

A C T E R

Of Gira Sistemas do Caravã O Jornal

Os Clássicos do Carajás O Jorna

DEPARTAMENTO GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
SÉRIE D
006-108-000
92108-34
LADISLAO CHRISTIANA FERNANDES AGUIAR
Jairo Reis Clássico - Discussão e aprovação do Relatório Social da entidade
Ordem do dia

Em 1997, o presidente da Cibra, Luiz Carlos Góes, realizou uma reunião com os governadores para discutir a criação de um conselho permanente de integração entre os estados.

Anexo - Urbanos de Catálogo

卷之三

AMBMC
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MONTES CLAROS
Fundada em 06 de maio de 2012



REQUERIMENTO
#####

Ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Parauapebas



Excelentíssimo Senhor Tabelião,

O Senhor Domingos Faustino da Costa Junior, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG. nº: 3896893 PC/PA e inscrito no CPF sob o numero 747.292.332-04 residente na rua Amethysta, quadra 21, lote 23, Bairro/Loteamento Residencial Montes Claros - CEP: 68.515-000 - neste município, na qualidade de Presidente e representante legal da Associação dos Moradores do Bairro Montes Claros, pessoa jurídica de direito privado em processo de constituição, sob forma de Associação Civil, autônoma, sem fins lucrativos e tempo indeterminado de duração, composta de número ilimitado de associados nos moldes dos incisos XVI, XVII e XVIII do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil e do Código Civil em vigor, vem por meio deste, REQUERER a Vossa Excelência o registro, junto a este Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, da ATA DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MONTES CLAROS (AMBMC), datada de 06 de maio de 2012, e respectivo ESTATUTO SOCIAL, conforme legislação vigente.

Parauapebas/PA, 06 de junho de 2012.

Aguardo,
Deferimento

Domingos Faustino da C. Junior
Domingos Faustino da Costa Júnior
Presidente da AMBMC

1ºOFICIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Serventia do 1º Ofício o tabelionato de Notas de Parauapebas-PA
End: Rua 8,nº181 B:Cidade Nova Fone:(94)3346 9819

RECONHECIMENTO-232179

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1)DOMINGOS FAUSTINO DA COSTA JUNIOR

Parauapebas, 11 de junho de 2012

Obs.: _____

Em test da verdade _____

FRANCILENE VIEIRA DOS SANTOS SILVA-Escrivente Autorizada



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembleia Geral dos Moradores do Bairro Montes Claro



A Comissão Pró-Associação dos Moradores do Bairro Montes Claro, com base nos incisos XVI, XVII e XVIII do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, **Convoca** todos os/as moradores/as e proprietários de lotes urbanos no Bairro Montes Claro (loteamento particular Montes Claro) para participar da **Assembléia Geral de Fundação/constituição da Associação dos Moradores do Bairro Montes Claro**, a ser realizada no domingo - dia 06/05/2012, às 16h00min respectivamente em primeira e ultima convocações, na Rua Cristalina, Quadra 21, Lote 06, Bairro/Loteamento Montes Claro; a fim de deliberarem e exercerem o direito ao sufrágio, regido por aqueles ordenamentos, em conformidade com a seguinte

Ordem do dia:

- 1º- Deliberação sobre a fundação/constituição da Associação dos Moradores do Bairro Montes Claro;
- 2º- Discussão e aprovação do Estatuto Social da entidade;
- 3º- Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- 4º- Outros assuntos que surgirem.

Publique-se em locais públicos, dê ciência e cumpra-se.

Parauapebas - Pará, 25 de abril de 2012.

Comissão Pró-Associação dos Moradores do Bairro Montes Claro:

Edino da Conceição B. Malheiros Lucilene S. de Moraes

Edino da Conceição Barbosa Malheiros
CPF: 934.388.853 - 87

Lucilene Santana de Moraes
CPF: 960.989.613-87

Domingos F. da C. Júnior
Domingos Faustino da Conceição Junior
CPF: 747.292.332-04

Publicado em 25 de abril de 2012

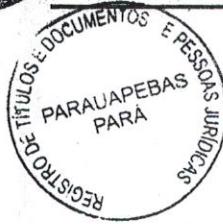
Domingos F. da C. Júnior

Responsável pela publicação

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Comarca de Parauapebas - Estado do Pará
Emílio Augusto de Moraes Gallo

- Oficial Titular -

Rua 8 nº 181 - Bairro Cidade Nova Parauapebas (PA) - CEP 68.515-000 - Telefone (94) 33469819



CERTIDÃO NARRATIVA

O bacharel Emílio Augusto de Moraes Gallo, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Parauapebas(PA), na forma da Lei, etc...

REGISTRADO
PESSOAS JURÍDICAS

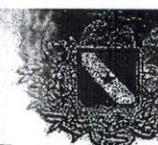
CERTIFICA que aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (11/06/2012), nas folhas 028/035 do Livro A-16, foi registrada sob o número 1241, por inteiro teor, a **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MONTES CLAROS**. Com sede e Foro na Comarca de Parauapebas-PA, com sede na Rua Cristalina, quadra 21, lote 06, Bairro Montes Claros, fundada em 06 de maio de 2012 é uma associação que visa principalmente a garantia dos direitos sociais, a promoção da cidadania e a defesa dos direitos humanos, objetivando também a solidariedade e desenvolvimento da pessoa humana, a integração e união dos associados e sociedade em geral, o desenvolvimento sustentável e comunitário e a melhoria da qualidade de vida da população local e regional, tendo ainda finalidades e caráter representativo, reivindicatório, educacional, cultural, cívico, desporto e social. Com a sigla AMBMC, é uma pessoa jurídica de direito privado, de interesse público, sob forma de associação civil, autônoma, sem fins lucrativos e tempo indeterminado de duração, sem qualquer distinção de crença, raça, cor, sexo, nacionalidade e profissão. Este Estatuto contém 60 Artigos, cada um com suas qualificações e determinações; e contém VIII Capítulos. I – Fala sobre da Denominação, Sede, Fins e Objetivos; II – Capítulo – dos Associados; Do Capítulo III – Da Administração, seus órgão e membros; Capítulo IV – Das Comissões; Capítulo V – Do Conselho Fiscal; Capítulo IV – Do Regime Disciplinar e Gestão de Pessoal; Capítulo V – Da Administração Financeira; Capítulo VI – Do Processo Eleitoral; Capítulo VII – Das disposições gerais. O referido é verdade e dá fé. Parauapebas-PA, 11 de junho de 2012. Eu,

Ilaine da Silva Melo – Escrevente Autorizada, a subscrevo e assino.

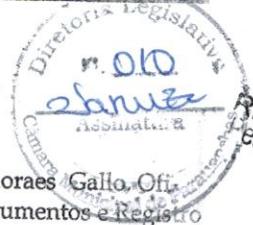


Ilaine da Silva Melo
Escrevente Autorizada





CERTIDÃO NARRATIVA



O bacharel Emílio Augusto de Moraes Gallo, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Parauapebas (PA), na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (11/06/2012), nas folhas 026/027 do Livro A-16, foi registrada sob o número 1240, por inteiro teor, a ATA DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MONTES CLAROS - AMBMC. Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, às 17:00h, na Rua Cristalina, quadra 21 lote 06, Bairro Montes Claros, Parauapebas-PA., reuniram-se em Assembléia Geral, cidadãos e cidadãs moradores e proprietários de lotes urbanos neste Bairro, para constituir e fundar uma Associação representativa de seus interesses individuais, coletivos e difusos e ainda a vontade e interesse público comunitário. Nesta oportunidade, assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação, o Sr.º Girlan Pereira da Silva, que agradeceu a sua indicação e convidou a mim Elsileide Lima, para secretariar a presente Assembléia, o que aceitei. Conforme edital de convocação datado de 25/05/2012, devidamente subscrito pela comissão pró-Associação dos Moradores do Bairro Montes Claros. Os Srs. Edino da Conceição Barbosa Malheiros, Lucilene Santana de Moraes e Domingos Faustino da Costa Junior, foi lida a ordem do dia para a qual fora convocada esta assembléia geral, que tem os seguintes objetivos: 1º Deliberação sobre a fundação, constituição da Associação dos Moradores do Bairro Montes Claros; 2º Discussão e aprovação do Estatuto Social da Entidade; 3º Eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal; 4º Outros assuntos que surgirem, os Srs.º Girlan Pereira da Silva e Domingos Faustino da C. Junior esclareceram sobre a necessidade de criação da referida Associação e sobre a escolha do nome que a entidade deve ter. Em seguida foi feito o debate e sobre a escolha do nome que a entidade deve ter. Em seguida foi feito o debate e colocado em votação o primeiro ponto de pauta sendo decidido, por unanimidade, que fica constituída como pessoa jurídica de direito privado, sob forma de Associação Civil, autônoma, sem fins lucrativos e tempo indeterminado de duração, composta de número ilimitado de associados, a AMBMC, que visa principalmente a garantia dos direitos sociais, a promoção da cidadania e a defesa dos direitos humanos, objetivando também a solidariedade e desenvolvimento da pessoa humana, a integração e união dos associados e sociedade em geral, o desenvolvimento sustentável e comunitário e a melhoria da qualidade de vida da população local e regional, tendo ainda finalidades e caráter: representativo, reivindicatório, educacional, cultural, cívico, desporto e social. Sobre este primeiro ponto foi deliberado ainda que a associação tem sede e foro na Comarca de Parauapebas-PA. Aprovada a constituição da entidade o Presidente da Assembléia solicitou a apreciação do projeto do Estatuto Social, que após a discussão e intervenções, foi colocado em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade e aclamação sob o logradouro do Estatuto Social da Associação, contendo 60 Artigos. A seguir, o Sr.º presidente da Assembléia determinou que procedesse a eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal da entidade para o mandato de dois anos, de conformidade como disposto no estatuto recém aprovado. Após a abertura de espaço para apresentação de chapas, apenas uma se apresentou, sendo eleita por unanimidade e aclamação com a seguinte composição para diretoria executiva: Presidente - Domingos Faustino da Costa Junior; Vice-Presidente - Edino da Conceição Barbosa Malheiros; 1ª Secretária - Elsileide Lima; 2ª Secretária - Fabiana Lopes da Silva; 1ª Tesoureira - Lucilene Santana de Moraes; 2ª Tesoureira - Maria Roldeni dos Anjos Almeida; Conselho Fiscal foram eleitos para composição os seguintes membros: Presidente Antonio Rodrigues do Nascimento; Vice-Presidente Maria Claudenir de Sousa Nascimento; membro efetivo João Batista Risuenho e Farias; 1º Suplente Jose Nilson Rocha da Silva; 2º Suplente Antonio da Silva Pereira; 3º Suplente Adevan Silva Lira. Todos foram empossados nos seus respectivos cargos. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente ato. O oficial



AMBMC
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MONTES CLAROS
Fundada em 06 de maio de 2012

REQUERIMENTO
#####

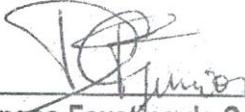
Ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Parauapebas

Excelentíssimo Senhor Tabelião,

O Senhor Domingos Faustino da Costa Junior, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº: 3896893 PC/PA e inscrito no CPF sob o numero 747.292.332-04 residente na rua Ametista, quadra 21, lote 23, Bairro/Loteamento Residencial Montes Claros – CEP: 68.515-000 - neste município, na qualidade de Presidente e representante legal da Associação dos Moradores do Bairro Montes Claros, pessoa jurídica de direito privado em processo de constituição, sob forma de Associação Civil, autônoma, sem fins lucrativos e tempo indeterminado de duração, composta de número ilimitado de associados nos moldes dos incisos XVI, XVII e XVIII do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil e do Código Civil em vigor, vem por meio deste, REQUERER a Vossa Excelência o registro, junto a este Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, da ATA DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MONTES CLAROS (AMBMC), datada de 06 de maio de 2012, e respectivo ESTATUTO SOCIAL, conforme legislação vigente.

Parauapebas/PA, 06 de junho de 2012.

Aguardo,
Deferimento


Domingos Faustino da Conceição Junior
Presidente da AMBMC

06/06/12
Recebido
Silvana da Silva Melo
Assessora Legislativa
n. 011
Zanuz
Assinatura





ATA DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MONTES CLAROS (AMBMC)

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, às dezessete horas, neste município à Rua Cristalina, Quadra 21, Lote 06, Bairro/Loteamento Montes Claros, reuniram-se em Assembléia Geral cidadãos e cidadãs moradores e proprietários de lotes urbanos neste Bairro/Loteamento Montes Claros, para constituir e fundar uma associação representativa de seus interesses individuais, coletivos e difusos e ainda a vontade e interesse público comunitário. Nesta oportunidade, assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação, o Senhor Girlan Pereira da Silva, brasileiro, união estável (casamento religioso), educador social, portador (a) do RG nº 5366468 SSP/PA e inscrito no CPF nº: 877.453.802-00, residente na rua Jardel Filho, nº. 524, Bairro Residencial Bela Vista – CEP: 68.515-000 - neste município, que agradeceu a sua indicação e convidou a mim Elsileide Lima, brasileira, união estável, do lar, portadora do RG. nº: 3550937 SSP/PA e inscrita no CPF sob o numero 716.731.212-68 residente na rua Ametista, quadra 21, lote 23, Bairro/Loteamento Montes Claros – CEP: 68.515-000 - neste município, para secretariar a presente Assembleia, o que aceitei. Conforme Edital de Convocação datado de 25/05/2012 (vinte e cinco do mês abril do ano de dois mil e doze) devidamente subscrito pela Comissão Pró-Associação dos Moradores do Bairro Montes Claro (Edino da Conceição Barbosa Malheiros - CPF: 934.388.853 - 87; Lucilene Santana de Moraes - CPF: 960.989.613-87; Domingos Faustino da Costa Junior - CPF: 747.292.332-04) foi lida a ordem do dia para a qual fora convocada esta Assembléia Geral, que tem os seguintes objetivos: 1º- Deliberação sobre a fundação/constituição da Associação dos Moradores do Bairro Montes Claro; 2º- Discussão e aprovação do Estatuto Social da entidade; 3º- Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; 4º- Outros assuntos que surgirem. Os Senhores Girlan Pereira da Silva e Domingos Faustino da C. Junior esclareceram sobre a necessidade de criação da referida Associação e sobre a escolha do nome que a Entidade deve ter. Em seguida foi feito o debate e colocado em votação o primeiro ponto de pauta sendo decidido, por unanimidade, com base nos incisos XVI, XVII e XVIII do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil e nos moldes do Código Civil em vigor, que fica constituída como pessoa jurídica de direito privado, sob forma de Associação Civil, autônoma, sem fins lucrativos e tempo indeterminado de duração, composta de número ilimitado de associados, à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MONTES CLAROS com a sigla e nome fantasia de AMBMC, que visa principalmente à garantia dos direitos sociais, a promoção da cidadania e a defesa dos direitos humanos, objetivando também a solidariedade e desenvolvimento da pessoa humana, a integração e união dos associados e sociedade em geral, o desenvolvimento sustentável e comunitário e a melhoria da qualidade de vida da população local e regional, tendo ainda finalidades e caráter: representativo, reivindicatório, educacional, cultural, cívico, desportivo e social. Sobre este primeiro ponto foi deliberado ainda que a Associação (AMBMC) tem sede e foro na Comarca e Município de Parauapebas, no Estado do Pará, na República Federativa do Brasil, com endereço oficial à Rua Cristalina, Quadra 21, Lote 06, Bairro/Loteamento Residencial Montes Claros – CEP: 68.515-000 - neste município. Aprovada a constituição da entidade o Presidente da Assembleia solicitou a apreciação do projeto do Estatuto (minuta estatutária), que após a discussão e intervenções, foi colocado em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade e aclamação sob o logradouro



de "Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MONTES CLARO", contendo sessenta artigos. A seguir, o Senhor Presidente da Assembleia determinou que procedesse a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Entidade para o mandato de dois anos, de conformidade como disposto no Estatuto recém aprovado. Após a abertura de espaço para apresentação de chapas, apenas uma se apresentou, sendo eleita por unanimidade e aclamação com a seguinte composição para Diretoria Executiva: na **qualidade de Presidente o Senhor Domingos Faustino da Costa Junior**, brasileiro, casada, servidor público, portadora do RG. nº: 3896893 PC/PA e inscrita no CPF sob o numero 747.292.332-04 residente na rua Ametista, quadra 21, lote 23, Bairro/Loteamento Residencial Montes Claros – CEP: 68.515-000 - neste município; na **qualidade de Vice-presidente o Senhor Edino da Conceição Barbosa Malheiros**, brasileiro, União Estável, técnico em eletromecânico, portadora do RG. nº: 14014452000-6 PC/MA e inscrita no CPF sob o numero 934.388.853-37, residente na rua Cristalina, quadra 21, lote 06, Bairro/Loteamento Residencial Montes Claros – CEP: 68.515-000 - neste município; na **qualidade de 1ª Secretária Elsileide Lima**, brasileira, união estável, do lar, portadora do RG. nº: 3550937 SSP/PA e inscrita no CPF sob o numero 716.731.212-68 residente na rua Ametista, quadra 21, lote 23, Bairro/Loteamento Residencial Montes Claros – CEP: 68.515-000 - neste município; na **qualidade de 2ª Secretária Fabiana Lopes da Silva**, brasileira, união estável, do lar, portadora do RG. nº: 15766542000-3 SSP/MA e inscrita no CPF sob o numero 008.843.743-43 residente na rua Cristalina, quadra 19, lote 11, Bairro/Loteamento Residencial Montes Claros – CEP: 68.515-000 - neste município; na **qualidade de 1ª Tesoureira Lucilene Santana de Moraes**, brasileira, união estável, do lar, portadora do RG. nº: 14014402000-4 SSP/MA e inscrita no CPF sob o numero 960.989.613-87 residente na rua Cristalina, quadra 21, lote 06, Bairro/Loteamento Residencial Montes Claros – CEP: 68.515-000 - neste município; na **qualidade de 2ª Tesoureira Maria Roldeni dos Anjos Almeida**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG. nº: 3551079 SSP/PA e inscrita no CPF sob o numero 262.166.552-72 residente na rua Cristalina, quadra 20, lote 08, Bairro/Loteamento Residencial Montes Claros – CEP: 68.515-000 - neste município. E para Conselho Fiscal foram eleitos para composição os seguintes membros: na **qualidade de Presidente o Senhor Antônio Rodrigues do Nascimento**, brasileiro, união estável, pedreiro, portador do RG. nº: 102835098-5 SSP/MA e inscrito no CPF sob o numero 928.876.003-20 residente na rua Ametista, quadra 36, lote 21, Bairro/Loteamento Residencial Montes Claros – CEP: 68.515-000 - neste município; na **qualidade de Vice-Presidente Maria Claudenir de Sousa Nascimento**, brasileira, união estável, funcionaria pública, portadora do RG. nº: 6917532 SSP/PA e inscrita no CPF sob o numero 038.947.294-81 residente na rua/av. Topázio, quadra 33, lote 25, Bairro/Loteamento Residencial Montes Claros – CEP: 68.515-000 - neste município; na **qualidade de Membro Efetivo o Senhor João Batista Risuenho de Farias**, brasileiro, união estável, vigilante, portador do RG. nº: 1806724 SSP/PA e inscrito no CPF sob o numero 218.361.912-00 residente na rua/av. Safira, quadra 10, lote 09, Bairro/Loteamento Residencial Montes Claros – CEP: 68.515-000 - neste município; na **qualidade de 1º Suplente o Senhor Jose Nilson Rocha da Silva**, brasileiro, união estável, técnico em material, portador do RG. nº: 029016352005-0 SSP/MA e inscrito no CPF sob o numero 010.015.683-54 residente na rua/av. Cristalina, quadra 32, lote 07, Bairro/Loteamento Residencial Montes Claros – CEP: 68.515-000 - neste município; na **qualidade de 2º Suplente o Senhor Antônio da Silva Pereira**, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, portador do RG. nº: 35560095-1 SSP/MA e inscrito no CPF sob o numero

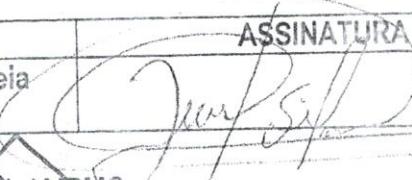


n. 013
Elanuz
Assinatura

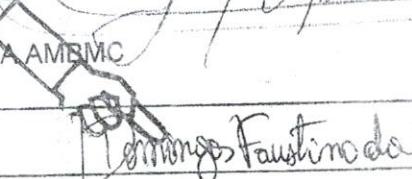
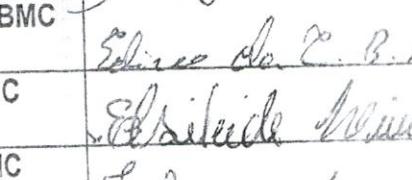
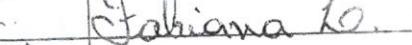
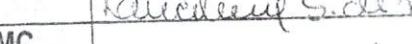


549.893.613-34 residente na rua/av. São Sebastião, quadra 21, lote 01, Bairro/Loteamento Residencial Montes Claros – CEP: 68.515-000 - neste município; na qualidade de 3º Suplente o Senhor Adevan Silva Lira, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG. nº: 17952522001-8 SSP/MA e inscrito no CPF sob o numero 989.236.503-82 residente na rua Cristalina, quadra 32 lote 10, Bairro/Loteamento Residencial Montes Claros – CEP: 68.515-000 - neste município. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos. O Presidente recém eleito assumiu a direção dos trabalhos agradecendo o voto de confiança dos associados à esta gestão, e a honrosa presença de todos nesta primeira Assembléia Geral. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da AMBMC encerrou os trabalhos, e eu, Elsileide Lima, que servi de Secretária lavrei/redigi a presente ATA que lida e achada conforme vai por mim assinada e por quem mais de direito.

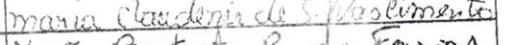
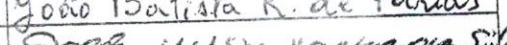
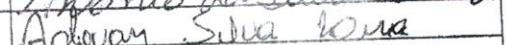
Parauapebas/PA, 06 de maio de 2012.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	ASSINATURA
Girlan Pereira da Silva	Presidente da Assembleia Geral de Constituição	

DIRETORIA EXECUTIVA DA AMBMC

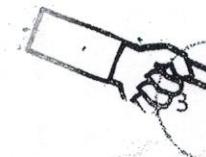
Domingos Faustino da C. Junior	Presidente da AMBMC	 Domingos Faustino da C. Junior
Edino da Conceição B. Malheiros	Vice-presidente da AMBMC	 Edino da C. B. Malheiros
Elsileide Lima	1ª Secretária da AMBMC	 Elsileide Lima
Fabiana Lopes da Silva	2ª Secretária da AMBMC	 Fabiana L. Silva
Lucilene Santana de Moraes	1ª Tesoureira da AMBMC	 Lucilene S. de Moraes
Maria Roldeni dos Anjos Almeida	2ª Tesoureira da AMBMC	 Maria Roldeni dos Anjos Almeida

CONSELHO FISCAL DA AMBMC

Antônio Rodrigues do Nascimento	Presidente	 Antônio R. do Nascimento
Maria Claudenir de S. Nascimento	Vice-Presidente	 Maria Claudenir de S. Nascimento
João Batista Risuenho de Farias	Membro Efetivo	 João Batista R. de Farias
Jose Nilson Rocha da Silva	1º Suplente	 Jose Nilson Rocha da Silva
Antônio da Silva Pereira	2º Suplente	 Antônio da Silva Pereira
Adevan Silva Lira	3º Suplente	 Adevan Silva Lira

COMISSÃO DE SÓCIOS DA AMBMC

ROSILENE DE JESUS	SÓCIO EFETIVO	 Rosilene de Jesus
Luzilene M. SILVA	SÓCIO EFETIVO	 Luzilene M. Silva
GERLANE DE BRITO	SÓCIO EFETIVO	 Gerlane de Brito
SANIFAM P. PEREIRA	SÓCIO EFETIVO	 Sanifam P. Pereira
JOILMA LIMA DASILVA	SÓCIO EFETIVO	 Joilma Lima dasilva





1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARUAPEBAS-PA
Serventia do 1º Ofício o tabelionato de Notas de Parauapebas-PA
End: Rua 8, nº 181 B: Cidade Nova. Fone: (94) 3346 9819.

RECONHECIMENTO 232175

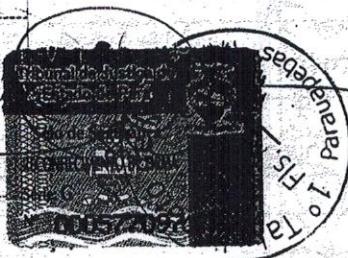
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) DOMINGOS FAUSTINO DA COSTA JUNIOR

Parauapebas, 11 de junho de 2012

Obs.:

Em test. da verdade

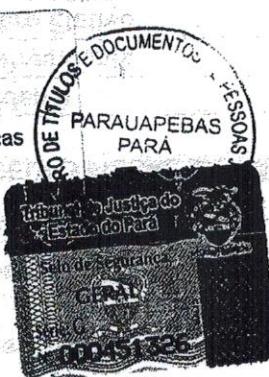
FRANCILENE VIEIRA DOS SANTOS SILVA-Escrevente Autorizada



Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas - Comarca de Parauapebas
PA - Protocolizado nas Folhas: 38 do Livro A-2 sob o
nº 56928 Apresentado às 13:28 do dia 11/06/2012.
Registrado as Folhas 26/27 do Livro A-16 de Pessoas Jurídicas
sob o n.º 1240. Dou fé. Parauapebas/PA 11/06/2012

Escrevente Autorizada:

Ilaine da Silva Melo
Escrevente Autorizada



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA
NOVA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
DO BAIRRO MONTES CLAROS - AMBMC

CONVITE

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MONTES CLAROS – AMBMC,
CONVIDA todos os moradores da comunidade, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 17 de Maio de 2017, (17/05/2017) com início às 09:30
hs em primeira convocação e meia hora depois em segunda convocação no endereço, Avenida
A, Quadra 07, Lote 25, Bairro Montes Claros, Parauapebas-PA. para deliberarem sobre os
seguintes assuntos: eleição e Posse da nova diretoria da Associação de Moradores do Bairro
Montes Claros.

- 01- Diretoria
- 02- Conselho Fiscal

Câmara Municipal de Parauapebas



PROTOCOLO GERAL 0000140

Data: 18/05/2017 Horário: 09:53

Administrativo -

Parauapebas-PA, 17 de Abril de 2017.

Domingos Faustino da Costa Júnior
Domingos Faustino da Conceição Júnior
Presidente da Associação



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA
NOVA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
DO BAIRRO MONTES CLAROS - AMBMC**

CONVITE

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MONTES CLAROS – AMBMC, **CONVIDA** todos os moradores da comunidade, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 17 de Maio de 2017, (17/05/2017) com início às 09:30 horas em primeira convocação e meia hora depois em segunda convocação no endereço, Avenida A, Quadra 07, Lote 25, Bairro Montes Claros, Parauapebas-PA. para deliberarem sobre os seguintes assuntos: eleição e Posse da nova diretoria da Associação de Moradores do Bairro Montes Claros.

- 01- Diretoria
02- Conselho Fiscal

Câmara Municipal de Parauapebas



PROTOCOLO GERAL 0000140

Data: 18/05/2017 Horário: 09:53

Administrativo -

Parauapebas-PA, 17 de Abril de 2017.

Domingos Faustino da Conceição Júnior

Domingos Faustino da Conceição Júnior

Presidente da Associação





Cartório do 1º Ofício Extrajudicial
Comarca de Parauapebas - Estado do Pará

Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos,
Pessoas Jurídicas e Protesto

Rua 8 nº 181 - Bairro Cidade Nova - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000 - Fone/Fax: (94) 3346.9819

Parauapebas-PA, 14 de Dezembro de 2018.

Ofício 328/2018

Prezado (a)

Encaminho a Ata de Eleição da Associação de Moradores do Bairro Montes Claros - AMBMC, devidamente registrados.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ray Kelly Oliveira Dima Anjos

Escrevente Autorizada



ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MONTES CLAROS - AMBMC



Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, as 19h30 min na Avenida A Qd 09, Lote 02, na residência da senhora Domingas Pereira da Silva, Bairro Montes Claros, no município de Parauapebas, Estado do PA, Convocados para Assembleia Geral, Especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1 - O objetivo de constituir nova diretoria:

Obs.: devido a inatividade da associação e o antigo presidente Srº Domingos Faustino da Conceição Júnior não ter feito edital para assembleia extraordinária para eleição de novo conselho fiscal no ano de 2014/2016 e também não ter realizado assembleia no ano de 2014/2016 para escolha da nova diretoria, os moradores reuniram-se para resgatar a Associação fazendo uma reunião para eleger uma nova diretoria

2 - Posse dos eleitos,

Obs.: Tendo por finalidades organizar os moradores e reivindicar junto ao poder público melhores condições de vida na manutenção da comunidade e os moradores que nela residem. de acordo com a Srª Domingas Pereira da Silva precisamos de assistência social, a nova diretoria terá a responsabilidade de junto aos órgãos públicos buscar resolver todas as necessidades que assolam essa comunidade.

Iniciada a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes na assembleia, única chapa escrita, formada pelos seguintes membros para um mandato de 03 anos: **Diretoria:** Presidente: Domingas Pereira da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG 2153099 SSP/PA, CPF 328.296.122-72 residente e domiciliada na Av. A Qd 09, Lote 02, Bairro Montes Claros, Parauapebas – PA, Vice – Presidente: Antonio Rodrigues do Nascimento, brasileiro, casado, portador do RG 7491762 PC/PA, CPF 928.876.003-20, residente e domiciliado na Rua Ametista Qd 36, Lote 21, Bairro Montes Claros, Parauapebas – PA, 1º Secretário(a): Midia Vieira dos Santos, brasileira, casada, portadora do RG 16961332001-0 SSP/MA, CPF 976.741.843-15 residente e domiciliada na Av. Cristalina, Qd 32, Lote 08, Bairro Montes Claros, Parauapebas – PA, 2º Secretário (a): Rosilda Ribeiro da Silva Meneses, brasileira, casada, portadora do RG: 2352646 PC/PA, CPF: 573.320.372-20, residente e domiciliada a Rua Perola, Qd 08, Lt 59/60, Bairro Montes Claros - Parauapebas –PA, 1º Tesoureiro(a): Rosângela Araújo Costa Vieira, brasileira, casada, portadora do RG 5702888 3ª via, PC/PA, CPF 043.223.721-63 residente e domiciliada na Av, A, Qd 07, Lote 25, Bairro Montes Claros, Parauapebas – PA, 2º Tesoureiro(a): Paulo da Silva Soares, brasileiro, casado, portador do RG 1102717 SSP/PI, CPF 446.480.493-49, Residente e domiciliado na Rua Perola, Qd 08 Lt 62 Bairro Montes Claros, Parauapebas –PA, Conselho Fiscal: 1º Conselheiro: Cleidimar dos Santos Souza, brasileiro, casado, portador do RG 3553594 PC/PA, CPF 823.041.222-72 residente e domiciliado a Rua Ametista, Qd 17, Lote 10, Bairro Montes Claros, Parauapebas – PA, 2º Conselheiro: Marcio Donio Barroso de Freitas, brasileiro, casado, portador do RG 1231888994 GEJSP/MA, CPF 005.482.113-45 residente e domiciliado na Rua Perola , Qd 01, Lote 09, Bairro Montes Claros - Parauapebas –PA, 3º Conselheiro: Raimundo Fabricio Filho, brasileiro, casado, portador do RG 6800834 PC/PA, CPF 155.931.262-91, residente e domiciliado na Rua Perola, Qd 08, Lote 57, Bairro Montes Claros, Parauapebas – PA, Suplentes: 1º Membro Suplente: Afonso Moura da Silva, brasileiro, casado, portador do RG 4219117 PC/PA, CPF 517.415.122-04 residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, Qd 17, Lote 08, Bairro Montes Claros, Parauapebas – PA, 2º Membro Suplente: Maria Roldeni Dias dos Anjos Santos, brasileira, casada, portador do RG: 3551079 PC/PA, CPF: 262.166.552-72, Residente e domiciliado na Rua Cristalina, Qd 20, Lote 05 A, Bairro Montes Claros, Parauapebas – PA, 3º Membro Suplente: Edivar da Conceição Barros, brasileiro, Casado, portador do RG: 861466 SSP/TO, CPF: 895.409.211-04, residente e domiciliado na Rua Ametista, Qd 17, Lote 10 A , Bairro Montes Claros, Parauapebas – PA. Assim ficou formada a nova diretoria da Associação de



Moradores do Bairro Montes Claros, após aclamação dos membros presentes demos posse aos nossos diretores para mandato de três (03) anos e conselheiros fiscais no mandato de três (03) anos, estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto, a reunião encerrou-se , sendo por mim, Midiã Vieira dos Santos lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricado, administraram essa comunidade imbuidos de coragem e determinação para o desenvolvimento certo, organizados teremos acesso as benfeitorias e assistência do poder público.

Parauapebas-PA, 17 de Maio de 2017

Domingas Pereira da Silva
PRESIDENTE: DOMINGAS PEREIRA DA SILVA

Antônio Rodrigues do Nascimento
VICE – PRESIDENTE: ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Midiã V. dos Santos

1º SECRETÁRIO (A): MIDIÃ VIEIRA DOS SANTOS

Rosilda Ribeiro da Silva Meneses

2º SECRETÁRIO: ROSILDA RIBEIRO DA SILVA MENESSES

Rosangela Araujo Costa Vieira

1º TESOUREIRO (A): ROSANGELA ARAUJO COSTA VIEIRA

Paulo da Silva Soares

2º TESOUREIRO: PAULO DA SILVA SOARES

CONSELHO FISCAL

Cleidimar dos Santos Souza

1º CONSELHEIRO: CLEIDIMAR DOS SANTOS SOUZA

Marcio Donio Barroso de Freitas

2º CONSELHEIRO: MARCIO DONIO BARROSO DE FREITAS

Raimundo Fabricio Filho

3º CONSELHEIRO: RAIMUNDO FABRICIO FILHO

Afonso Moura da Silva

1º MEMBRO SUPLENTE: AFONSO MOURA DA SILVA

Maria Roldeni Dias dos Anjos Santos

2º MEMBRO SUPLENTE: MARIA ROLDENI DIAS DOS ANJOS SANTOS

Edivar da C. Barros

3º MEMBRO SUPLENTE: EDIVAR DA CONCEIÇÃO BARROS

1º OFÍCIO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua 8 nº 181 - Bairro Cidade Nova - Parauapebas/PA CEP: 68.610-000 - Fone/Fax: (94) 3346-9819
Emílio Augusto de Moraes Gallo - Oficial Titular

Apresentado pelo (a) Sr(a):DOMINGAS PEREIRA DA SILVA,
compareceu perante ao Cartório e solicitou o registro do documento a seguir:
Protocolo nº: 63814 Registro nº: 3168 Livro A-42 Fls: 265/266 /1/1240
Dou fé, Parauapebas-PA, 12/12/2018. SELOS: 009.225.501/009.225.502

Escrevente Autorizada

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 8 nº 181 Bairro Cidade Nova - Parauapebas/PA CEP: 68.610-000 - RECONHECIMENTO 1681344
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1)DOMINGAS
PEREIRA DA SILVA
Parauapebas, 14 de dezembro de 2018 Obs:
da verdade
Em test
LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA-Escrivente Autorizada



ASSÉMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA
DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MONTES CLAROS-AMBMC

LISTA DE PRESENÇA

Cleidimar dos Santos souza	Rosimundo Gabílio Pinto
Wesle mariscal dos Santos	Rosilda R de S. V. da moraes
Yenia Mariscal dos Santos	Appuccio Tonu Barroso de Fazenda
Wesile Mariscal dos Santos	Moralo Henrique Souza de freitas
ANTONIO FELIX RODRIGUES	Nerio da Conceição Souza de freitas
Debora da Silva e Silva	Nequinton Souza de freitas
Paulo Primo da Silva	
Mariely Lecciana da Silva	
Thiulitoz Henrique da Silva	
Clarice Araujo	
Monica Delma	
Graciele Marcelle da Soá	
Claribm dia Suis Souza	
Vinicius Nascimento	
Maria Helena	
Asmyon Gabriele	
Rebeca Botelho Costa Souza	
Amanda Rocha	
Arianiara de Souza	
Alvino Ritor Rocha	
Alvino Almeida de Souza	
Camila Jucyli Costa Oliveira	
Danielle Túmara Lacerda Oliveira	
Danielly Costa Souza	
Eliene dos Santos Araujo	
Edilma Oliveira Costa	
Andréia Oliveira Silva	
Gyra Estijane da Silva Dopes	
Jessica Silva Dopes	
Francivaldo Silva de Oliveira	
Agenor Nascimento da Silva	
Ricardo Silveira Ribeiro	
Juliana Ribeiro da Silva	
Bruno Henrique Ribeiro da Silva	
Sara Almeida da Silva	
Danielle Nascimento dos Santos	
Raldeni dias dos Anjos	
Rinaldo Pinheiro dos Santos	
Ihonata Dias dos Anjos Almeida	
Eliene Evangelista Rodrigues	
Raidom Dias dos Anjos	
Daiaya Martins dos Anjos	
Mydia Vieira dos Santos	
Jose Ulisses Rocha da Silva	
Maelson Carlos dos Santos	
Antônio R. do Nascimento	
Carminha das Santas	
Samuel Ferreira dos Nascimento	
Gabriel Farina	
PAULO DA S. SANTOS	





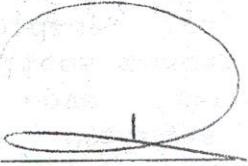
CERTIDÃO NARRATIVA

O bacharel Emílio Augusto de Moraes Gallo, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Parauapebas (PA), na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (13/12/2018), nas folhas 265/266 do Livro A-42 sob o número 3168, por inteiro teor, a **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MONTES CLAROS - AMBMC**.

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e 2017, às 19h30min, na Av. A, Qd. 09, lt. 02, no Bairro Montes Claros, na residência da senhora Domingas Pereira da Silva, no município de Parauapebas-PA, reuniram-se em Assembleia Geral, para tratarem da seguinte ordem do dia: 1 - Eleição da nova Diretoria; 2 - Posse dos eleitos. Devido a inatividade da Associação e o antigo presidente Sr. Domingos Faustino da Conceição Junior não ter feito eleição da diretoria e conselho fiscal do ano de 2014/2016, os moradores reuniram-se para resgatar a Associação fazendo uma reunião para eleger uma nova diretoria. Tendo por finalidades organizar os moradores e reivindicar junto ao poder público melhores condições de vida na manutenção da comunidade e os moradores que nela residem. De acordo com o Sra. Domingas Pereira da Silva precisam de assistência social, a nova diretoria terá a responsabilidade de junto aos órgãos públicos buscar resolver todas as necessidades que assolam essa comunidade. Iniciando o processo de eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes na Assembleia, única chapa escrita, formada pelos seguintes membros para um mandato de 03 anos: **Presidente:** DOMINGAS PEREIRA DA SILVA, portadora do RG 2153099 SSP/PA e inscrita no CPF sob o nº 328.296.122-72; **Vice-Presidente:** ANTONIO RODIRGUES DO NASCIMENTO, portadora do RG 7491762 PC/PA e inscrita no CPF sob o nº 928.876.003-20; **1º Secretária:** MIDIÃ VIEIRA DOS SANTOS, portadora do RG 16961332001-0 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 976.741.843-15; **2º Secretaria:** ROSILDA RIBEIRO DA SILVA MENESSES, portadora do RG 2352646 PC/PA e inscrita no CPF sob o nº 573.320.372-20; **1º Tesoureira:** ROSÂNGELA ARAUJO COSTA VIEIRA, portadora do RG 5702888 3ª via PC/PA e inscrita no CPF sob o nº 043.223.721-63; **2º Tesoureiro:** PAULO DA SILVA SOARES, portador do RG 1102717 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 446.480.493-49; **Conselho Fiscal:** **1º Conselho:** CLEIDIMAR DOS SANTOS, portador do RG 3553594 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 823.041.222-72; **2º Conselho:** MARCIO DONIO BARROSO DE FREITAS, portador do RG 1231888994 GEJSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 005.482.113-45; **3º**

Conselheiro: RAIMUNDO FABRICIO FILHO, portador do RG 6800834 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 155.931.262-91; **1º Suplente:** AFONSO MOURA DA SILVA, portador do RG 4219117 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 517.415.122-04; **2º Suplente:** MARIA ROLDENI DIAS DOS ANJOS SANTOS, portadora do RG 3551079 PC/PA e inscrita no CPF sob o nº 262.166.552-72; **3º Suplente:** EDIVAR DA CONCEIÇÃO BARROS, portador do RG 861466 SSP/TO e inscrita no CPF sob o nº 895.409.211-04. Assim ficou formada a nova diretoria da Associação de Moradores do Bairro Montes Claros, após aclamação dos membros presentes foram empossados para o mandato de três anos a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. Não tendo mais nada a tratar, a ata foi lavrada e após lida, a mesma foi aprovada e assinada pelo Presidente e demais presentes. O referido é verdade e dá fé. **Selo 001.363.771. Série H.** Parauapebas-PA, 11 de dezembro de 2018. Eu, Ray Kelly Oliveira Lima Anjos (Ray Kelly Oliveira Lima Anjos) - Escrevente Autorizada, a subscrevo e assino.


Ray Kelly Oliveira Lima Anjos
Escrevente Autorizada



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MONTES CLAROS

MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS – ESTADO DO PARÁ – BRASIL

TÍTULO I – DA SOCIEDADE E SEUS FINS

Capítulo I - Da denominação, sede, fins e objetivos

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MONTES CLAROS com a sigla e nome fantasia de AMBMC, doravante denominada também de Associação, fundada no dia 06 de maio de 2012, nos moldes do Código Civil em vigor, que visa principalmente à garantia dos direitos sociais, a promoção da cidadania e a defesa dos direitos humanos, objetivando também a solidariedade e desenvolvimento da pessoa humana, a integração e união dos associados e sociedade em geral, o desenvolvimento sustentável e comunitário e a melhoria da qualidade de vida da população local e regional, tendo ainda finalidades e caráter: representativo, reivindicatório, educacional, cultural, cívico, desportivo e social.

Artigo 2º - A AMBMC, como pessoa jurídica de Direito Privado, entretanto, de interesse público, sob forma de Associação Civil, autônoma, sem fins lucrativos e tempo indeterminado de duração, composta de número ilimitado de associados, sem qualquer distinção de crença, raça, cor, sexo preferência partidária ou categoria social, nacionalidade e profissão, reger-se-á pelo presente Estatuto e, ainda, seu Regimento Interno o qual regulamentará e disciplinará o funcionamento específico e interno da entidade, podendo ainda ter seu funcionamento disciplinado por meio de Resoluções aprovadas pela Assembléia Geral, Diretoria Executiva, ou Normativas e Portarias emitidas pela Presidência da entidade, que não contrariam os respectivos Estatuto e Regimento Interno.

Artigo 3º - A Associação tem sede e foro na Comarca e Município de Paraúapebas, no Estado do Pará, na República Federativa do Brasil, com capacidade de atuação e representação em todo território nacional.

Artigo 4º - No desenvolvimento de seus objetivos, finalidades e atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

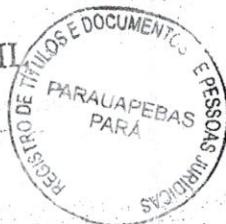
Parágrafo Único - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação/instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Artigo 5º - A Associação, na defesa de melhores condições de vida para a população, dirigindo-se com prioridade aos grupos familiares de baixa renda, tem como objetivos primordiais:

I - Congregar e representar os associados e promover solidariedade social, a promoção humana e a participação na sociedade, em defesa dos interesses comuns nacionais, estaduais e municipais assim como, colaborar com os poderes públicos constituídos e outras organizações afins;

II - Estimular e apoiar a defesa dos interesses comunitários, fomentando o desenvolvimento do espírito associativo, cooperativista e economia solidária, buscando e oferecendo subsídios, sempre que possível, com recursos técnicos, materiais e humanos, assim como a promoção do "empoderamento social" através do protagonismo de pessoas e grupos culturais no processo de construção de uma autonomia política, econômica e de gestão;

III - Promover e prestar, de acordo com as possibilidades, aos sócios, organizações da sociedade civil e sociedade em geral, assistência jurídica em defesa de direitos individuais, difusos, coletivos e suplementares, tais como: o estado de direito, a questão da mulher, da criança, do adolescente, do idoso, inclusive mover ações civis públicas e demais providências cabíveis no que tange a garantia e a defesa de questões relacionadas ao direito do consumidor, moradia, liberdade de imprensa, trabalhista, meio ambiente, ordem urbanística, ordem econômica ou economia popular, patrimônio público e outros de interesse público;



REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

IV – Contribuir nas ações do Legislativo, Judiciário, e Executivo, participando direta ou indiretamente na elaboração de diagnósticos, projetos e leis, sempre com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da população e ampliar os direitos dos cidadãos;

V – Realizar pesquisas e estudos, técnicos, científicos ou de opinião pública, assim como participar diretamente, junto a outras entidades, conselhos, movimentos e federações superiores, de quaisquer levantamentos, pesquisas, estudos e outras iniciativas afins, que promovam avaliação das realidades locais, bem como encaminhar as demandas sociais aos entes do Poder Público;

VI - Prestar, dentro do espírito de solidariedade humana e suas possibilidades financeiras e materiais, assistência e promoção social visando atender necessidades daqueles que não dispõem de recursos suficientes, como também a promoção e proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à juventude, ao idoso, ao deficiente;

VII – Promover e prestar, de acordo com as possibilidades, o desfavelamento, urbanização e o acesso a recursos para financiamento da moradia própria, em especial moradia de interesse social, e a elaboração de projetos para captação de recursos e investimento em iniciativas para desenvolvimento sustentável, atuando na comunidade em que representa;

VIII - Promover a obtenção de recursos financeiros para prestar assistência financeira aos associados e demais moradores, através de programas elaborados pela diretoria executiva, bem como celebrar convênio visando obter no sistema financeiro de habitação, ou fora dele, o financiamento necessário e suficiente à execução de seu plano habitacional, de transportes, infra-estrutura e saneamento, que venha atender os associados;

IX – Buscar junto às casas de créditos em geral, instituições financeiras nacionais e internacionais ou órgãos específicos, financiamentos para desenvolver suas atividades e/ou para a execução de projetos programados ou repasse a seus associados, participando ainda, se necessário entender, de programas de apoio creditício através de ajustes, contratos, convênios ou outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras bem como de incentivos;

X – Pugnar, política e juridicamente, pela regularização fundiária dos lotes urbanos e por acesso a recursos para moradia para seus associados, através de programa de Atendimento à Demanda Organizada e outros programas que por ventura os Governos Municipal, Estadual e Federal venham criar;

XI – Cooperar com o poder público, visado exclusivamente o bem estar da coletividade, mediante a prestação de serviços sociais, através de convênios e contratos, como a utilização de recursos humanos que se disponha a oferecer os seus serviços em benefício da sociedade;

XII - Manifestar, publicamente, posicionamentos sobre assuntos que sejam de interesse público, ou que necessitem de esclarecimento público, participando, ativamente através de seus representantes, das iniciativas sociais e populares dentro de todos os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacionais, já existentes ou que venham a ser criados, assim como nos Fóruns temáticos específicos ou populares, e em quaisquer manifestações populares organizadas que objetivem implantar a participação, com direito a voz e voto, nas decisões governamentais de interesse geral da população.

§ Iº - A fim de alcançar os objetivos constantes do presente artigo, serão priorizados os seguintes itens: a) *Educação* - Formação de jovens em situação de risco social; educação voltada para o trabalho; educação ambiental e educação popular; b) *Trabalho e geração de renda* - Gestão de pequenos negócios coletivos; cursos livres de qualificação profissional; orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de trabalho, de consumo, de crédito e outras; c) *Meio Ambiente* - Melhoria das condições de saneamento; programas de reflorestamento; preservação dos mananciais de água potável; programas de desenvolvimento sustentável e defesa da biodiversidade em todas as suas manifestações; busca de solução dos problemas do lixo urbano e rural, sua destinação racional, tratamento e reciclagem, através de orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de coleta seletiva de materiais reaproveitáveis, de reciclagem e outras; d) *Saúde* - Formulação de políticas de controle social da saúde pública; desenvolvimento de ações de saúde preventiva e todas as suas formas alternativas; programas de esclarecimentos sobre a AIDS/DST's e outras doenças infectam contagiosas; e) *Direitos Humanos* – Programas e projetos que atendam à mulher, à criança e ao adolescente, ao idoso, ao portador de deficiência e a todo cidadão objeto de discriminação, seja social, econômica, religiosa ou racial; Programas e projetos específicos de moradia, da casa própria, loteamentos e outros; f) *Cultura* - Manifestações culturais envolvendo as artes cênicas, marciais, visuais e literárias, das quais se destacam a poesia, a música, a dança, Artesanato, vídeos, cinema, fotos, artes plásticas, comunicação alternativa, festas folclóricas e demais formas de manifestação sócio-cultural comunitária; g) *Esportes e lazer* – Atividades desportivas e projetos que incentivem atividades esportivas, recreativas, de lazer, e outros.



REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

§ 2º - No cumprimento de seus objetivos, esta entidade poderá representar os associados e demais cidadãos, diretamente, perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais, federais e internacionais, bem como diante de quaisquer cidades privadas, promovendo, em Juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, conforme o disposto no Artigo 5º, Inciso XXI da Constituição Federal.

§ 3º - Os objetivos constantes neste capítulo poderão ser realizados: a) Por indivíduos ou por Comissões ou Departamentos (grupos de trabalho da entidade), especialmente constituídas para finalidades específicas; b) Em regime de parceria, de convênio, de cooperação técnica e financeira, celebrado entre a esta entidade e instituições públicas ou privadas municipais, estaduais, nacionais e internacionais.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

- Da admissão, demissão e exclusão, direitos, deveres e considerações gerais

Artigo 6º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da Diretoria Executiva, dentre pessoas idônea, existindo as seguintes categorias de associados:

I - Sócio Fundador, é todo aquele que assinou a ata de fundação ou comprovadamente participou do ato de constituição da entidade no dia 06 de maio de 2012, e que posteriormente, tenha preenchido e assinado a respectiva Ficha Cadastral de Sócio cumprindo com todas as suas obrigações estatutárias.

- a) O título de "Sócio Fundador" será conferido por meio de Carteira de Sócio, expedido pela Secretaria Geral e assinado pelo representante legal da entidade, e de titularidade do próprio associado.

II - Sócio Efetivo - é todo e qualquer cidadão idôneo morador e/ou proprietário de lotes no Loteamento Montes Claro - Distrito Administrativo do Rio Verde - município de Parauapebas/PA que concorde com as disposições deste Estatuto, que tenha preenchido e assinando a respectiva Ficha Cadastral de Sócio e que, pela ajuda mútua, deseje e comprometa-se em contribuir financeira e mensalmente com/para a consecução dos objetivos-fins da Entidade, além de participar ativamente da vida orgânica da entidade.

- a) O título de "Sócio Efetivo" será conferido por meio de Carteira de Sócio, expedido pela Secretaria Geral e assinado pelo representante legal da entidade, e de titularidade do próprio associado.

III - Sócio de Honra, é todo aquele que se tenha distinguido pela doação de bens patrimoniais ou financeiros de relevância ou contribuído, com sua atuação com prestação de relevantes serviços, para a realização permanente dos altos interesses da entidade e que assim sejam, por indicação da Diretoria, reconhecidos por ato da Assembléia Geral, cabendo ao fato registro expresso na ata da correspondente e preenchimento e assinatura da respectiva Ficha Cadastral de Sócio.

- a) O título de "Sócio de Honra" será conferido por Diploma de Honra ao Mérito, expedido pela Secretaria Geral e assinado pelo representante legal da entidade, devendo ainda ser emitido respectiva Carteira de Sócio.

Artigo 7º - A admissão de Sócios de Honra pela Assembléia Geral requer a indicação de membro titular da Diretoria, ou de pelo menos 1/5 (um quinto) do conjunto dos Sócios, e sua aprovação depende de exame do histórico individual de conduta ética e atuação, profissional ou voluntária, na defesa dos valores propugnados no Capítulo I.

Parágrafo Único: Por indicação da Diretoria a Assembléia Geral aceitará associado na condição de Sócio de Honra, para pessoas que tenham prestado relevantes serviços, não apenas a entidade, mas a sociedade em geral nas relações comunitárias e em defesa da moradia digna.

Artigo 8º - São direitos e deveres dos associados da categoria de Sócio Fundador e Efetivo: I - Participar ativamente das deliberações da Assembléia Geral; II - Votar e ser votado para cargos eletivos na entidade; III - Ter conhecimento de documentos da entidade e observar e fazer cumprir este estatuto, bem como as decisões da Assembléia Geral e das demais instâncias da entidade; IV - Exercer criteriosamente as atribuições inerentes a cargo que lhe seja confiado ou as responsabilidades *ad hoc* para as quais seja designado, conforme o presente estatuto; V - Prestar toda a colaboração ao seu alcance para a construção e o desenvolvimento da entidade, inclusive colaborar financeiramente com contribuição social, conforme mensalidade estipulada pelo órgão competente; VI - Zelar pelos bens financeiros, patrimonial e moral da entidade, bem como participar de suas atividades.



§ 1º - A ausência não justificada de Sócio Fundador e Efetivo em três reuniões consecutivas e cinco intercaladas da Assembléia Geral, constitui violação ao inciso I e poderá gerar suspensão de direitos, e ainda implicar no desligamento da entidade, cabendo à ata de cada reunião registrar as justificativas prévias e identificar as omissões verificadas.

§ 2º - Para consultar registros e documentos assegurados pelo inciso III, o Sócio interessado formulará solicitação detalhada e por escrito à instância operacional de que trata os artigos 21 e 27 do presente estatuto, que se preparará para atendê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do conhecimento.

Artigo 9º - Dar-se-á a exclusão do Sócio Fundador e Efetivo que praticar atos incompatíveis com a visão, missão, objetivos, princípios ou deveres estabelecidos por este Estatuto, assim considerados em processo administrativo, assegurado sempre a ampla defesa.

Parágrafo 1º - A decisão de suspensão requer aprovação da maioria qualificada dos membros da diretoria, cabendo desta decisão recursos à Assembléia Geral no prazo de 15 dias a contar da ciência.

Parágrafo 2º - A decisão que decretar a suspensão ou a exclusão de sócio será comunicada via carta com aviso de recebimento e ainda publicada no mural da sede da associação pelo prazo de 30 dias.

Artigo 10 - São direitos e deveres dos Sócios de Honra: I - Acompanhar a trajetória da entidade através dos Relatórios financeiros e de Atividades e dos Planos de Trabalho podendo oferecer à Assembléia Geral, por meio de carta dirigida à Diretoria e/ou ao Conselho e Fiscal, críticas e sugestões para o aperfeiçoamento da entidade; II - Participar de reunião da Assembléia Geral, com voz ativa, mas sem direito a voto; III - Ter conhecimento de documentos da entidade e observar e fazer cumprir este estatuto, bem como as decisões da Assembléia Geral e das demais instâncias da entidade; IV - Exercer criteriosamente as atribuições inerentes a cargo ou função que lhe seja confiado ou as responsabilidades *ad hoc* para as quais seja designado, conforme o presente estatuto; V - Prestar toda a colaboração ao seu alcance para a construção e o desenvolvimento da entidade, inclusive colaborar financeiramente com contribuição social, conforme mensalidade estipulada pelo órgão competente; VI - Zelar pelos bens financeiros, patrimonial e moral da entidade, bem como participar de suas atividades; VII - Individual ou coletivamente, sempre que consultados pela Diretoria, prestar graciosamente orientação e pareceres com que possam, dentro de sua competência e capacidade, contribuir para o êxito da instituição.

Artigo 11 - Os Sócios de Honra poderão ter seus direitos e deveres ampliados e complementados mediante disposições constantes no Regimento Interno da entidade, desde que não contrarie o presente Estatuto.

Artigo 12 - Dar-se-á a exclusão de Sócio de Honra se, com proposta apresentada por até 03 (três) membros, titulares, da Diretoria ou Conselho Fiscal, ou por no mínimo 1/5 (um quinto) dos Sócios Fundadores e Efetivos, a Assembléia Geral entender que não vem cumprindo com seus deveres ou que não mais atende aos requisitos de admissão dos Artigos 6º e 7º do presente Estatuto.

Parágrafo Único - Para a reunião de discussão e pronunciamento em Assembléia Geral, o Sócio de Honra cuja exclusão se encontra em pauta receberá convocação específica, cabendo a Diretoria expedir.

Artigo 13 - Além das formas já mencionadas no presente estatuto, a exclusão do Associado [em quaisquer categorias] dar-se-á, automaticamente, por morte física ou incapacidade civil não suprida.

Artigo 14 - Os associados, independente de categoria, poderão deixar voluntariamente o quadro social da entidade a qualquer tempo. Por meio de requerimento dirigido à Diretoria, sendo o desligamento ratificado na primeira reunião da Assembléia Geral subsequente ao ato, quando a manifestação de vontade será objeto de leitura coletiva e disso constará registro em ata.

Artigo 15 - Nenhum associado, responde, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da entidade.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS ÓRGÃOS E MEMBROS

Artigo 16 - São órgãos, poderes e instâncias da entidade:

- Constituinte e soberano: Assembléia Geral – Ordinária ou Extraordinária;
- Administrador e Executivo: Diretoria Executiva;



- c) Co-Administrador e Executivo: Departamentos e Comissões;
 d) Fiscalizador: Conselho Fiscal.

Seção I – Da Assembléia Geral

Artigo 17 – A Assembléia Geral, podendo ser denominada simplesmente pela sigla AG, composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e em dias com as contribuições financeiras, é o órgão constituinte, soberano e supremo em suas deliberações, dentro dos limites legais e do presente Estatuto, podendo tomar toda e qualquer decisão de interesse dos associados e demais entes representados.

Artigo 18 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para prestação de contas e a cada dois anos para eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e, extraordinariamente, sempre que assunto importante exija a deliberação da Assembléia Geral.

§ 1º - A Assembléia Geral será, normalmente, convocada pela Presidência da entidade, que a dirigirá, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo dos direitos sociais, através de Edital por eles subscrito.

§ 2º - A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante ampla divulgação, sendo fixadas cópias do Edital e/ou avisos nos lugares públicos, em especial na sede da própria entidade.

§ 3º - O quorum para a instalação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um), ou seja, maioria dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários e em dias com as contribuições financeiras, em primeira convocação; e com qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, uma hora depois do horário previsto a primeira convocação.

a) O edital de convocação sempre estará discriminando e fundamentando o local, data e horário da reunião bem como, todos os assuntos a serem tratados.

§ 4º - As discussões e deliberações da Assembléia Geral deverão constar de Ata, sendo que a mesma deverá ser registrada em cartório de títulos e documentos quando se tratar de eleição e posse de Diretoria e Conselho Fiscal ou alteração estatutária, aprovada e assinada pelos Membros presentes da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e por uma Comissão de no mínimo 05 (cinco) associados em dias com suas obrigações, designados na mesma ocasião pela Assembléia Geral, devendo os demais associados assinar no respectivo Livro de Presenças da entidade.

a) As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples, salvo nas exceções prevista no presente Estatuto.

b) Cada sócio terá direito a somente um voto, independente de pertencer a mais de uma categoria social.

c) Quando da realização de Assembléia Geral, não será admitida a representação do sócio por meio de procuração.

d) Os sócios que não estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais ou em dias com as contribuições financeiras a no mínimo 03 (três) dias de antecedência da realização da respectiva Assembléia Geral não possuirão o direito ao voto.

Artigo 19 - Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial: I - Eleger e impôssar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; II - Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva, sempre antecedida pelo parecer do Conselho Fiscal; III - Deliberar sobre alteração do valor de eventual contribuição dos associados, determinado pela Diretoria da entidade. IV - Aprovar resoluções e outros meios inerentes ao funcionamento da entidade ou na área de jurisdição da mesma, através de proposta dos demais órgãos ou por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais; V - Autorizar a aquisição ou alienação de bens imóveis da entidade ou a constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos, de valores superiores a 50% (cinquenta por cento) dos bens da entidade; VI - Deliberar sobre demais assuntos que lhe seja submetido, em virtude de convocação regular, ou que, por maioria absoluta de seus membros, resolvam evocar para sua decisão.



Artigo 20 - Compete à Assembléia Geral Extraordinária: I- Aprovar resoluções e outros meios inerentes ao funcionamento da entidade ou na área de jurisdição da mesma, através de proposta de qualquer Associado; II - Decidir sobre a mudança dos objetivos e sobre a reforma/alteração total ou parcial do presente Estatuto Social; III - Apreciar, em grau de recurso, pedido anulatório de exclusão aplicada pela Diretoria Executiva a qualquer Associado, por infração ao presente Estatuto Social; IV- Deliberar sobre a dissolução voluntária da entidade e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas; V - Autorizar a aquisição ou alienação de bens imóveis da entidade ou a constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos, de valores superiores a 50% (cinqüenta por cento) dos bens da entidade; VI - Decidir sobre outros assuntos de interesse emergencial da entidade; VII - Em casos extra-ordinários e especiais, conforme a necessidade exigir, eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

§ 1º - Compete, igualmente, à Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada, a destituição de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo e Fiscal, sendo, neste caso, necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos sócios [em dias com suas obrigações e contribuições financeiras] presentes, valendo a mesma formulação para alteração estatutária.

§ 2º - O processo de apuração de responsabilidades, relativa a um membro ou vários componentes da Diretoria Executiva, ou do Conselho Fiscal, ou de Departamentos e Comissões, em caso de agirem em fraude ou de má fé no exercício de seus respectivos mandatos, poderá ter início através de denúncia formulada por requerimento de qualquer sócio ou cidadão, formalizada por escrito e endereçada a Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal para as providências cabíveis.

§ 3º - Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade administrativa e financeira da entidade, a Assembléia Geral poderá designar uma Comissão Administrativa e Institucional Provisória, de no mínimo 03 (três) membros, até a eleição e posse dos novos diretores e conselheiros, dentro dos prazos fixados no presente Estatuto.

Seção II – Da Diretoria Executiva

Artigo 21 - Órgão executivo da entidade, a Diretoria Executiva, simplesmente denominada de Diretoria ou pela sigla "D.E", é responsável pela administração geral da Entidade, sendo constituída por 05 (cinco) membros, a saber: I - Presidente, II- Vice Presidente, III – Tesoureiro Geral, IV – 2º Tesoureiro, V – 1º Secretário e, VI – 2º Secretário.

§ 1º - Os membros da Diretoria serão eleitos conforme previsto no presente estatuto, para um mandato de 03 (três) anos, entre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida reeleição.

- a) Na ocasião das eleições gerais para cargos de provimentos da Diretoria Executiva, quando da posse da Diretoria eleita, à mesma deverá apresentar os nomes de no mínimo 03 (três) suplentes e no Máximo 07 (sete).
- b) Na falta de algum dos membros da Diretoria, o suplente respectivo assumirá o cargo vago, sendo que em todo caso a substituição far-se-á em ordem crescente, conforme vacância de cargo.
- c) Os suplentes não são considerados membros da Diretoria podendo, portanto, assumir outras atribuições sociais.

§ 2º - Nos impedimentos superiores a 30 (trinta) dias, renúncia, afastamento compulsório ou morte de seu titular, desde que não haja suplentes remanescentes, caberá ao Presidente deliberar sobre preenchimento de cargos vagos.

§ 3º - Em caso de vacância, de algum cargo por ausência injustificada em 03 (três) reuniões ordinárias seguidas da Diretoria, proceder-se-á da mesma forma prevista no § 2º deste Artigo.

§ 4º - A Diretoria funcionará sob forma de colegiado, na qual, excluindo as peculiaridades referentes a cada cargo, todos os seus membros possuem o mesmo peso de voto e igual responsabilidade pela gestão, respondendo extrajudicial e judicialmente, quando necessário.

§ 5º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente mensalmente ou conforme calendário aprovado e publicado pelo Presidente da entidade, e extraordinariamente, sempre que necessário quando convocado pelo Presidente da entidade, ou por ate 02 (dois) de seus membros, ou pela maioria simples dos membros do Conselho Fiscal, ou por ate 1/5 (um quinto) dos associados em dias com suas obrigações e financeiras.

§ 6º - Em qualquer caso a reunião será convocada com antecedência mínima de quarenta e oito horas, mediante Edital afixado na sede da entidade, sendo facultada a convocação por meio de convites (por meio de serviços de correios ou meios eletrônicos, tais como: email e mensagem de celular) endereçados aos membros da mesma.



a) O edital de convocação sempre estará discriminando e fundamentando o local, data e horário da reunião bem como, todos os assuntos a serem tratados.

§ 7º - A Diretoria terá obrigatoriamente quorum mínimo de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos seus componentes, para instalação de reunião da mesma, ou em segunda convocação, uma hora depois com a presença de no mínimo três de seus membros.

a) As decisões da Diretoria serão aprovadas por maioria simples dos presentes, com exceção do que dispõe o parágrafo Iº do art. 9º.

b) Todos os membros da Diretoria possuem direito à voz e voto na reunião da mesma.

b) Todos os membros da Diretoria possuem direito a voto.
c) Caberá ao Presidente o voto de minerva, ou seja, voto de desempate em casos de empates, neste caso votando duas vezes.

§ 8º - Será lavrada ata da reunião da Diretoria a ser registrada no Livro Ata da entidade e assinada por todos os membros presentes na reunião subsequente.

§ 9º - Na ausência, temporária ou definitiva, de membros da Diretoria o mesmo será substituído por um dos Suplentes conforme hierarquia numérica crescente ou, na ausência destes, por nomeação do Presidente da entidade.

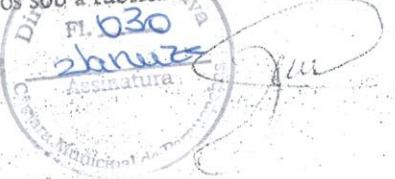
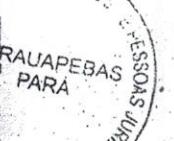
§ 10 - Podem participar das reuniões da Diretoria sem direito ao voto os responsáveis por Departamentos e Comissões da entidade.

§ II - Cheques emitidos, e quaisquer outros documentos que impliquem responsabilidade financeira da entidade diante de terceiros, serão assinados conjuntamente pelo Presidente e Tesoureiro Geral ou substituto legais.

§ 12 - Os integrantes da Diretoria não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da entidade, salvo se agirem em fraude ou de má-fé no exercício de seus respectivos mandatos, respondendo inclusive por possíveis danos e prejuízos causados.

§ 13 - Os integrantes da Diretoria poderão ser receber "pró-labore" pelos serviços técnicos e administrativos prestados a entidade e aos sócios sendo, neste caso, necessária regulamentação pela Assembléia Geral.

Artigo 22 - Compete à Diretoria, sem prejuízos a outras atribuições: I - Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto Social da entidade e as decisões dos Poderes Constituídos na entidade e normas e compromissos assumidos quando do juramento bem como, deliberar sobre casos omissos no Regimento Interno e nos limites legais sobre assuntos de interesse da entidade; II - Elaborar seu plano semestral, ou anual, ou bienal de trabalho, bem como o orçamento financeiro para cada Exercício; III - Deliberar sobre a admissão ou demissão de pessoal ou serviços, se indispensável ao atendimento diário dos sócios e/ou comunidade em geral, ajustando as respectivas remunerações e demais condições, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e demais legislação específica vigente; IV - Prover o custeio e manutenção das atividades da entidade, efetuando as respectivas despesas, respeitadas as disposições estatutárias e o orçamento; V - Ceder direitos, alienar ou onerar bens imóveis, submetendo-se ao *ad referendum* do órgão competente, podendo ainda nestes mesmos termos contrair obrigações, transigir e adquirir bens móveis, assim como resolver sobre a guarda e aplicação dos bens da entidade; VI - Apresentar, aos órgãos competentes, o relatório financeiro trimestral e a Prestação de Conta anual ate 30 (trinta) dias depois de findo o exercício fiscal; VII - Controlar a obtenção de receitas pela entidade, criando meios de fortalecimento financeiro, através do estabelecimento de contribuições fixas ou percentuais; VIII - Autorizar a celebração de convênios de cooperação, contratos e acordos; IX - Promover o registro e cadastramento dos associados, observando-se as exclusões ou inclusões havidas devidamente registradas em Atas, mantendo o cadastro de associados periodicamente atualizados; X - Deliberar sobre a abertura de créditos adicionais, com vista a beneficiar os associados; XI - Coordenar os trabalhos administrativos e financeiros resolvendo sobre Matérias que envolvam atribuições comuns a mais de um Departamento ou Comissão; XII - Elaborar, modificar e aprovar as regulamentações e ordenações dos programas, departamentos, e comissões desde que não contrarie o presente estatuto e Regimento Interno da entidade; XIII - Deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, fixando as diretrizes necessárias à boa gestão administrativa da entidade observando no que couber o presente estatuto e Regimento Interno da entidade; XIV - Instituir programas, projetos e ações, departamentos e comissões necessários ao bom funcionamento da entidade e o alcance de seus objetivos e finalidades da instituição; XV - Proceder à formação e contabilização de, pelo menos, 01 (um) Fundo Especial, destinado a prover despesas com aperfeiçoamento educacional, social, cultural, e apoio técnico aos sócios, diretores e conselheiros sob a rubrica de 'Fundo de Desenvolvimento e Promoção Social';



REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

XVI - Convocar a Assembléia Geral, em caráter extraordinário, sempre que ocorrem motivos graves e urgentes, e quando necessário entender; XVII - Exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas, observando no que couber o presente estatuto, Regimento Interno, normativas e portarias da entidade.

Artigo 23 - O Presidente é o representante legal da entidade e seu principal dirigente, cabendo a ele, sem prejuízo de outras atribuições próprias de seu cargo: I - Representar a instituição, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo outorgar procuração, quando necessário, com poderes "ad judicia", a profissional devidamente habilitado se for o caso; II - Convocar reuniões de qualquer dos órgãos da entidade, assim como presidir, na forma do presente estatuto, as reuniões de Assembléia Geral e da Diretoria Executiva, coordenando seus trabalhos, mantendo a ordem e a disciplina nas respectivas reuniões, e propondo, quando assim o exigirem as circunstâncias, a suspensão ou adiamento das mesmas; III - Superintender, supervisionar e fiscalizar todas as atividades e rotinas da entidade, sejam elas exercidas pelos seus integrantes, órgãos, funcionários ou prestadores de serviços, na forma prevista no presente estatuto e do regimento interno; IV - Assinar, preferencial e obrigatoriamente junto com o responsável legal (Tesoureiro), cheques, promissórias e todos os demais títulos de crédito de emissão e responsabilidade da entidade; V - Assinar todos os convênios, ajustes técnicos e demais contratos firmados pela entidade com terceiros de qualquer natureza; VI - Visar, juntamente com o responsável, a apresentação de projetos, precedendo à lavratura dos respectivos convênios e contratos; VII - Admitir e demitir, ouvida a Diretoria, funcionários e/ou prestadores de serviços da entidade; VIII - Indicar estabelecimento bancário no qual devetão ser feitos depósitos do numerário disponível, fixando o limite máximo que poderá ser mantido em Caixa; IX - Designar substitutos para ausências e impedimentos de titulares de cargos da Diretoria, conforme normas no presente Estatuto; X - Nomear membros e representantes das Comissões, Departamentos e grupos de trabalhos, observando no que couber as normas estatutárias e regimentais; XI - Designar representantes para as Solenidades e atos de cortesia social a que não comparecer pessoalmente; XII - Cumprir outras atribuições que venham a ser estabelecidas por aprovação da Assembléia Geral, Conselho Fiscal e/ou Diretoria Executiva.

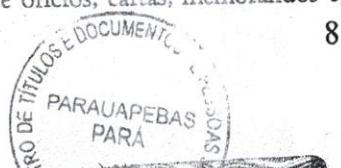
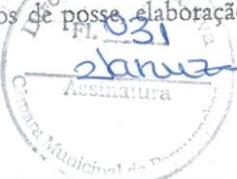
Artigo 24 - Compete ao Vice-Presidente: I - Substituir, temporária ou definitivamente, o titular da Presidência (Presidente) em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão; II - Auxiliar o Presidente da entidade no exercício de suas atribuições; III - Colaborar com os demais membros da Diretoria, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive assumir cargos e funções nos Departamentos, comissões ou grupos de trabalho em tarefas de relevância para a entidade.

Artigo 25 - Compete ao Tesoureiro Geral: I - Elaborar e apresentar à Diretoria Executiva, para posterior apreciação do Conselho Fiscal, a Previsão Orçamentária da entidade para cada Exercício social futuro, antes do início do Exercício, obedecendo ao plano semestral, ou anual, ou bienal, ou trienal de atividades; II - Superintender os serviços do Caixa, da Contabilidade e seus respectivos arquivos, devendo propor a terceirização dos serviços contábeis a profissional ou empresa legalmente habilitada, para assinatura conjunta dos balancetes mensais e do respectivo Balanço geral da entidade ao final de cada exercício social; III - Responsabilizar-se pela arrecadação das receitas originárias (contribuições dos associados) e derivadas (aluguéis de móveis ou imóveis, ingressos de eventos sociais, doações, transferências de terceiros), assinando os respectivos recibos, depositando o numerário disponível em estabelecimento bancário indicado pelo Presidente; IV - Responsabilizar-se pelos pagamentos previstos na Previsão Orçamentária ou quando autorizados pela Diretoria, sejam correspondentes às despesas fixas (aluguéis, luz, água, telefone, pessoal de apoio e encargos sociais), sejam despesas eventuais (com eventos sociais e outros encargos derivados da ampliação de serviços prestados pela entidade), assinando com o Presidente os cheques emitidos, promissórias, e todo e qualquer título de crédito que signifique compromisso financeiro da entidade; V - Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras devidas ou da responsabilidade da entidade; VI - Preparar e apresentar as prestações de contas parciais e gerais da entidade, relativas às receitas e despesas executadas quando da implementação de projetos; VII - Controlar e apresentar aos órgãos deliberativos, fiscalizador e consultivo da entidade, balanço patrimonial permanente, sempre em conjunto com o Presidente, especialmente nas fases de implementação e consolidação de projetos levados a efeito; VIII - Colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência.

Artigo 26 - Compete ao 2º Tesoureiro: I - Substituir, temporária ou definitivamente, o Tesoureiro Geral em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão; II - Auxiliar o Tesoureiro Geral da entidade no exercício de suas atribuições; III - Colaborar com os demais membros da Diretoria, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive assumir cargos e funções nos Departamentos, comissões ou grupos de trabalho em tarefas de relevância para a entidade.

Artigo 27 - Compete ao 1º Secretário: I - Providenciar e supervisionar todos os serviços inerentes à administração, especialmente guarda dos livros de registros, lavratura de Atas da Assembléia Geral, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e de demais órgãos que possam ser criados, bem como termos de posse, elaboração de ofícios, cartas, memorandos e

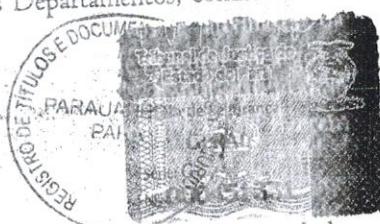




demais comunicações internas e externas da entidade, em fim zelar pela comunicação oficial da instituição; II - Supervisionar a permanente atualização do cadastro dos associados, contendo os dados pessoais de todos, principalmente na época da realização das Assembleias; III - Encaminhar para os demais membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e outras cópias do Estatuto Social, Regimento Interno e demais documentações, que se façam necessárias, para o devido conhecimento e apreciação; IV - Tomar as providências necessárias e determinadas pela Presidência, para a convocação das reuniões da Diretoria Executiva, na forma do presente Estatuto, bem assim as convocações da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária e outros órgãos; V - Colaborar com os demais membros da Diretoria, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive assumir cargos e funções nos Departamentos, comissões ou grupos de trabalho em tarefas de relevância para a entidade; VI - Participar das Reuniões do Conselho Fiscal, com direito a voz e não a voto, sendo responsável pela lavratura de atas, pareceres e demais documentos determinados pelo referido Conselho; VIII - Assumir, interinamente, a Presidência da instituição nas ausências, impedimentos ou licenças, vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, do Presidente e Vice-Presidente da instituição;

Artigo 28 - Compete ao 2º Secretário: I - Substituir, temporária ou definitivamente, o 1º Secretário em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão; II - Auxiliar o 1º Secretário da entidade no exercício de suas atribuições; III - Colaborar com os demais membros da Diretoria, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive assumir cargos e funções nos Departamentos, comissões ou grupos de trabalho em tarefas de relevância para a entidade.

Seção III – Dos Departamentos



Artigo 29 - Além dos cargos eletivos e de nomeação da Diretoria, necessários à regularização burocrática e funcional da entidade, por deliberação deste órgão poderão ser criados Departamentos como órgãos executivos e auxiliares da administração, a serem ocupados por pessoas físicas idôneas, de forma voluntária ou remunerada, a fim de executar encargos e funções nas áreas de planejamento, gestão, eventos sociais e recreativos, esportes, obras e mutirões, educacionais, saúde coletiva, relações comunitárias, meio ambiente, estímulo à formação de cooperativas, além de outros que se fizerem necessários.

§ 1º – A criação, instalação, fins e competências de Departamentos da entidade, dar-se-á oficialmente através de Resolução aprovada pela Diretoria, salvo nos casos já previstos e no que couber as normas estatutárias e regimentais.

- A nomeação dos Diretores (responsável legal) e assessores dos Departamentos dar-se-á através de portaria própria, sendo de livre nomeação da Presidência, observando no que couber as normas estatutárias e regimentais.
- Os Departamentos funcionarão sob coordenação de seus Diretores, bem como sob supervisão e orientação da Presidência, observando no que couber as normas estatutárias e regimentais.

IV – Das Comissões

Artigo 30 - São órgãos auxiliares da Administração e Fiscalização, as comissões permanentes ou temporárias que venham a ser criados para atender as necessidades administrativas, exclusivamente por determinação da Diretoria ou Conselho Fiscal.

§ 1º – A criação, instalação, fins e competências de Departamentos da entidade, dar-se-á oficialmente através de Resolução aprovada pela Diretoria ou Conselho Fiscal, salvo nos casos já previstos e no que couber as normas estatutárias e regimentais.

- A nomeação dos membros de Comissões dar-se-á através de portaria própria, observando no que couber as normas estatutárias e regimentais.

V – Do Conselho Fiscal

Artigo 31 – O Conselho Fiscal, podendo ser denominado através da sigla de "C.F", é o órgão normativo e fiscalizador da situação financeira, patrimonial e moral da entidade. Sendo ainda instância intermediária e de representação exclusiva dos sócios e será constituído por 03 (membros) Conselheiros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, coincidindo seu mandato com o da mesma.



§1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente trimestralmente e no final de cada exercício financeiro, para apreciar e emitir parecer sobre prestação de contas, e extraordinariamente, sempre que necessário quando convocado pelo Presidente da entidade (representante legal da instituição e seu principal dirigente), ou por seu 1º Conselheiro ou até três de seus membros, ou ainda pela maioria simples dos membros da Diretoria ou 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e em dias com as contribuições financeiras.

§2º - A reunião, ordinária ou extraordinária, do Conselho Fiscal será convocada com antecedência mínima de 03 (três) dias, mediante publicação de Edital afixado na sede da entidade e convites (por meio de serviços de correios ou meios eletrônicos, tais como: email, mensagem de celular e outros) endereçados aos membros do mesmo.

a) O edital de convocação sempre estará discriminando e fundamentado o local, data e horário da reunião bem como, todos os assuntos a serem tratados.

§3º - O Conselho terá obrigatoriamente quorum mínimo de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos seus componentes, para instalação de reunião do mesmo, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois com até 03 (três) de seus membros.

§ 4º - Será lavrada ata da reunião do Conselho Fiscal a mesma a ser registrada no Livro ata da entidade e assinada por todos os presentes na reunião subsequente.

§ 5º - Todos os membros do Conselho Fiscal possuem direito à voz e voto na reunião do mesmo.

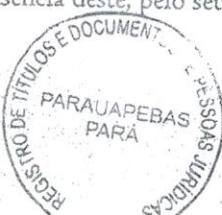
§ 6º - Podem participar das reuniões do Conselho Fiscal com direito a voz e sem direito ao voto os membros da Diretoria, Departamentos e Comissões.

§ 7º - Fica expressamente proibido o pagamento de honorários, remuneração ou qualquer tipo de gratificação de qualquer espécie aos membros do Conselho Fiscal pelo cumprimento de suas funções sociais, salvo quando contratados para prestação de serviços técnicos e gerais.

§ 8º - São compatíveis as funções de membro do Conselho Fiscal com as de membros de comissões ou Departamentos.

Artigo 32 - São competências e atribuições do Conselho Fiscal: I - Interpretar, cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto, do Regimento Interno da entidade e as decisões dos Poderes Constituídos na instituição e normas e compromissos assumidos quando do juramento bem como, deliberar sobre casos omissos no presente estatuto, e nos limites legais sobre assuntos de interesse da entidade; II - Recorrer a órgãos superiores, públicos ou privados, caso sintam-se prejudicados ou caso a entidade seja prejudicada; III - Atuar na qualidade de órgão normativo podendo aprovar resoluções e demais normativas necessárias ao bom funcionamento da entidade, que não conflitem com o presente estatuto e Regimento Interno da entidade; IV - Analisar casos de má fé e comportamento ético duvidoso de seus membros e/ou da Diretoria Executiva, dando parecer e instalando auditoria, assim como, aplicar medidas punitivas e/ou advertências previstas no presente estatuto e/ou no Regimento Interno; V - Apreciar irregularidades graves que prejudique a entidade ou os seus membros, cometidas por qualquer pessoa física ou jurídica; VI - Apreciar e encaminhar para julgamento da Assembléia Geral pedidos de cassação de detentores de cargos em órgão e instâncias da entidade, em todo caso deverá ser dado o pleno direito de defesa; VII - Encaminhar propostas, recomendações e projetos para apreciação da Diretoria e demais órgãos competentes; VIII - Apreciar as atividades da Diretoria e de demais instâncias podendo convocar, para esclarecimentos, qualquer de seus membros; IX - Analisar a Proposta Orçamentária Anual da entidade a ser elaborado pela Diretoria, podendo apresentar suas emendas; X - Fiscalizar a observância do orçamento aprovado para o exercício financeiro, bem como o controle patrimonial da entidade, sob responsabilidade da Diretoria; XI - Avaliar e dar parecer sobre possíveis despesas extraordinárias, cuja solicitação seja feita pela Diretoria; XII - Apreciar os balancetes trimestrais e o balanço geral da entidade, a ser apresentada pela Diretoria, trimestralmente e ao final de cada exercício financeiro, fazendo-os acompanhar de parecer circunstanciado, com recomendações favoráveis ou desfavoráveis, a Assembléia Geral nas suas épocas próprias; XIII - Criar, através de emenda ao Regimento Interno ou Resoluções próprias, Comissões Permanentes ou Provisórias - ligadas à estrutura básica do próprio Conselho; XIV - Discutir e propor soluções para os problemas da entidade, bem como orientar sua atuação; XV - Discutir e votar as teses, recomendações, moções adendos e propostas apresentadas por qualquer de seus membros; XVI - Convocar a Assembléia Geral, em caráter extraordinário, sempre que ocorrem motivos graves e urgentes, na área de sua competência.

Artigo 33 - O Conselho Fiscal será presidido por seu Presidente ou, na ausência deste, pelo seu Vice-Presidente.



§ 1º - Ao Presidente do Conselho Fiscal ou substituto legal compete: *a* – Coordenar e supervisionar as atividades do Conselho; *b* – Convocar e presidir as reuniões do Conselho; *c* – Participar ativamente das reuniões e atividades da Diretoria quando convocado bem como, lutar pelo desenvolvimento e crescimento da entidade; *d* – Assumir interinamente a Presidência da entidade sempre que necessário na ausência do Presidente da entidade e seus respectivos substitutos legais, conforme ordem hierárquica estabelecida; *e* – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto, do Regimento Interno da entidade, as decisões dos Poderes Constituídos na entidade e normas e compromissos assumidos quando do juramento; *f* – Rubricar (Assinar) os livros contábeis e de movimentação financeira da entidade quando supervisionados pelo Conselho; *g* – Prestar esclarecimentos ao Conselho e assessorar os seus componentes.

CAPITULO IV – DO REGIME DISCIPLINAR E GESTÃO DE PESSOAL

Seção I – Do Regime Disciplinar e Responsabilidades

Artigo 34 – O regimento disciplinar compreende os direitos, deveres e competências dos diretores, conselheiros, membros das comissões, usuários e demais associados.

§ 1º - O desrespeito às normas estabelecidas no presente Estatuto Social, Regimentos Interno e demais normas administrativas da entidade será considerado indisciplina e infrações disciplinares, cabendo as sanções previstas no presente Regimento.

§ 2º - Constituem infrações disciplinares e aplicáveis a qualquer pessoa associada, ou terceiro, as seguintes práticas:

- a) Usar a entidade para fins diferentes de seus objetivos, visando o privilégio pessoal ou de grupo, inclusive representar a entidade ou cometer atos sem a devida autorização estatutária e legal;
- b) Deixar de cumprir as disposições deste Estatuto Social, Regimentos Interno e demais normas administrativas da entidade, desviando os objetivos-fins da entidade;
- c) Prestar informações referente à entidade, que coloque em risco a integridade de seus membros ou seus símbolos;
- d) Praticar atos que venham ridicularizar a entidade, seus sócios ou seus símbolos;
- e) Atentar contra a guarda e o emprego de bens financeiros e patrimoniais da entidade, assim como o decoro, a moral e os bons costumes.

§ 3º - São competentes para formular denúncias qualquer cidadão, independendo da data/época das praticadas às referidas infrações.

§ 4º - São competentes para apurar as infrações acima citadas, os órgãos e instâncias da entidade e, quando solicitado, os entes do Poder Judiciário brasileiro.

a) As infrações serão apuradas pela Comissão de Ética ou na ausência desta por Comissão constituída para tal fim, mediante Processo Administrativo Disciplinar determinado por meio de ato administrativo do Presidente e, na negativa deste, por meio de Resoluções da Diretoria ou Conselho Fiscal.

§ 5º - Em qualquer das hipóteses deste artigo, será facultado ao infrator o direito de ampla defesa perante o órgão apurador e as instâncias deliberativas.

§ 6º - Apuradas as infrações, as mesmas praticadas em qualquer época, serão aplicadas as penalidades, de acordo com as normas estabelecidas pelas disposições estatutárias e regimentais, podendo o infrator recorrer às demais instâncias superiores desta Entidade.

§ 7º - As penas e medidas disciplinares, obedecida à devida proporcionalidade podem variar de advertência a expulsão do quadro de associados, sem prejuízo da responsabilidade criminal.

§ 8º - O infrator, caso seja titular de cargo/função na entidade e conforme gravidade cometida perderá seu mandato, devendo responder pelas perdas e danos perante as instâncias da entidade, ficando ainda sentenciado como inelegível por um período de 05 (cinco) anos.

§ 9º - Pelo não cumprimento de qualquer obrigação ou dever social capitulados neste Estatuto e em outras ordenações dos órgãos administrativos da entidade, poderão ser aplicadas penalidades aos diretores, conselheiros, membros das comissões e demais associados à entidade, observando-se o grau de gravidade e/ou número de ocorrências.



11

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

§10 - Aplicar-se-ão penalidades de advertência em casos primários e que não se enquadrem naquelas em que haja pena prevista no presente Estatuto.

§II - O comportamento indigno e a grave violação de deveres sociais constituem infração punível com a pena de suspensão.

§12 - A pena de exclusão será aplicada principalmente nos seguintes casos:

- a) Ao sócio que, no exercício ou não de cargos ou funções na entidade, dilapidar o patrimônio ou desviar em proveito próprio ou de terceiros, receitas ou bens da entidade.

Seção II – Da Gestão de Pessoal

Artigo 35 – Na gestão de pessoal, não será autorizada e/ou permitida à exigência, judicial e/ou extrajudicial, de remuneração por parte de sócios, para o desempenho de suas funções sociais e respectivas atribuições, salvo o que os dispostos no presente Estatuto, Regimento Internos e demais legislação prevêem.

§1º - O desempenho de atividades profissionais, exercidas junto à entidade, por seus associados, previstos neste Estatuto ou nos respectivos atos administrativos, poderá ser objeto de remuneração por parte da entidade mediante assinatura do respectivo contrato.

§2º - O desempenho de atividades profissionais, exercidas junto à entidade, por seus Diretores ou Conselheiros, previstos neste Estatuto e respectivo Regimento Interno ou atos administrativos dos órgãos da entidade, poderá ser objeto de remuneração por parte de entidades públicas ou privadas, que aceitem subsídiar ou patrocinar a realização das respectivas atividades, ou por decisão da Assembléia Geral.

- a) Tal remuneração será estabelecida por vínculo direto do seu beneficiário com a entidade pública ou privada que funcionará como mantenedora da respectiva atividade e relação de trabalho, não gerando qualquer vínculo de empregatício para entidade.
- b) Em nenhuma hipótese a entidade incorrerá em ônus, a qualquer título, seja diretamente, mediante contrapartida de remuneração, ou indiretamente pela assunção do respectivo passivo trabalhista.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Artigo 36 - O Exercício Fiscal e social coincide com o ano civil e, ao seu final, serão elaboradas as demonstrações financeiras para apreciação do Conselho Fiscal, sendo posteriormente submetidas à Assembléia Geral, na forma do presente Estatuto.

Parágrafo Único - A entidade não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes ou associados, sob forma alguma:

a) Todo o eventual superávit será reaplicado nos objetivos-fins da instituição.

Artigo 37 - O patrimônio da entidade se destina, única e exclusivamente, às finalidades da Entidade e será assim formado: I - Pelos bens móveis e imóveis incorporados através de doação, heranças, aquisição ou quaisquer outras formas legais; II - Através dos benefícios oriundos de convênios, contratos ou projetos de auto-sustentação financeira; III - Por doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens, alem de auxílios e rendas eventuais, inclusive aquelas decorrentes da aplicação em Fundos de Investimento, preferencialmente mantidos por estabelecimentos bancários oficiais, e da alienação de bens móveis ou imóveis; IV - Pelas contribuições dos associados que vierem a ser eventualmente fixadas pelo Órgão competente; V - Pelas receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, da realização de eventos de qualquer natureza, bem como as receitas patrimoniais; VI) outras rendas eventuais.

§ 1º - Os bens imóveis da Instituição só poderão ser onerados ou alienados a qualquer título, por proposta oriunda da Diretoria, desde que aprovada pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim específico, conforme normas estatutárias.



§ 2º - No caso de aquisição de bens móveis ou imóveis, na forma de doação, esta somente será submetida às formalidades previstas no caput do presente Artigo, se estiver condicionada a qualquer tipo de encargo.

§ 3º - A definição dos critérios a serem obedecidos, para o recebimento de doações sem encargos, será de competência da Diretoria Executiva.

Artigo 38 - Além das receitas e despesas correntes, e demais integrantes do Caixa da Entidade, movimentado diretamente pelos responsáveis legais, constitui patrimônio da entidade um Fundo Especial, sob a rubrica de "Fundo de Desenvolvimento e Promoção Social", destinado a ser utilizado para custear e promover capacitação e aperfeiçoamento profissional de pessoas de baixa renda, associados, diretores, conselheiros e demais atividades de relevância, assistência e promoção social, sendo formado por parte dos percentuais obtidos com a viabilização de projetos, rendimentos e doações diversas, conforme previsto no presente estatuto.

§1º - O valor da parte dos percentuais, mencionado no caput do presente Artigo, será objeto de proposta da Diretoria Executiva, que, após submetê-la à votação, encaminhá-la-á ao Conselho Fiscal para discussão e homologação.

§2º - O Fundo de Desenvolvimento e Promoção Social será constituído, gerido e terá seus recursos aplicados mediante aprovação da Diretoria Executiva da entidade.

Artigo 39 - A entidade adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, inclusive se necessário promoverá as medidas judiciais cabíveis à defesa dos interesses da entidade.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 40 - As eleições gerais para cargos eletivos de provimentos da Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal da instituição serão realizadas ordinariamente (regulamente) a cada 03 (três) anos, conforme previsto no presente estatuto e normas complementares estabelecidas no Regimento Interno e/ou normativas, em pleito amplamente divulgado na área de abrangência da entidade através de seus órgãos oficiais de comunicação ou imprensa independente.

Artigo 41 - Sob pena de impropriedade administrativa, inegibilidade e má fé, a Diretoria fará publicar através de seus órgãos oficiais de comunicação ou imprensa independente, e também afixar na sede da entidade e nos lugares públicos mais freqüentados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes das eleições, o competente Edital de convocação da Assembléia Geral, especificando a natureza das eleições, o prazo para inscrição das chapas, bem como o dia, local e hora da realização do pleito.

Artigo 42 - Caberá a Diretoria designar a Comissão Eleitoral, com 03 (três) membros, com os nomes devidamente expressos no Edital de convocação, a qual possui, dentre outras atribuições, as seguintes: I - Fixar as normas e elaborar as instruções gerais das eleições, através de um Regulamento Eleitoral próprio observando no que couber os dispostos no presente Estatuto e Regimento Interno da entidade; II - Fixar os valores de custo da eleição, prevendo: a confecção de cédulas, a confecção de urna eleitoral, as despesas de alimentação no dia da eleição aos respectivos mesários e envolvidos na realização das eleições, as despesas cartoriais para registro de atas, sendo que antes deverão ser avaliadas as possibilidades de gratuidade dentro de procedimentos legais; III) Receber a inscrição das chapas na forma prevista no presente Estatuto; IV) Elaborar e rubricar as cédulas eleitorais, quantificadas de acordo com o número de votantes cadastrados, com a listagem previamente conhecida, em poder da Comissão; V- Organizar a mesa receptora e a junta apuradora; VI - Fiscalizar o processo eleitoral, mantendo a ordem e a organização dos trabalhos, assim como o sigilo e a liberdade de voto, podendo para isso delegar poderes a colaboradores não candidatos, designados fiscais na oportunidade; VII - Dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Estatuto e Regimento Interno, quanto à eleição; VIII) Presidir os trabalhos de apuração, proclamar o resultado eleitoral, lavrando a respectiva Ata, determinando num prazo Máximo de até 30 (trinta) dias a posse dos membros, da Diretoria e do Conselho Fiscal, eleitos; IX - Fazer entrega logo em seguida ao encerramento dos trabalhos, dos livros, material e equipamentos utilizados no pleito à Secretaria da entidade, para sua guarda e conveniente conservação; X - Acompanhar e orientar os eleitos para promover a regularização imediata da Ata de Eleição e Posse no Cartório de Registros, bem como para atualizar os dados no CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal e também junto a instituições com as quais a entidade mantenha conta-corrente ou compromissos legais; XI - Organizar a cerimônia de posse dos eleitos, após a regularização burocrática dos documentos legais da entidade.



§ 1º - Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos à Diretoria, nem ao Conselho Fiscal, dissolvendo-se esta logo em seguida à cerimônia de posse, após a regularização das chapas proclamadas eleitas.

Artigo 43 - A forma de eleição, tanto da Diretoria, quanto do Conselho Fiscal consistirá na apresentação de chapas separadas, as quais deverão conter os cargos, os nomes completos dos candidatos correspondentes e suas respectivas autorizações individuais, acompanhadas de número do documento de identidade pessoal e cópias xerográficas do CPF e Carteira de Identidade, além do documento de identificação de associado e recibos de quitação de mensalidades ou declaração de quitação expedida pela entidade.

§ 1º - As inscrições das chapas, concorrentes tanto à Diretoria, quanto ao Conselho Fiscal, deverão ser feitas mediante expediente dirigido à Comissão Eleitoral até o último dia do prazo de inscrição.

§ 2º - Podem compor as chapas de candidatos, tanto à Diretoria, quanto ao Conselho Fiscal, todos os associados que se enquadrem nas condições previstas no presente estatuto, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários e legais.

§ 3º - Não podem compor a chapa concorrente tanto à Diretoria, quanto ao Conselho Fiscal, os seguintes:

- a) os que não pertencerem à categoria de Sócio Fundador ou Efetivo da entidade;
- b) os que não tiverem suas contas aprovadas na entidade;
- c) os que não estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes da realização das eleições;
- d) os que não estiverem pelo menos seis meses de associados na categoria de Sócio Fundador ou Efetivo da entidade.

§ 4º - Cada candidato somente poderá participar de uma única chapa.

Artigo 44 - A eleição, tanto da Diretoria, quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto universal, direto, secreto e facultativo somente podendo exercer essa prerrogativa o Associado no gozo de seus direitos estatutários, e que já tenha alcançado idade igual ou superior a 16 (dezesseis), e devidamente cadastrado pela entidade.

§ 1º - No caso de chapa única, tanto para Diretoria, quanto ao Conselho Fiscal, poderá ser definido pela Comissão Eleitoral que a votação ocorra por aclamação.

§ 2º - Na hipótese de "não" se alcançar metade mais um dos votos dos eleitores presentes ao pleito, para qualquer das chapas apresentadas, esta não poderá ser proclamada eleita, resultado em que a Comissão Eleitoral iniciará novamente todo o procedimento para novo pleito.

§ 3º - Será proclamada eleita pela Comissão Eleitoral a chapa que obtiver maioria simples de votos.

§ 4º - A Comissão Eleitoral deverá divulgar o resultado final do pleito dando posse oficial à Chapa eleita.

§ 5º - Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.

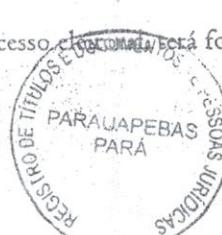
§ 6º - Qualquer sócio poderá solicitar impugnação do registro de uma chapa ou de qualquer membro da mesma, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias antes da realização das eleições, devendo para tanto apresentar impugnação por escrito junto à Comissão Eleitoral.

a) A impugnação prevista será apensada ao processo de registro da chapa, devendo a Comissão Eleitoral decidir sobre a mesma no prazo máximo de até 03 (três) dias da realização das eleições, cabendo recurso a Assembléia Geral.

§ 7 - Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral, ou outro membro indicado pela própria Comissão, presidir a respectiva Assembléia Geral responsável pela eleição e posse tanto da Diretoria, quanto do Conselho Fiscal.

Artigo 45 - São inelegíveis para quaisquer cargos da Diretoria, quanto do Conselho Fiscal, além daqueles previstos no presente estatuto ou aqueles impedidos por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé pública.

Artigo 46 - Os dispostos no presente Capítulo e demais relativos ao processo ~~chamado~~ terá forma e validade jurídica, somente sendo aplicada a partir das eleições do ano de 2014.



CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47 - A instituição somente extinguir-se-á, nos casos legais, por deliberação da Assembleia Geral, reunida extraordinariamente, por convocação feita nas condições previstas neste Estatuto.

Parágrafo Único - A aprovação da proposta de extinção será considerada legítima se votada favoravelmente por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados em dias com suas obrigações presentes, após apreciação ampla das razões que venham a embasar tal decisão.

Artigo 48 - Em caso de ser dissolvida a entidade, e na hipótese de haver resíduo patrimonial, este será destinado à instituição similar, com finalidades não econômicas, registrada junto ao Conselho Nacional de Assistência Social, ou reconhecida de Título de Utilidade Pública a nível federal, estadual ou municipal, de acordo com a deliberação da Assembléia Geral, em sua reunião que determinar a dissolução, respeitados, no entanto, os compromissos específicos previstos em convênios, contratos e outros quaisquer ajustes, firmados na forma da legislação vigente.

Artigo 49 - Sempre que o nome ou pronome masculino é mencionado no presente estatuto, este deve ser interpretado como sendo aplicado para ambos os sexos.

Artigo 50 - O presente estatuto poderá ser reformatado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, entrando em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 51 – A Diretoria da entidade terá um prazo de 90 dias, a contar da aprovação e registro do presente estatuto, para tomar todas as medidas e providencias cabíveis a fim de regulamentar e adequar a entidade ao que determina o presente estatuto.

Artigo 52 - Todos os pedidos de informações, ou até mesmo de certidões, devidamente protocolizados perante ao órgão da entidade, desde que sejam com base nos dispositivos da legislação vigente atinentes à matéria, deverão ser previamente encaminhados à consideração da Presidência após a entrada do pedido.

Parágrafo Único - Ainda na forma dos dispositivos constitucionais e legislação complementar pertinente, ao direito de formular pedidos de informações ou certidões corresponderá à obrigação do peticionário em reembolsar a entidade nos custos delas decorrentes.

Artigo 53 - Todos os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal, de departamentos e comissões da entidade são exercidos em caráter de gratuidade, sendo considerados de relevante interesse público, salvo nos casos previstos no presente estatuto.

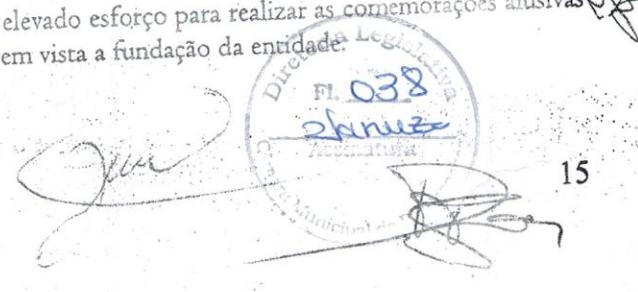
Artigo 54 – Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal e da Diretoria que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas de seu respectivo órgão, durante o mandato, sem motivo justificado, observados o amplo e irrestrito direito à defesa.

Artigo 55 - Os integrantes dos órgãos da entidade ou quaisquer grupos de trabalho designados para atividades específicas, não poderão invocar tal qualidade no exercício de atividades estranhas aos objetivos da entidade.

Artigo 56 - Não será permitida a dupla representação em cargos ou funções ao Presidente, Iº Tesoureiro Geral e Iº Secretário, assim como aos membros titulares do Conselho Fiscal, sendo permitido e aplicável aos demais.

Artigo 57 - Os integrantes dos órgãos da entidade que se candidatarem a cargos públicos eletivos, deverão solicitar afastamento temporário [por escrito] de suas funções após a homologação de sua candidatura pelo Tribunal Eleitoral ou órgão competente, por escrito e pelo período de até o dia seguinte à eleição.

Artigo 58 – A entidade, seus dirigentes e sócios, proporcionará o mais elevado esforço para realizar as comemorações alusivas ao dia 06 de maio de cada ano, sendo tal data considerada cívica tendo em vista a fundação da entidade.



Artigo 59 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos em conformidade com os princípios e regras que norteiam nosso ordenamento jurídico. Quaisquer questionamentos serão examinados e supridos pela Diretoria Executiva, sendo que, face à sua relevância, avaliada a necessidade de alteração estatutária, haverão de ser submetido ao referendo da Assembléia Geral Extraordinária, convocada na forma do presente estatuto.

Artigo 60 – Ficam revogadas todas as disposições em contrário, sendo que o presente Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MONTES CLAROS entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral competente, bem como seguida da assinatura do Presidente da Assembleia Geral de Constituição, do Presidente da entidade e respectivo advogado, tendo validade jurídica após seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas competente.

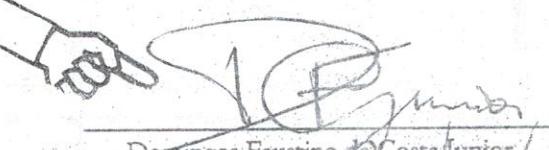
Parauapebas – Pará, 06 de maio de 2012.



Gilvan Pereira da Silva

CPF: 877.453.802-00

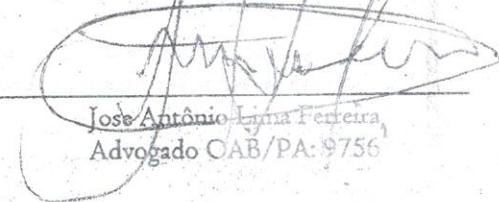
Presidente da Assembleia Geral de Constituição da AMBMC



Domingos Faustino da Costa Junior

CPF: 747.292.332-04

Presidente (representante legal) da AMBMC



José Antônio Lima Ferreira
Advogado CAB/PA: 9756

1º OFICIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Serventia do 1º Ofício o tabelionato de Notas de Parauapebas-PA
End: Rua 8,nº181 B:Cidade Nova Fone:(94)3346 9819

RECONHECIMENTO 232175

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
(1)DOMINGOS FAUSTINO DA COSTA JUNIOR

Parauapebas, 11 de junho de 2012

Obs.:

Em test. da verdade

FRANCILENE VIEIRA DOS SANTOS SILVA-Escrevente Autorizada



Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Comarca de Parauapebas PA - Protocolizado nas Folhas: 38 do Livro A-2 sob o nº 56929 Apresentado às 13:28 do dia 11/06/2012. Registrado as Folhas 28/35 do Livro A-16 de Pessoas Jurídicas sob o nº 1241. Dou fé. Parauapebas/PA 11/06/2012

Escrevente Autorizada

Ilaine da Silva Melo
Escrevente Autorizada





Agendamento



Bem-vindo ao Agendamento da Secretaria da Receita Federal do Brasil



Receita Federal

[Voltar](#)

SENHA DE ATENDIMENTO CNF2

Data do atendimento: sexta-feira, 17/05/2019 Hora: 9:00

Local: CAC Marabá - QUADRA FOLHA 27 QUADRA ESPECIAL - SHOPPING VERDES MARES , 0, LOTE ESPECIAL - NOVA MARABA - CEP:68508-445 - MARABA - PA

CPF do Contribuinte: 328.296.122-72

CPF do Representante: 328.296.122-72

Código para cancelamento do agendamento: WLBW

Serviço(s):

- Cadastro - CNPJ Inscrição

Confira os documentos necessários para o atendimento dos serviços selecionados acessando o sítio <http://fazenda.gov.br/carta-de-servicos/lista-de-servicos/receita-federal-do-brasil/receita-federal-do-brasil>

Senha emitida às 21:06 de 8/5/2019



COOCAVUMP
 COOPERATIVA DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS
 E MOTOS DE PARAÍBA/PEGAS/PA
 CNPJ: 02.349.593/0001-01
 Segurança e Desenvolvimento do Serviço

000504

Nome: *João Pedro M. Mendes*

Origem: *Pará* Destino: *Mazagão*

Data: *17/05/12* Valor: *60,00*

RG:

BOA VIAJEM **CARRO: CV-044**

COPASUL COOPERATIVA MISTA DOS TRANSP. DE PASSAG.
 E CARGAS DO SUL DO PARÁ
 CNPJ: 34.691.022/0001-67
 Fone: (094) 9253-5035 / 3322-3154
 Rod. PA 450 - Terminal Rodoviário - Km 06 - Marabá - PA.

000675

BILHETE DE VIAGEM

Carro/ Prefixo	Horário	Poltrona
CP 041		

De	Para
<i>Pará</i>	<i>Mazagão</i>

Data de Emissão	Data Embarque
<i>17/05/12</i>	<i>17/05/12</i>

Tel. Contato	Agente

AXA	
ENCOMENDA	
EXCESSO DE BAGAGEM	
VALOR DA PASSAGEM	<i>R\$ 60,00</i>
TOTAL DE SERVIÇOS	<i>R\$ 60,00</i>

COOPASUL - Cooperativa do Sul Bilhete de viagem para fins de fiscalização em viagens

NAO NOS RESPONSABILIZAMOS POR BAGAGEM ESQUECIDA DENTRO DO ÔNIBUS



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

PROTÓCOLO REDESIM
PAP1980018971

IDENTIFICAÇÃO

E EMPRESARIAL (firma ou denominação)

SOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MONTES CLAROS

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

MOTIVO DO PREENCHIMENTO

LAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

1 Inscrição de primeiro estabelecimento - 11/06/2012
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Definitivo
17 05 18
[Signature]

Número de Controle: PA68125051 - 00032829612272

DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

OM
DOI. LOMINGAS PEREIRA DA SILVA

CPF
328.296.122-72

OCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

Lomingsas Pereira da Silva

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE

Assinou o Servidor o Sr.(a)

Assinou o DABASTRADORA

Tarcisio de Lima Matos Soares
Técnico Seguro Social Mat. 1376505

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimi



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é declarada pelo Contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 33.650.393/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2012
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MONTES CLAROS		<input type="checkbox"/> PORTO <input checked="" type="checkbox"/> DEMAIS
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MONTES CLAROS AMBMC		<input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/> PA
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURAZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PEROLA	NUMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA03 LOTE 03
CEP 68.515-000	BAIRRO/DISTRITO MONTES CLAROS	MUNICÍPIO PARA...APEBAS
ENDERECO ELETRÔNICO CARLOS.RAPOS01973@GMAIL.COM		TELEFONE (94) 9287-8557
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2019 às 11:41:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

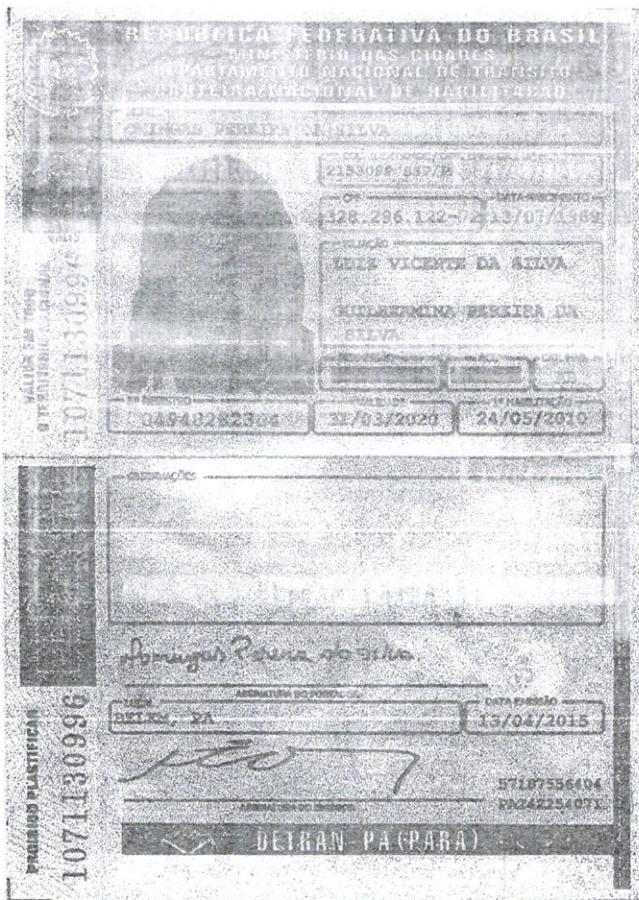
[Voltar](#)

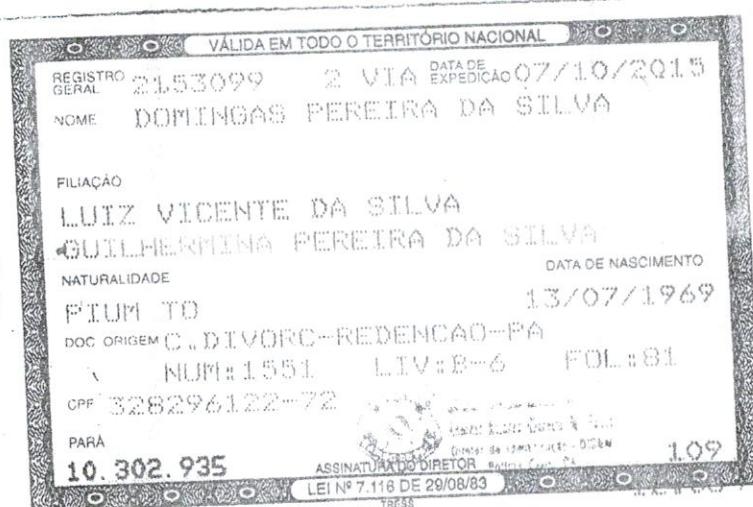


Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página







Faturas de Serviços

RODRIGO DA SILVA SENA
Rua AVA, 2 - AVA QD 9 LT 2 - JARDIM AMERICA
II - Parauapebas - PA - CPF: 025.594.792-67

REGIÃO MONTES CLARO	RUA 33393	ORDEM
ECONOMIAS		
HIDROMETRÓRES COM IND	PUB OUT TOTAL	
0 0 0 0 1 1		

Consumos Anteriores	Medição de Consumo		Valor 31,00
	SERVIÇOS	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS	
	Leitura Ant.	em	Agua Residencial Não Medido
	Leitura Atual	em 01/12/2017	
	Consumo Real	10	
	Consumo Faturado	10	

E... caso de atraso, Multa de 2% e Juros de 0,33% ao dia

THE BIG BEND LIBRARY
SAN JUAN CO., TEXAS

INFORMAÇÕES SOBRE DOSE E EFEITO

Parâmetro	Padrão de Possibilidade	Quantidade de amostras analisadas	Quantidade de amostras não conformes	Percentual de não conformidade
Cor	até 15UH	0	0	0.00
pH	6,0 a 9,5	0	0	0.00
Cloro	mín. 0,2mg/l	0	0	0.00
Turbidez	até 5UT	0	0	0.00
Termo Tolerante	Ausente	0	0	0.00
Coliformes totais	Ausente	0	0	0.00

NOVA FATURA SAAEP. AGORA EMITIDA ELETRONICAMENTE NA HORA. É possível que você receba duas faturas, mas cada uma referente a um período (MES/ANO) de consumo diferente. Caso tenha dúvidas ligue 3346-7261.

Mês/Ano

卷之三

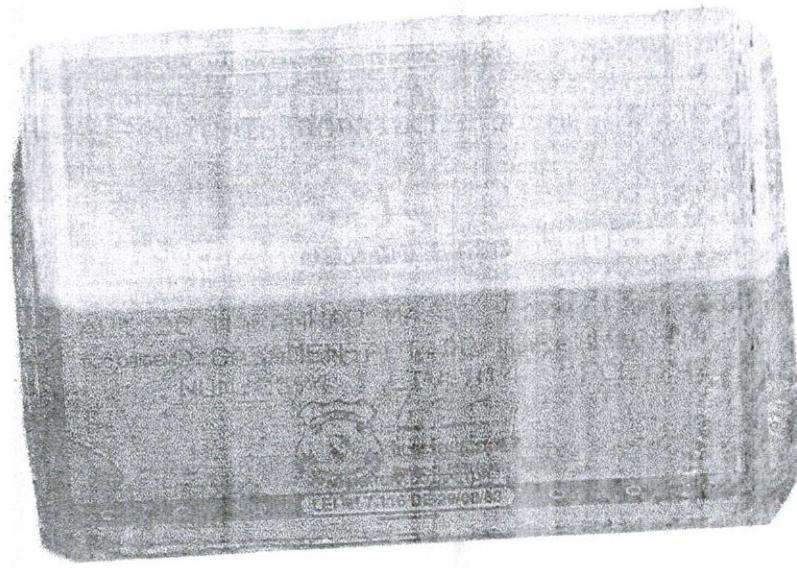
AUTENTICAÇÃO E CARIMBO NO VERSO

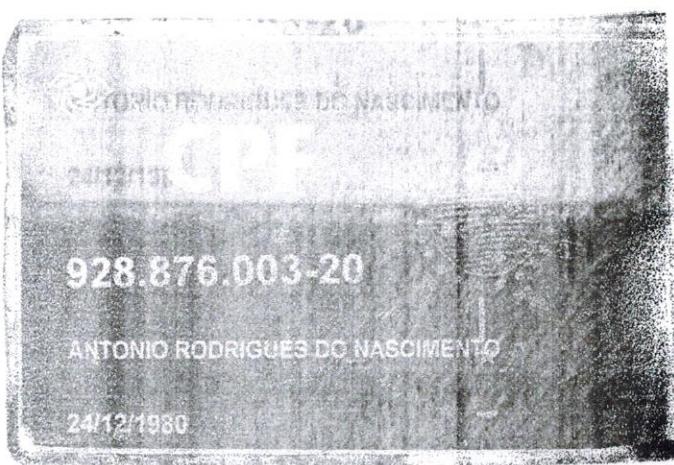
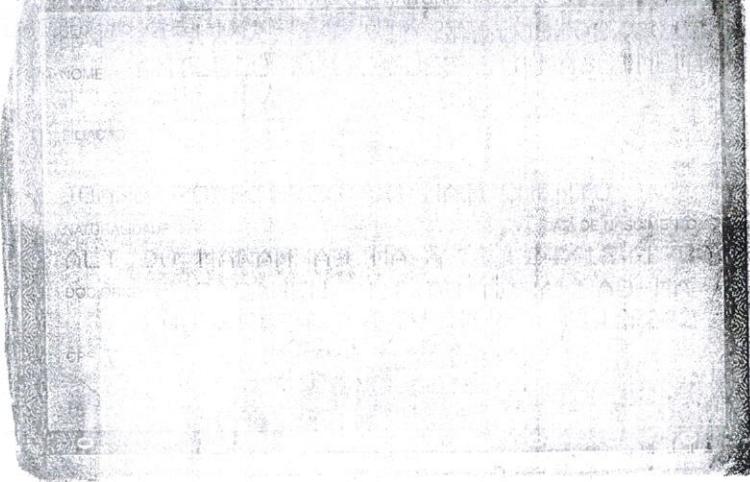
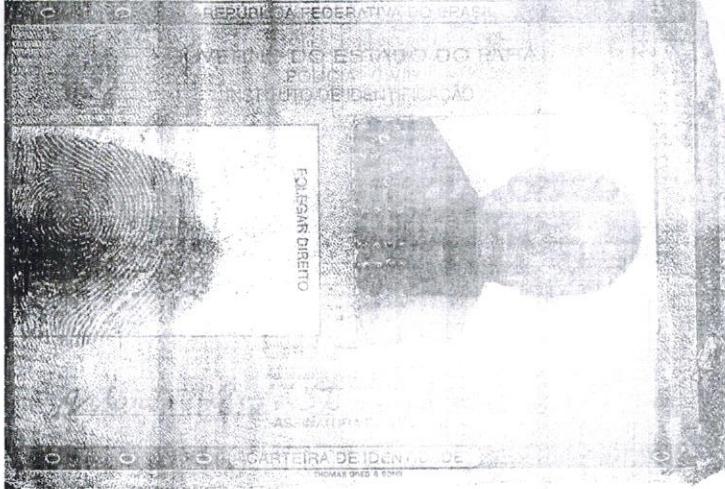
SERV AUT DE AGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

IMÓVEL / LIGAÇÃO	REGIÃO	RUA	ORDEM	Mês Referência
583797 / 583824-9	MONTE CLARO	33393		08/2017
NOSSO NÚMERO				
200227011				

82620 00000 06310 013202 01871.212020 0 233701100000010







A circular stamp with the text "Diretoria Legislativa" at the top, "Fl. 648" in the center, "Assinatura" below it, and "Comarca Municipal de Pirenópolis" around the bottom edge.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Omitente Vendedor: IRINEU ANTONIO DA ROCHA, brasileiro, lavrador, portador da cédula de identidade nº 1496395 SSP/GO, CPF nº 2084312-04 residente e domiciliado nesta cidade de Parauapebas - PA.

Omitente Comprador: Antonio Rodrigues do Nascimento, brasileiro (a), Casado (a), Autônomo, portador (a) cédula de identidade nº 2835098-5 SSP/ MA , CPF nº 928.876.003-20, residente e domiciliado(a) Rua Airton Sena nº 13, Bairro Nova Vida, Parauapebas - PA. Conjugue, Raquel Farias de Menezes, CPF: 030.257.843-93 RG:029977672005-2 Prof.: Lavradora

lo presente instrumento particular, partes acima qualificadas têm entre si justo e acertado a celebração do presente compromisso de compra e venda, e se regerá pelas cláusulas, termos e condições, estipuladas a seguir, queas partes mutuamente outorgam e aceitam, as quais comprometem cumprir espeitar, por si, seus herdeiros e sucessores, na forma da lei:

Cláusula Primeira :- O PROMITENTE VENDEDOR, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, declara-se senhor e legítimo proprietário, livre e desembaraçado de quaisquer ônus do imóvel a seguir discriminado: quadra 36, lote 21, área total de 300 m²; frente 12m; fundo 10m; Lateral esquerda 25m, lateral direita 25m; confronta-se à frente com Rua/Av. Rua Ametista; Loteamento Residencial Montes Claros, localizado no município de Parauapebas - PA.

Cláusula Segunda :- Pelo presente instrumento e na melhor forma de dírito, o PROMITENTE VENDEDOR promete vender ao PROMISSÁRIO COMPRADOR, que promete comprar, o imóvel descrito na cláusula primeira, pelo preço e condições descritas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Terceira :- O Valor total do contrato é de R\$ 6.500,00, (Seis Mil e Quinhentos Reais), o qual foi pago pelo PROMISSÁRIO COMPRADOR ao PROMITENTE VENDEDOR no ato da assinatura do presente contrato, outorgando assim o PROMISSÁRIO VENDEDOR a sua plena, geral e irrevogável quitação.

Parágrafo Único :- O PROMISSÁRIO COMPRADOR fica limitado na posse do imóvel a partir da presente data.

Cláusula Quarta :- Ficam a cargo exclusivo do PROMISSÁRIO COMPRADOR, todas e quaisquer despesas, impostos e taxas decorrentes do presente contrato e da escritura definitiva de compra e venda, e respectivo registro, bem como todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel, a partir da assinatura do presente instrumento, são de inteira responsabilidade do PROMISSÁRIO COMPRADOR.

Cláusula Quinta :- A não quitação das cláusulas penais ou resolutórias, previstas neste contrato por parte de seus beneficiários, será sempre havida em mera tolerância, não importando nunca em novação das obrigações decumpridas, podendo ser aplicada a qualquer tempo, enquanto subsistir o adimplemento.

Cláusula Sexta :- Fica estabelecido a irretratabilidade e irrevogabilidade do presente contrato, podendo, se necessário, o PROMITENTE COMPRADOR ou seus eventuais sucessores, requerer adjudicação compulsória dos imóveis, nos termos da legislação vigente.

Cláusula Sétima :- Fica estabelecido que a escritura definitiva de compra e venda, somente será outorgada pelo PROMITENTE VENDEDOR ao PROMISSÁRIO COMPRADOR no prazo de seis(6) meses contados da data em que for expedido o decreto aprovando o loteamento.

Parágrafo Único :- O prazo previsto no "caput" da presente cláusula será automaticamente prorrogado, se a Prefeitura Municipal não aprovar o loteamento até tal data, ou qualquer outro motivo de força maior.

Cláusula Oitava :- O presente contrato obriga aos contratantes, seus herdeiros e sucessores, os quais deverão igualmente observar e cumprir todos os termos, condições e cláusulas deste instrumento.

Cláusula Nona :- Fica estipulado que, a parte que descumprir quaisquer das cláusulas, termos ou condições do presente instrumento, incorrerá na multa penal de dois (2%) por cento do valor total do contrato, atualiza monetariamente de acordo com índice oficial vigente, sem prejuízo das outras penalidades também previstas neste instrumento.

Cláusula Décima :- Fica estabelecido que, em havendo necessidade de se recorrer às vias judiciais, para solucionar qualquer controvérsia, a parte vencida arcará, além das despesas e custas processuais, com os honorários advocatícios de vinte (20 %) por cento, em favor da parte vencedora.

Cláusula Décima Primeira :- Fica eleito o foro da Comarca de Parauapebas - PA, para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, renunciando as partes contratantes e qualquer outro, por mais especial que seja, , por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas (2) vias de igual teor e forma.

Parauapebas, em 15 de Abril de 2009.

Irineu Antônio da Rocha
Promitente Vendedor



Antonio Rodrigues do Nascimento
Promissário Comprador

1º OFICIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Serventia do 1º Oficio o tabelionato de Notas de Parauapebas-PA
End: Rua 8, nº 181 B: Cidade Nova Fone:(94) 3346 9819

RECONHECIMENTO 262928

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: — Fis

(1) IRINEU ANTONIO DA ROCHA

Parauapebas / 08 de Janeiro de 2013

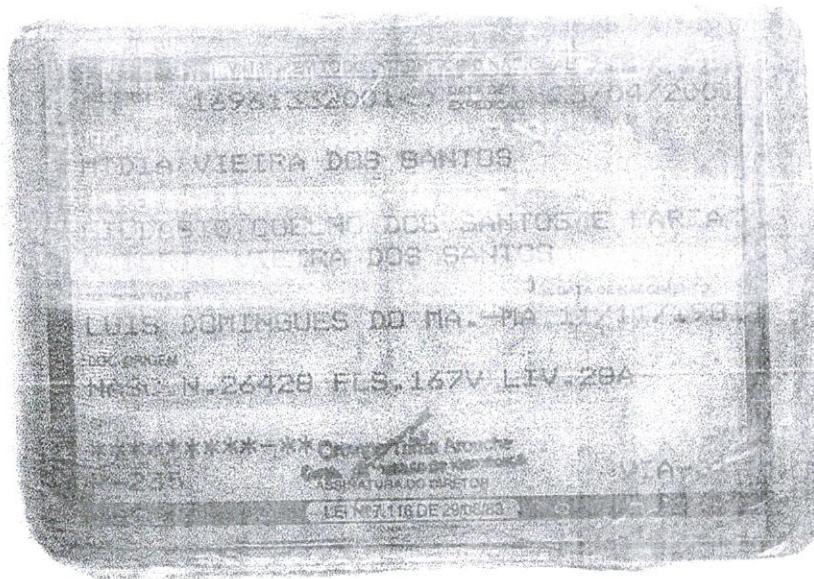
Obs.:

Em test.

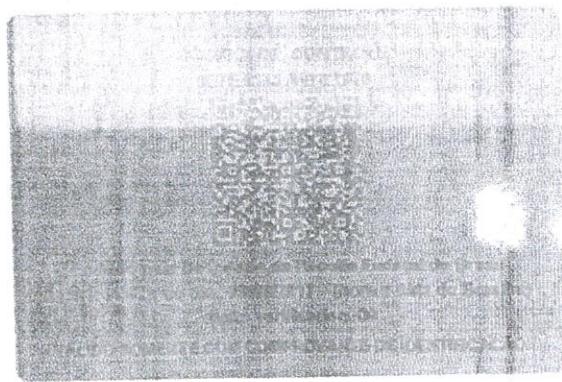
da verdade

ARTUR SA DA SILVA Escrevente autorizado





01



INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMpra E VENDA

Promitente Vendedor: IRINEU ANTONIO DA ROCHA, brasileiro, lavrador, portador da cédula de identidade nº. 1496395 88P/CO, CPF nº. 262054312-04 residente e domiciliado nessa cidade de Parauapebas - PA

Promitente Comprador: Gleison Vieira dos Santos, brasileiro (a), Casado (n), Vigilante, portador (a) cédula de identidade nº 106970 88P/MA, CPF nº 018.783.631-07, residente e domiciliado (a) AV.CRISTALINA, nº QD. 33 Lote 01, Bairro MONTES CLAROS, Parauapebas - PA.

Pelo presente instrumento particular, partes acima qualificada (dm) entre si justo e acordado a celebração do presente compromisso de compra e venda que se regerá pelas cláusulas, termos e condições, estipuladas a seguir, que os partes automaticamente adotarão e aceitarão, as quais comprometem cumprir e respeitar, por si, seus herdeiros e sucessores, na forma da lei:

Cláusula Primeira - O PROMITENTE VENDEDOR, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, declara-se vendedor e legítimo possuidor, livre e desembargado de quaisquer ônus do imóvel a seguir descrevendo: quadra 32, lote 08, área total de 300 m², frente 12m, fundo 12m; Lateral esquerda 25m, lateral direita 25m; confronta-se à frente com Rua/Av. CRISTALINA; Loteamento Residencial Montes Claros, localizado no município de Parauapebas - PA.

Cláusula Segunda - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o PROMITENTE VENDEDOR promete vender ao PROMISSÁRIO COMPRADOR, que promete comprar, o imóvel descrito na cláusula primeira, pelo preço e condições descritas nas cláusulas seguintes;

Cláusula Terceira - O Valor total do contrato é de R\$ 7.000,00, (SETE MIL REAIS), o qual foi pago pelo PROMISSÁRIO COMPRADOR ao PROMITENTE VENDEDOR no ato da assinatura do presente contrato, outorgando assim o PROMISSÁRIO VENDEDOR a mais ampla, geral e irrevogável quitação.

Parágrafo Único - O PROMISSÁRIO COMPRADOR fica limitado na posse do imóvel a partir da presente data.

Cláusula Quarta - Ficam a cargo exclusivo do PROMISSÁRIO COMPRADORAS, todas e quaisquer despesas, impostos e taxas decorrentes do presente contrato e da escritura definitiva de compra e venda, e respectivo registro, bem como todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel, a partir da assinatura do presente instrumento, são de inteira responsabilidade do PROMISSÁRIO COMPRADOR.

Cláusula Quinta - A não quitação das cláusulas penais ou resolutórias, previstas neste contrato por parte de seus beneficiários, será sempre havida como mera tolerância, não importando nunca em novação das obrigações descumpridas, podendo ser aplicada a qualquer tempo, enquanto subsistir o inadimplemento.

Cláusula Sexta - Fica estabelecido a irrefratabilidade e irrevogabilidade do presente contrato, podendo, se necessário, o PROMITENTE COMPRADOR ou seus eventuais sucessores, requerer adjudicação compulsória dos imóveis, nos termos da legislação vigente.

Cláusula Sétima - Fica estabelecido que a escritura definitiva de compra e venda, somente será outorgada pelo PROMITENTE VENDEDOR ao PROMISSÁRIO COMPRADOR no prazo de seis(6) meses contados da data em que for expedido o decreto aprovando o loteamento.

Parágrafo Único - O prazo previsto no "caput" da presente cláusula será automaticamente prorrogado, se a Prefeitura Municipal não aprovar o loteamento até tal data, ou qualquer outro motivo de força maior.

Cláusula Oitava - O presente contrato obriga aos contratantes, seus herdeiros e sucessores, os quais deverão igualmente observar e cumprir todos os termos, condições e cláusulas deste instrumento.

Cláusula Nona - Fica estipulado que, a parte que descumprir quaisquer das cláusulas, termos ou condições do presente instrumento, incorrerá na multa penal de dois (2%) por cento do valor total do contrato, atualiza monetariamente de acordo com índice oficial vigente, sem prejuízo das outras penalidades também previstas neste instrumento.

Cláusula Décima - Fica estabelecido que, em havendo necessidade de se recorrer as vias judiciais, para solucionar qualquer controvérsia, a parte vencida arcará, além das despesas e custas processuais, com os honorários advocatícios de vinte (20 %) por cento, em favor da parte vencedora.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro da Comarca de Parauapebas - PA, para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais especial que seja.

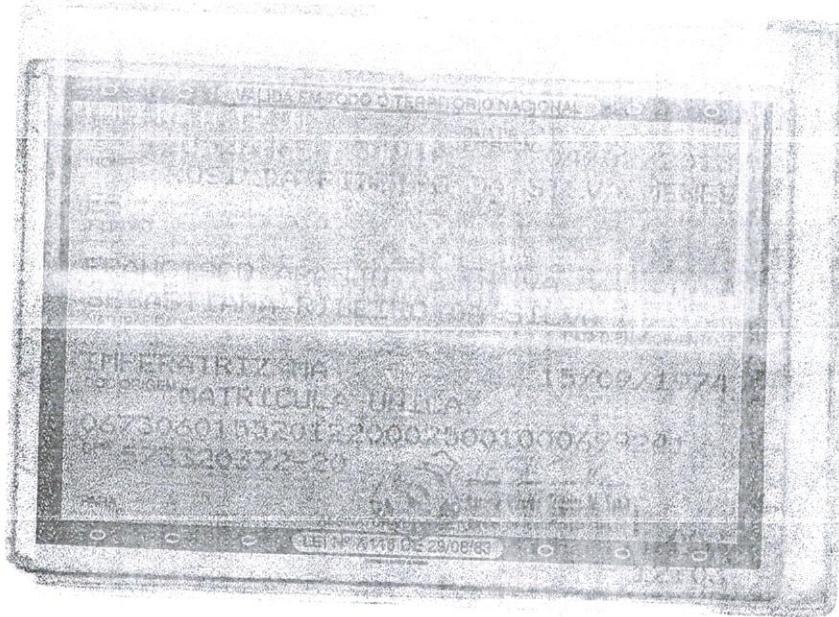
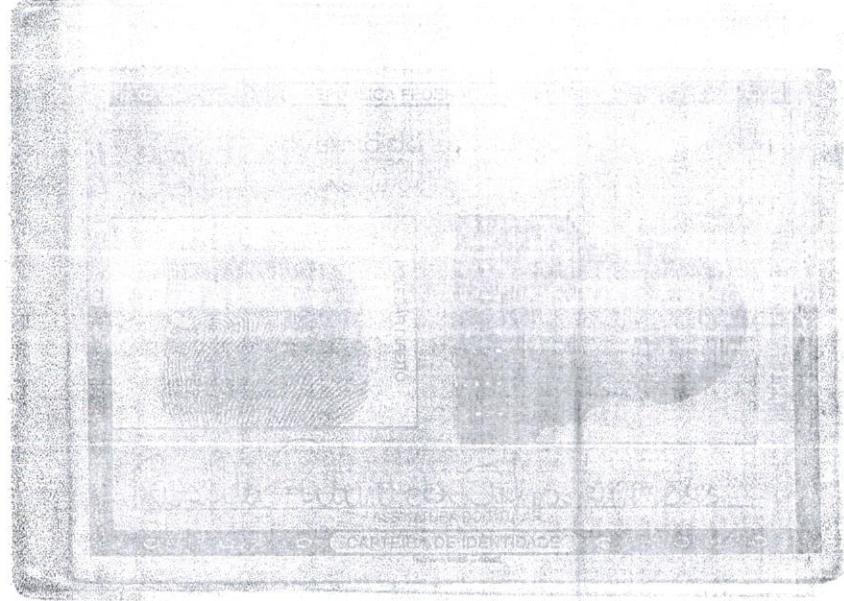
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas (2) vias de igual teor e forma.

Parauapebas, em 18 de Julho de 2011.




José Antônio da Rocha
Promitente Vendedor


Gleison Vieira dos Santos
Promissário Comprador



A circular stamp from the Dirección Legislativa. The outer ring contains the text "Dirección Legislativa". Inside the circle, at the top, is the file number "FL.054". Below the file number is the handwritten signature "Sánchez". At the bottom of the circle is the word "Firma".



94J03-5506



ÓTICAS VISÃO

O seu mais novo conceito em ótica

MATRIZ: Rua do Comércio, 28 - Rio Verde - Parauapebas - PA
Fone: (94) 3356-1791

Filial: Rua 14, nº 196 - Cidade Nova - Fone: (94) 3346-8141 - Parauapebas - PA
Filial: Av. Carlos Santos, nº 115, Centro - Curionópolis - PA

Rua do Comércio, 28 - Rio Verde
Parauapebas - PA
Telefone: (94) 3356-1791

DATA 09/10/18

FATURA

Nº MERC. 100761 VALOR R\$ 1.350,00

DUPLOCATA

LEI Nº 5474 DE 18.07.68

Fábia

ASSINATURA DO EMITENTE

DUPLOCATA

Nº DE ORDEM | VALOR R\$

1	270,00	10/11/18
2	270,00	10/12/18
3	270,00	10/01/19
4	270,00	10/02/19
5	270,00	10/03/19

VENCIMENTO

Para uso Instituição
Financeira

04 Padrão
leite suco
panel pto
A.R. Olaria
avaga

CONDICOES ESPECIAIS

NOME DO SACADO: Rosilda Ribeiro das Meneses

ENDERECO: Rua Verde nº 08

RG: 23052646

CPF: 573.320.372-20

MUNICIPIO: parauapebas

ESTADO: PA

PRAÇA DE PAGTO:

TEL: 99103-5506

C.N.P.J.(MF):

INSC EST.:

VALOR POR EXTENSO

*mil trezentos e cinquenta
reais*

Reconheço a exatidão desta DUPLICATA de VENDA MERCANTIL, na importância acima, que pagarei(emos) à
ÓTICAS VISÃO ou à sua ordem na praça e vencimento(s) acima indicado(s)

Rodrigo de Menezes / 10/18

ASSINATURA DO AVALISTA

DATA DO ACEITE

Rosilda Menezes

ASSINATURA DO SACADO

Gráfica REGIONAL (94) 5526-9276

1
ÓTICA VISÃO

RUA DO COMÉRCIO RIO VERDE (94) 3356-1791

PARAUAPEBAS - PA

CNPJ: 11.610.000/0165 IE: 15.19.167-6

Pedido

DATA: 09/10/18 08:18

Caixa: 1695

Numero: 8396

Cliente: ROSILDA RIBEIRO DA SILVA MENESSES
End.: RUA PEROLA DOURADA, LT. 6060 LT. 6060-MONTES
Cidade: PARAUAPEBAS-PA Fone:
CEP: 67810-372-20 Vendedor: TANIA
Itens: Óculos De Sol

Ref.: 001 Qtd: 01 Peso: Unid: Total

001 4231 ARM. ARRASU 000,00 1 UN 499,00 499,00 499,00

002 0404 LENTES MULTIFOCAL FOTOSENSIVEL C/AN 1 PC 851,00 851,00 851,00 Subtotal 1.350,00

Desconto: 0,00

Total da Venda: 1.350,00

Pagamento: 001 Prazo: Vencimento: Valor

DUPLOCATA 001 09/11/2018 270,00

DUPLOCATA 002 09/12/2018 270,00

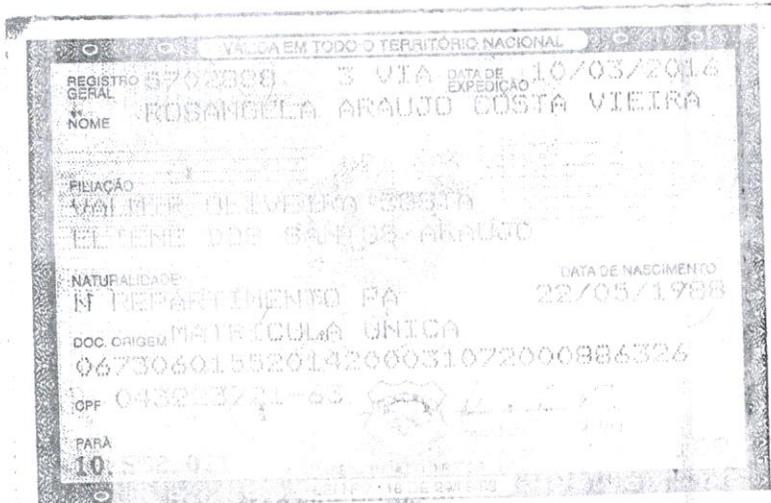
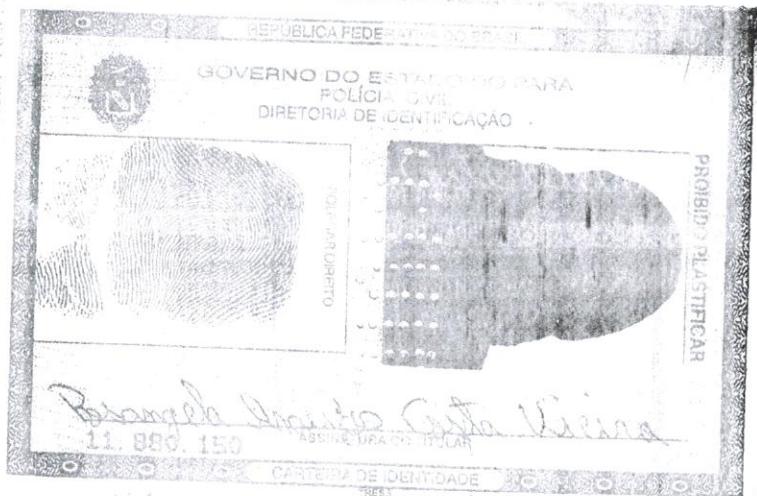
DUPLOCATA 003 09/01/2019 270,00

DUPLOCATA 004 09/02/2019 270,00

DUPLOCATA 005 09/03/2019 270,00



ROSLIDA RIBEIRO DA SILVA MENESSES



encimento

15/09/2018

gência / Código Beneficiário

0000 / 000000-0

ssso número

135907

-) Valor do documento

79,90

-) Descontos / Abatimentos

-) Outras deduções

+) Mora / Multa / Juros

+) Outros acréscimos

=) Valor cobrado

agador

ROSANGELA
ARAUJO COSTA

Local de pagamento

FLEXANET

Beneficiário

WIN TIME INFORMATICA LTDA EPP

Data do documento	Nº do documento	Espécie Doc.	Acordo	Data de processamento
12/09/2018	244029			12/09/2018

Carteira	Moeda	Quantidade	Valor
	R\$		79,90

Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário)

MENSALIDADE DE ACESSO A INTERNET
PAGAMENTOS SOMENTE NO FLEXANET

Endereço: Rua J N 157 Bairro: União

Vencimento

15/09/201

Agência / Código Beneficiário

0000 / 000000-

ssso número

13590

-) Valor do documento

79,9

-) Descontos / Abatimentos

-) Outras deduções

+) Mora / Multa / Juros

+) Outros acréscimos

=) Valor cobrado

Pagador ROSANGELA ARAUJO COSTA

AV.A,0,QD.7 LT.25

68515000 MONTES CLAROS - Parauapebas - PA

CPF/CNPJ do pagador

043.223.721-63



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nº C.R.	PAULO DA SILVA SOARES		
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF	1102717 SSP/PI	
	CPF	DATA NASCIMENTO 446.480.493-49 05/02/1971	
1246596423	FILIAÇÃO JOSUE SOARES		
	MARTINHA PEREIRA DA SI LVA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. MAR AB	
Nº REGISTRO	VALIDADE	DATA HABILITAÇÃO	
00632895407	05/04/2021	29/09/1994	
OBSERVAÇÕES			
PAULO DA SILVA SOARES			
ASSINATURA DO PORTADOR		DATA EMISSÃO	
LOCAL PARAUAPEBAS, PA		10/05/2016	
<i>Alcides am.</i>			
ASSINATURA DO EMISSOR		00669786482 PA250068044	
DETTRAN-PA (PARA)			

PROIBIDO PLASTIFICAR

1246596423





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
Rua Rio Dourado
68515-000
CGC / MF :14.031.756/0001-02
Parauapebas - PA

Faturas de Serviços

PAULO DA SILVA SOARAES
Rua PEROLA, S/N - RUA PÉROLA; QD. 08; LT. 62 -
MONTES CLARO - Parauapebas - PA - CPF:
446.480.493-49

REGIÃO	RUA	ORDEM	ECONOMIAS							
			RIDROMETRO	R	CRES	COM	IND	PUB	OUT	TOTAL
MONTES CLARO	33339		0	0	0	0	1	1	1	1

Consumos Anteriores	Medição de Consumo
11/2017 10.00	Leitura Ant. em 17/01/2018
10/2017 10.00	Leitura Atual em 15/02/2018
09/2017 10.00	Consumo Real 10
Média 10.00	Consumo Faturado 10
M3	

Em caso de atraso, Multa de 2% e Juros de 0,33% ao dia

DEBITO EM CONTA CORRENTE	VENCIMENTO:	Valor total R\$ 31.000,00
BANCO	DATA CONTA	

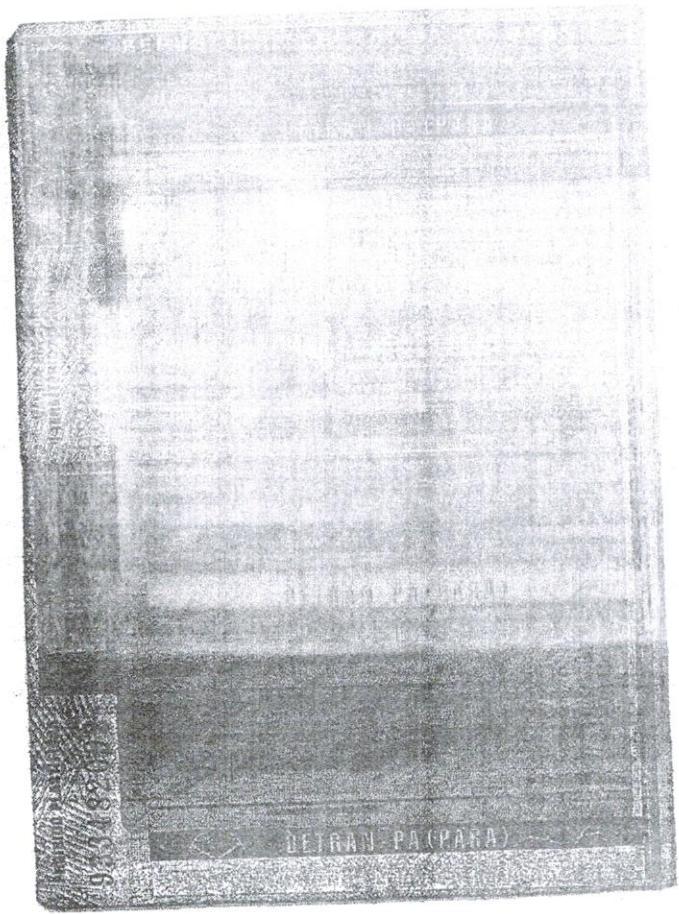
INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA					
De acordo com a legislação Federal nº 12.304, de 2010.					
Parametro	Padrão de Qualidade	Ordem analise	Conforme	Não Conforme	Resultados (Média)
Cor	até 15UH	0	0	0	0.00
pH	6,0 a 9,5	0	0	0	0.00
Cloro	mln. 0,2mg/l	0	0	0	0.00
Turbidez	até 5UT	0	0	0	0.00
Coll. Termo Tolerante	Ausente	0	0	0	0.00
Coliformes totais	Ausente	0	0	0	0.00

FATURAS PENDENTES	
Mês/Ano	
08/2017,10/2017,11/2017	

NOVA FATURA SAAEP. AGORA EMITIDA ELETRONICAMENTE NA HORA. É possível que você receba duas faturas, mas cada uma referente a um período (MES/ANO) de consumo diferente. Caso tenha dúvidas ligue 3346-7261.

Consta(m) em nossos cadastros a(s) pendência(s) acima. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) mesma(s), favor desconsiderar este comunicado. Evite a interrupção no fornecimento de água.





vivo

Nº da Conta: 0342760218
 Mês de referência: 08/2018
 Período: 11/07/2018 a 10/08/2018
 Data de emissão: 13/08/2018

MARCIO DONIO BARROSO DE FREITAS
 RUA PEROLA, 9
 QUADRA 1
 MONTES CLAROS
 68515-000 PARAUAPEBAS - PA

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
 18486 ou www.vivo.com.br/faleconosco
 Telefônica Brasil S.A.
 Travessa Padre Eutíquio, 1228
 CEP 66.023-710 - Belém - PA
 I.E.: 15.226.347-0
 CNPJ Matriz :02.559.157/0001-62
 CNPJ Filial :02.558.157/0019-91

Vencimento
 26/08/2018

Total a Pagar - R\$
29,55

Seus Números Vivo
94-99234-3143

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVO CONTROLE DIGITAL-700MB	1	1	32,99	-	-	32,99
VIVO CONTROLE SERV DIGITAL I	-	-	0,00	-	-	-
Subtotal						32,99
Outros Lançamentos						
Descontos/Promoções						-3,44
Subtotal						-3,44
TOTAL A PAGAR						29,55

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

App Meu Vivo. É o jeito mais prático de acessar a sua conta detalhada, 2ª via de conta, consumo de internet e muito mais! Baixe agora em vivo.com.br/app e navegue sem consumir seu pacote de dados

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.

vivo

Nome do Cliente

MARCIO DONIO BARROSO DE FREITAS

Vencimento

26/08/2018

Total a Pagar - R\$

29,55Cód. Débito Automático **0342760218-6**Nº da Conta **0342760218**Mês Referência **08/2018**

846900000007

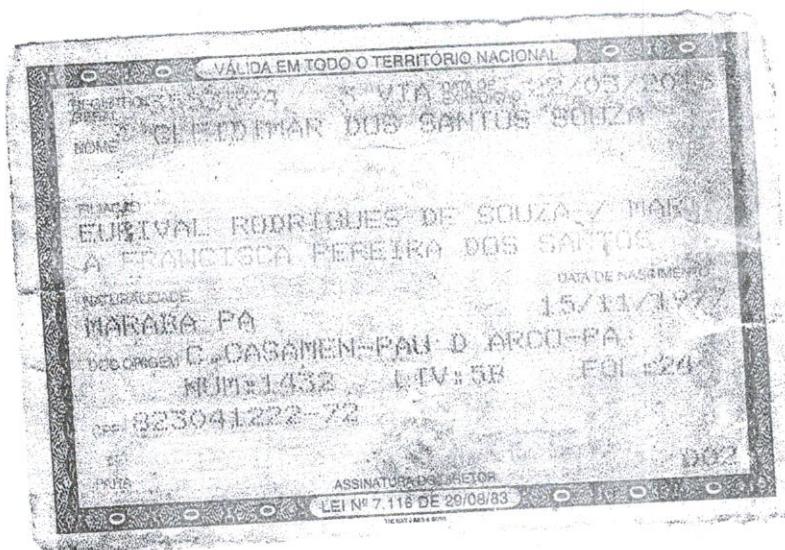
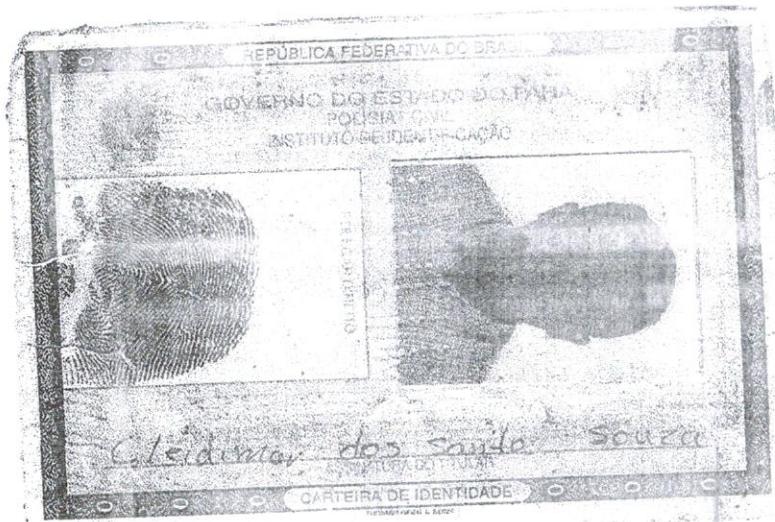
295500720012

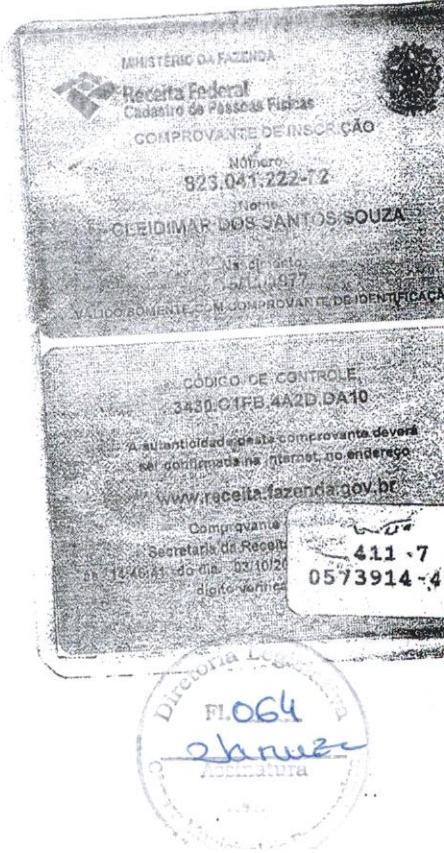
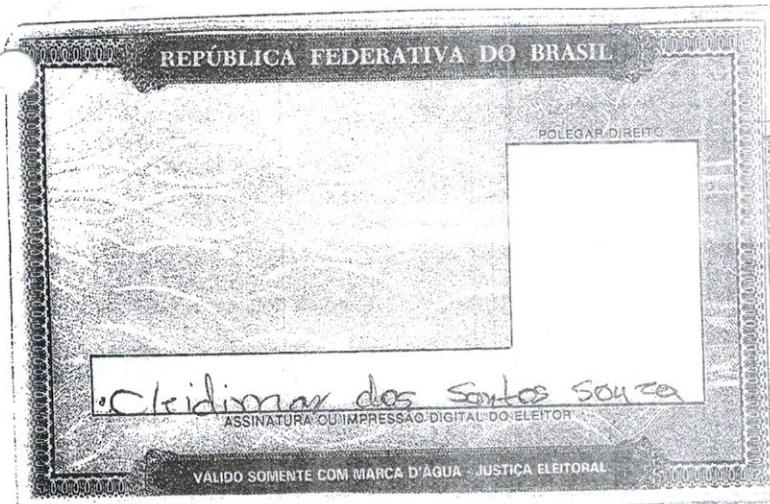
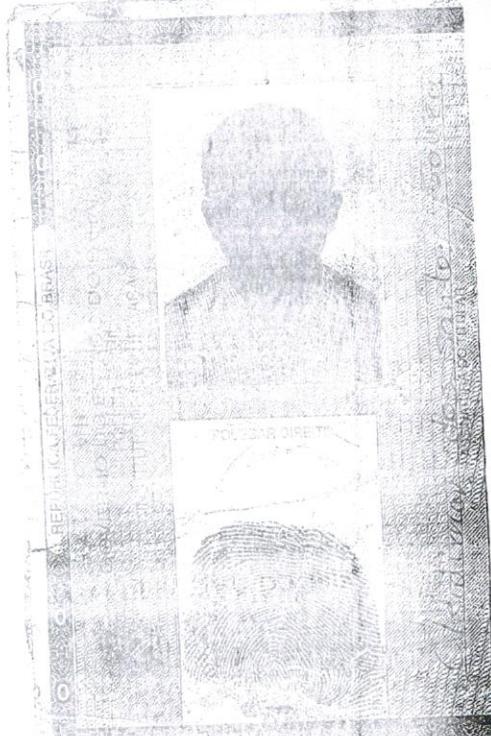
103427602182

081821808268

Autenticação Mecânica







SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁQUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado
68615-000
CGC / MF: 14.031.756/0001-02
Parauapebas - PA

Faturas de Serviços

REGIÃO	RUA	ORDEM
MONTES CLARO	33385	
ECONOMIAS		
HIDROMETRORES COM IND	PUB OUT TOTAL	
0 0 0	1 1	

Consumos Anteriores	Medição de Consumo		DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS	Valor
	Leratura Atual	em 08/06/2018		
01/2018 10.00			Aqua Residencial Não Medida	21,00
12/2017 10.00				
Média: 10.00 M3	Consumo Real	10		
	Consumo Faturado	10		

Em caso de atraso, Multa de 2% e Juros de 0,33% ao dia

DETALHAMENTO DA CONTA DE ÁGUA E ESGOTO
PARAUAPEBAS - PA - Vencimento: 13/05/2018 - Valores em Reais

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA						Mês/Ano
Cor	até 15UH	0	0	0	0.00	
pH	6,0 a 9,5	0	0	0	0.00	
Cloro	mf. 0,2mg/l	0	0	0	0.00	
Turbidez	até 5UT	0	0	0	0.00	
Coli. Termo Tolerante	Ausente	0	0	0	0.00	
Coliformes totais	Ausente	0	0	0	0.00	

NOVA FATURA SAAEP. AGORA EMITIDA ELETRONICAMENTE NA HORA. É possível que você receba duas faturas, mas cada uma referente a um período (MES/ANO) de consumo diferente. Caso tenha dúvidas ligue 3346-7261.

Contra(m) em nossos cadastros a(s) pendência(s) acima. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) mesma(s), favor desconsiderar este comunicado. Ressalta-se que o não pagamento das faturas em atraso implicará na interrupção do fornecimento de água , de acordo com o previsto na Lei 11.445/07, art. 40, inciso V e Lei 8.387/95, art. 8º, §3º, inciso II.

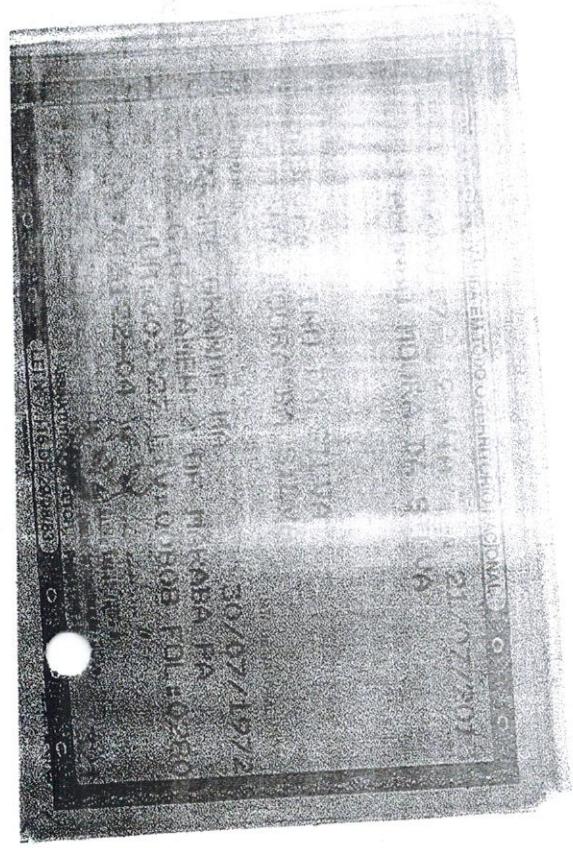
Seq.: 54

AUTENTICAÇÃO E CARIMBO NO VERSO

SERV AUT DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

IMÓVEL / LIGAÇÃO	REGIÃO	RUA	ORDEM	Mês Referência
584431 / 584460-2	MONTES CLARO	33385		02/2018
NÚMERO DA FATURA	VENCIMENTO			TOTAL A PAGAR
82650.00000 03310.013202 01880.515020 0 451387500000014	2018-05-13			21,00





Seleção: Visualizar mensagens de gestão da cedência anual

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



Rua Rio Dourado
68515-000
CGC / MF :14.031.756/0001-02
Parauapebas - PA

Faturas de Serviços

JUDITE SILVA RIBEIRO
Rua NOSSA SENHORA APARECIDA , 08 - QD 17
LT 08B - MONTES CLARO - Parauapebas - PA -
CPF: 726.106.622-20

HIDROMETR	METR	ECONOMIAS	IND	PUB	OUT	TOTAL
0	0	0	0	1	1	1

Consumos Anteriores	Medição de Consumo
Leitura Ant.	em 21/06/2018
Leitura Atual	em 23/07/2018
03/2018 10.00	Consumo Real 10
02/2018 10	Consumo Faturado 10
01/2018 10.00	
Média 10.00 M3	

Em caso de atraso, Multa de 2% e Juros de 0,33% ao dia

	Cor	até 15UH	0	0	0	0.00
pH	6,0 a 9,5	0	0	0	0	0.00
Cloro	mín. 0,2mg/l	0	0	0	0	0.00
Turbidez	até 5UT	0	0	0	0	0.00
Coll. Termo Tolerante	Ausente	0	0	0	0	0.00
Coliformes totais	Ausente	0	0	0	0	0.00

NOVA FATURA SAAEP. AGORA EMITIDA ELETRONICAMENTE NA HORA. É possível que você receba duas faturas, mas cada uma referente a um período (MES/ANO) de consumo diferente. Caso tenha dúvidas ligue 3346-7261.

Seq.: 98

AUTENTICAÇÃO E CARIMBO NO VERSO

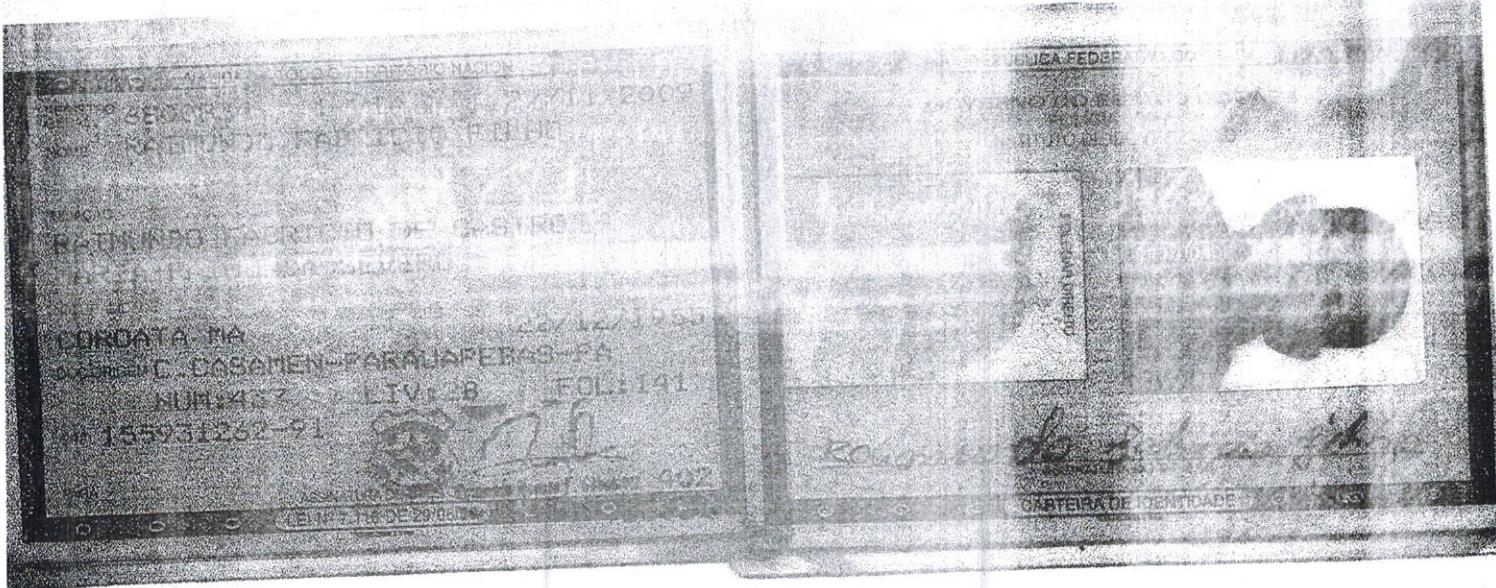


SERV AUT DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

IMÓVEL / LIGAÇÃO	REGIÃO	RUA	ORDEM	Mês Referência
583775 / 583802-8	MONTES CLARO	33391		04/2018

82690.00000 09310.013202 01880.806020 0 53825570000011





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua: Rio Dourado
68515-000
CGC / MF: 14.031.756/0001-02
Parauapebas - PA

Faturas de Serviços

RAINIRUNDO FABRÍCIO FILHO Rua PEROLA, 57 - RUA PEROLA, QD. 06, LT. 57, B. MONTES CLAROS - MONTES CLARO - Parauapebas - PA - CPF: 166.931.262-91	REGIÃO MONTES CLARO	RUA 33339	ORDEM
	ECONOMIAS	HIDRÔMETRO RESCOM IND	PUB OUT TOTAL
	0 0 0	0 1	1
Consumos Anteriores	Medição de Consumo		
01/2018 19.00	Leitura Ant.	em 13/03/2018	
12/2017 10.00	Leitura Atual	em 06/03/2018	
11/2017 10.00	(Consumo Real)	10	
Media: 10.00	(Consumo Faturado)	10	
M3			
Em caso de atraso, é multa da 2% e juros de 0,33% ao dia			
DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS			
SERVIÇOS			Valor
Água Residencial Não Medido			3,00

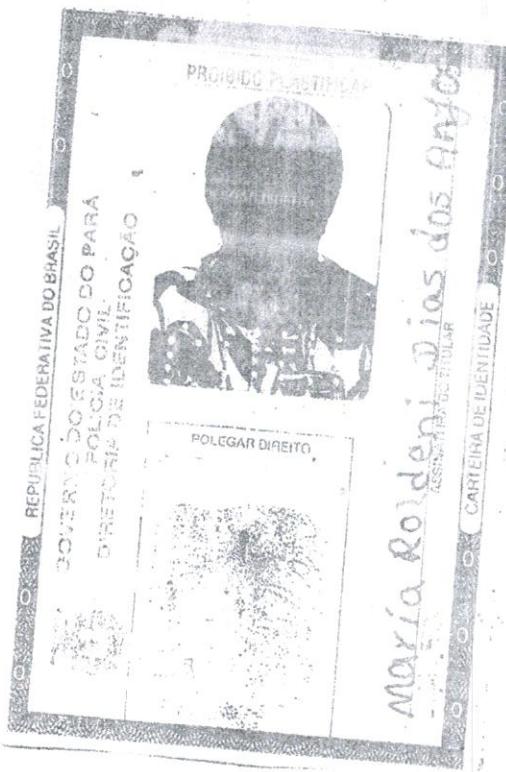
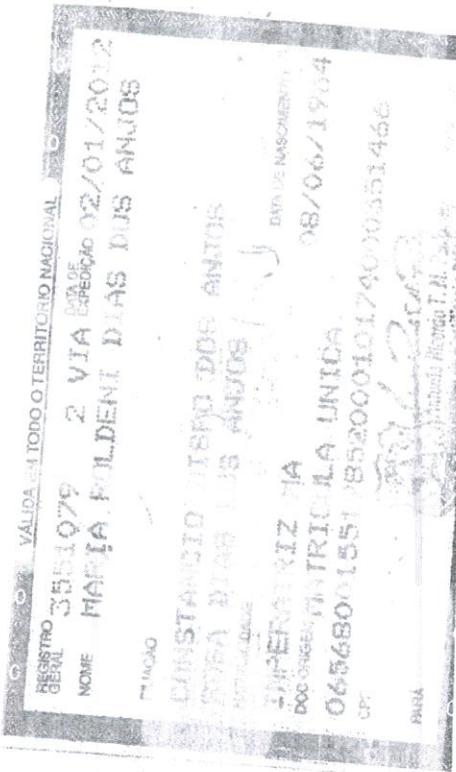
TESTES QUÍMICOS DA ÁGUA					
					Mes/Año
Cor	até 15UH	0	0	0	0,00
pH	6,0 a 9,5	0	0	0	0,00
Cloro	min. 0,2mg/l	0	0	0	0,00
Turbidez	até 5UT	0	0	0	0,00
Coli. Termo Tolerante	Ausente	0	0	0	0,00
Coliformes totais	Ausente	0	0	0	0,00

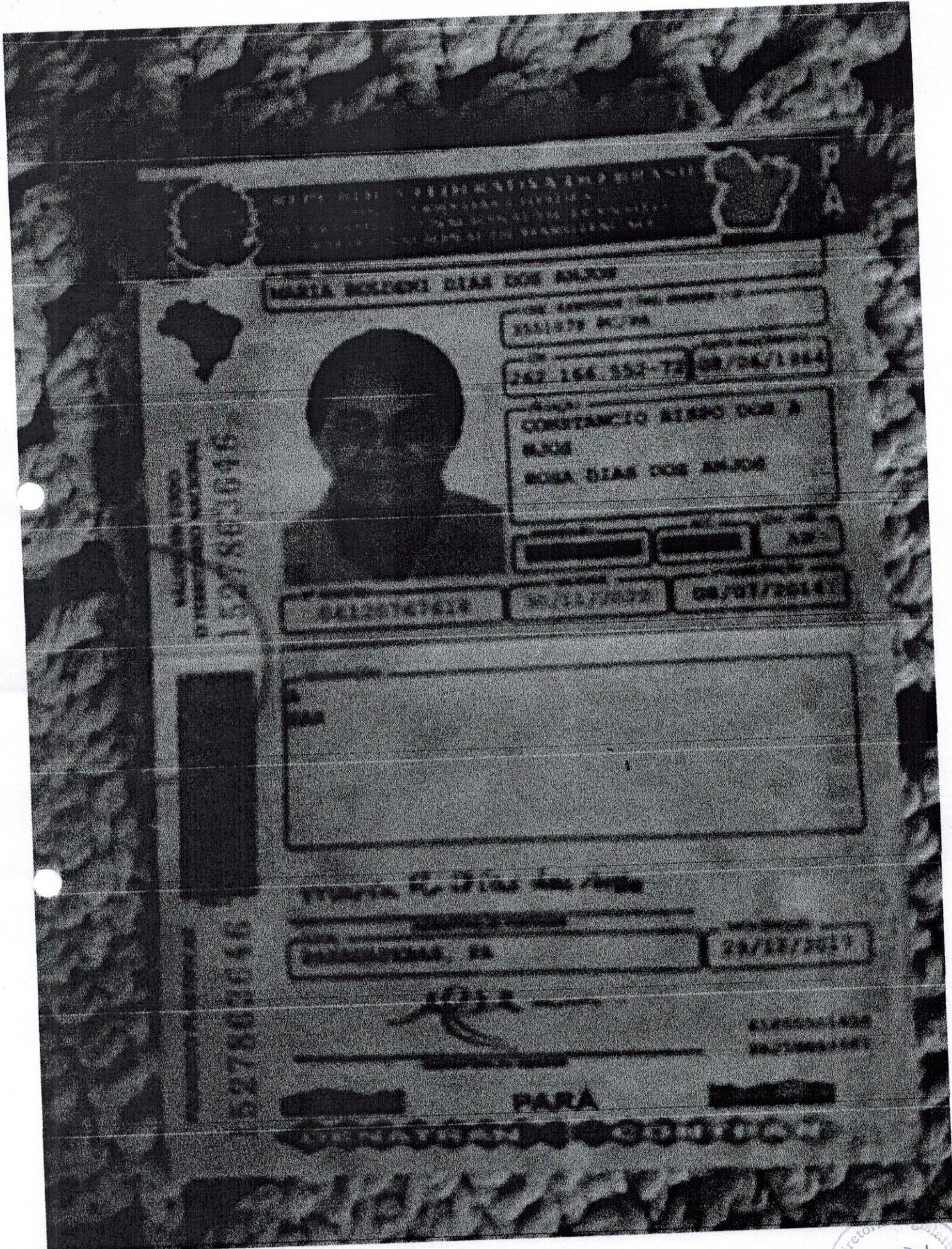
NOVA FATURA SAAEP, AGORA EMITIDA ELETRONICAMENTE NA HORA. É possível que você receba duas faturas, mas cada uma referente a um período (MES/ANO) de consumo diferente. Caso tenha dúvidas ligue 3346-7261.

Consta(m) em nossos cadastros e(s) pendência(s) scime. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) mesma(s), favor desconsiderar este comunicado. Resalta-se que o não pagamento das faturas em atraso implicará na interrupção do fornecimento de água , de acordo com o previsto na Lei 11.445/07, art. 40, Inciso V e Lei 8.987/95, art. 6º, §3º, Inciso II.

Seq.: 42







A circular stamp with the text "Diretoria Executiva" at the top and "Prefeitura Municipal de São Paulo" at the bottom. In the center, it says "FL. 071" above a handwritten signature that appears to read "Zanuza". Below the signature is the word "Assinatura".





SERVÍCIO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
 Rua Rio Dourado
 SIC 10-000
 CGC / MF: 14.031.756/0001-02
 Parauepebas - PA

Faturas de Serviços

MARIA ROLDENI DIAS DOS ANJOS
 Rua CRISTALINA, 5A - RUA CRISTALINA, QD. 20
 LT. 05A B. MONTES CLAROS - MONTES CLAROS
 Parauepebas - PA - CPF: 262.168.552-72

Consumos Anteriores	Medição de Consumo
12/2017 10.00	Lectura Ant. em 15/02/2018
11/2017 10.00	Lectura Atual em 13/03/2018
10/2017 10.00	Consumo Real 10
Média 10.00 M3	Consumo Faturado 10

Em caso de atraso, Multa de 2% e Juros de 0,33% ao dia

REGIAO	RUA	ORDEM
MONTES CLARO	933	
ECONOMIAS		

HIDROMETRO RESCOM IND PUB OUT TOTAL

0 0 0 0 1 1

DESCRICAO DOS SERVICOS FATURADOS	Valor
SERVIOS	31,00
Aqua Residencial Não Medido	

TESTE DA AGUA					
Cor					
	BR 150UT	0	0	0	0,00
pH	5,0 a 9,5	0	0	0	0,00
Cloro	MIN. 0,2mg/l	0	0	0	0,00
Turbidez	MIN 5UT	0	0	0	0,00
Coli. Termo Tolerante	Ausente	0	0	0	0,00
Coliformes totais	Ausente	0	0	0	0,00

Consideram-se normais os resultados obtidos na amostra. Caso o termo estabeleça o pagamento das multas, levar em consideração esse condicamento. Recomenda-se que o cidadão preste atenção nas faturas em atraso e procure se informar do encerramento de conta de aquela conta o prazo é de 11 dias úteis, art. 40, inciso V, da Lei 8.265/91, art. 4º, §º, parágrafo

AVISANDO-SE AO CIDADÃO QUE A FOLHA DE PAGAMENTO DA HORA E PESO DA ÁGUA PODERÁ SER PEGADA NA FILA DA ÁGUA, SEM PRECISAR DE DOCUMENTO OFICIAL. CASO NESTA DATA NÃO HAJA 1346-7244.

fol. 3

INTERLOCUTOR: CARMO NOVO VENUTO

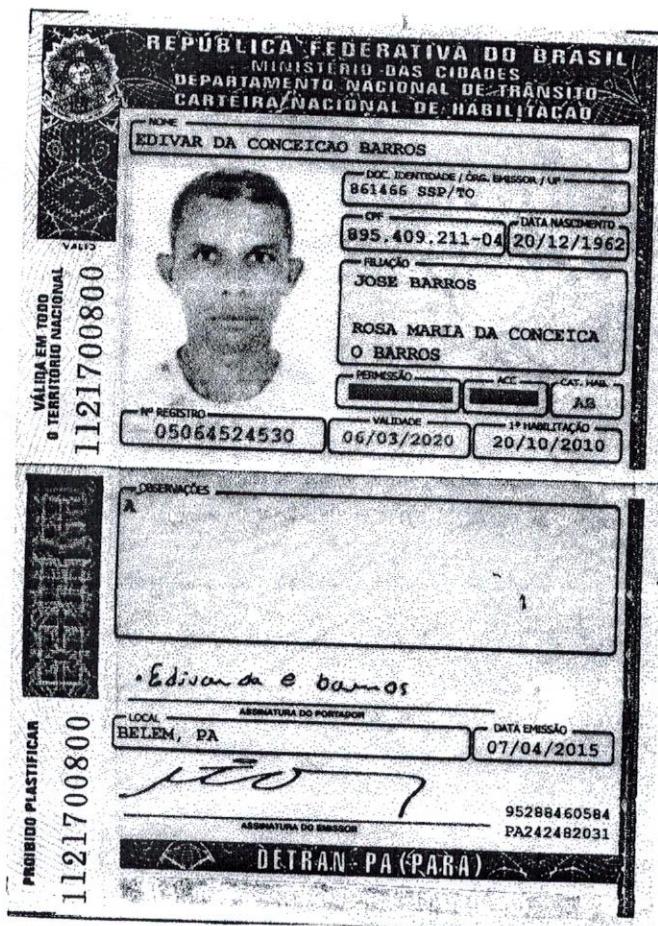


SERV AUT DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

MOVIMENTAÇÃO	REGIAO	RUA	ORDEM	MES/FACULTATIVO
353738 / 343702-7	MONTES CLARO	933		01/2018

82640 00000 04310 0132020 01680 802020 0 404843500000016





Seleção Visualizar mensagem de saída da declaração anual



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado
68515-000
CGC / MF: 14.031.756/0001-02
Paraúapebas - PA

Faturas de Serviços

Localização	Mês Referência	Imóvel	Ligação	Nosso N°	Fatura
132.0017	04/2018	583661	583688-1	200532549	176469741

MARIA MORAIS DA COSTA BARROS		REGIÃO	RUA	ORDEM
Rua AMENTISTA , 10A - RUA AMENTISTA: QD. 17; LT.10A - MONTES CLARO - Paraúapebas - PA - CPF: 975.145.511-15		MONTES CLARO	33385	
HIDROMETRO	RESCOM	IND	PUB	OUTTOTAL
0	0	0	0	1
Consumos Anteriores	Medição de Consumo	Descrição dos serviços faturados		
03/2018 10.00	Leitura Ant. em 21/06/2018	SERVICOS	Valor	
02/2018 10.00	Leitura Atual em 23/07/2018	Aqua Residencial Não Medido	31,00	
01/2018 10.00	Consumo Real 10			
Média 10.00	Consumo Faturado 10			
M3				
Em caso de atraso, Multa de 2% e Juros de 0,33% ao dia				

DEBITO EM CONTA CORRENTE	BANCO	CONTA	Vencimento: 06/08/2018	Valor total R\$: 31,00

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA					
De acordo com o artigo 5º Inciso I do anexo do Decreto Federal 5440 de 4 de maio de 2005.					
Parâmetro	Padrão de Potabilidade	Qtd amostras	Confor- me	Ano- mais	Resultados (Média)
Cor	até 15UH	0	0	0	0.00
pH	6,0 a 9,5	0	0	0	0.00
Cloro	min. 0,2mg/l	0	0	0	0.00
Turbidez	até 5UT	0	0	0	0.00
Coli. Termo Tolerante	Ausente	0	0	0	0.00
Coliformes totais	Ausente	0	0	0	0.00

NOVA FATURA SAAEP. AGORA EMITIDA ELETRONICAMENTE NA HORA. É possível que você receba duas faturas, mas cada uma referente a um período (MES/ANO) de consumo diferente. Caso tenha dúvidas ligue 3346-7261.

AUTENTICAÇÃO E CARIMBO NO VERSO

Seq.: 90

SERV AUT DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS				
IMÓVEL / LIGAÇÃO	REGIÃO	RUA	ORDEM	Mês Referência
583661 / 583688-1	MONTES CLARO	33385		04/2018
NOSO NÚMERO	FATURA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	
200532549	176469741	06/08/2018	31,00	

82600.00000 08310.013202 01880.806020 0 538254900000012



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MONTES CLAROS
AMBCM

OFICIO:001/2017

Parauapebas /PA, 17 de Janeiro de 2017

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
SR. RAIMUNDO OLIVEIRA NETO

Solicitamos a Vossa senhoria uma visita no Bairro Montes Claros, onde temos uma área disponível para doação, para que seja construída uma escola para atender a nossa comunidade, pois o acesso as demais escolas fica muito distante.

Atenciosamente,

Domingas Pereira da Silva
Presidente da AMBCM

Domingas P. da Silva

Maria Lucia Pereira da Silva
vice-presidente da AMBCM

Maria Lucia P. da Silva

Recebido em 17/01/2018

RNL

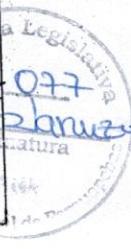
Raimundo Oliveira Neto
Secretário Municipal de Educação-SEMED
DC 011/2017



BAIRRO MONTES CLARO

TELEFONE

Nº	NOME DO ALUNO	ESCOLA	CICLOS / PERÍODO	TURNO	RESPONSÁVEL	TELEFONE
1.	Fábioim G. Raimos da Conceição E. Santana	1º ano	11º as 15hs	Josuane R. Gonçalves	92348534	
2.	Júlio Alcides R. da Conceição	1º ano	7º as 11hs	Josuia L. Pereira	92506725	
3.	Márcio do Senha Veras	1º ano	7º as 11hs	Josuia L. Pereira	91063502	
4.	Moniele Silva Machado de Luis	3º ano	14º as 18hs	Grosciane S. Sutta	91063502	
5.	Obdarteley SIlva Morelmento	1º período	8º as 10hs			
6.	Odealdo Henrique Re da Silva	1º período	11º as 15:00hs	Aleixo das Silvas	91271463	
7.	Edmílio Eduardo L. Félix	4º ano	4º as 11hs	Anne Kelligh	94614075	
8.	Eustáquio M. Bimba	4º ano	7º as 11hs	Annie Kelligh	91271463	
9.	Wolne Kalil M. Concha	1º ano	7º as 11hs	Andrea	981292859	
10.	Weslley Kalil Soe	Monteagudo 1º ano	4º as 18:00hs	Gairmuda Luciene	914094499	
11.	Willerex de Jesus	1º ano	1º as 15:00hs	Glendale de Jesus	914094499	
12.	Zéronicando de Jesus	1º ano	1º as 15:00hs	Huguely dos Santos	912272724	
13.	Dances Honnique	1º ano	1º as 15:00hs	Isaque Lameira	91111200	
14.	Antônio Melchely	1º ano	1º as 15:00hs	Camara F. de Souza	91152362	
15.	Antônio Pietro	1º ano	1º as 15:00hs	W. Cloris M.	992013159	
16.	Eduardo Henrique	2º ano	7º as 11hs	Camara F. de Souza	992013159	
17.	Eduardo Henrique	2º ano	14º as 17hs	Marcelo M.	992013159	
18.	Felipe Edwardo Fern	2º ano	7º as 11hs	Paulo F.	991614075	
19.	Guedhine A. Pog	2º ano	1º as 10hs	Paulo F.	991614075	
20.	Yessley Nunes	3º ano	15º as 18hs	Edneide Machado	9911224588	
21.	Kesley Nunes	3º ano	15º as 18:00hs	Edneide Machado	9911224588	
22.	Welaine Socorro A.	3º ano	15º as 18:00hs	Francinete	991061845	
23.	Bruno Correia	3º ano	14º as 18:00hs	Francinete	991061845	
24.	Jussi C. Kubat N.	2º ano	14º as 18:00hs	Laurenna S.	992418959	
25.	Juvan G. Oliveira	2º ano	14º as 18:00hs	Laurenna S.	991053691	
26.	Jahrozine Oliveira	2º ano	14º as 18:00hs	Leônora S.	991013753	
27.	Leônora Oliveira	2º ano	15º as 19:00hs	Francine S.	992712804	
28.	Leônora Oliveira	2º ano	15º as 19:00hs	Francine S.	992712804	
29.	Rudson Ribeiro	2º ano	13:30 as 17:30	Gestayne	992994972	



BAIRRO MONTES CLARO

Nº	NOME DO ALUNO	ESCOLA	CICLOS/PERÍODO	TURNO	RESPONSÁVEL	TELEFONE
1.	Bronanda Elizem M. Santos	E. Santos	2º Ciclo	Manhã	Ursiene	991038396
2.	Edoardo Souza Alves	P. Fonteles	3º Ciclo	1º	Hélio Advers	992042841
3.	Flávia Henriquez	E. Santos	4º Ciclo	Manhã	Thiemele Cattus	991022900
4.	Edilcindo da S. Santos	E. Santos	4º Ano	14:00 as 15:00	992585909	10:00
5.	Edmerson da S. Santos	"	"	15:00 as 19:00	"	11:21 11
6.	Fagner de Souza da Silva	Eunice Souto	4º ano	16:00 as 18:00	NANA	"
7.	Alvaro da S. Santos	Monanquinho 3º Edifício	8:00 as 18:00	"	"	"
8.	Emyde Souza de Jesus	Centro Jardim 3º Ciclos	11:00 as 15:00	Ane Chiles Solley	9811220599	"
9.	Frederico Souza de Paula	"	11	2º Círculo	4:00 as 11:00	"
10.	Grazielle Souza de Paula	"	11	1º Círculo	7:00 as 11:00	"
11.	Adrielly Paula de Oliveira	Monanquinho 2º Período	8:00 as 12:00	Brumimar	991710798	"
12.	Hevila de Oliveira S. Oliveira	Monanquinho 3º Período	8:00 as 12:00	Silvana	992453834	"
13.	Thierry dos Henrionha	E. Souto	4º Ano	15:00 as 19:00	"	991007691
14.	Thierry dos Henrionha	"	11	8º Ano	15:00 as 19:00	"
15.	Jamim Pereira do Reis	Monanquinho 4º	8:00 as 12:00	Patrícia Góes	9836271600	"
16.	Thiaguinho Souza Souza	Monanquinho 4º Período	8:00 as 12:00	Patrícia Góes	22 22 22	"
17.	Wesley Tomaz de Oliveira	Monanquinho 4º Período	8:00 as 12:00	"	"	"
18.	Wellinton Vilhena Dolos	Monanquinho 2º Período	8:00 as 12:00	Alvino Vieira S	94) 992098500	"
19.	Welltemente P. Souza	Eunice Souto	4º Período	15:00 as 18:00	Alvino Vieira S	94) 992098500
20.	Renan, Vitória das S. Souza	Monanquinho 2º Período	2:00 as 12:00	Rafaela Silveira	94) 981867917	"
21.	Alissonnho de Araujo S. Guizélio	Monanquinho 4º Ano	7:00 as 10:00	Rafaela Silveira	94) 921867917	"
22.	Victor G. B. G. C. I.	Furões	1º Período	MANHA	94) 92917385	"
23.	André Vitoria M. de Souza	Monanquinho 4º Período	14:00 as 18:00	Bulílio	991940627	"
24.	Willie Legan M. Afonso	Monanquinho 1º Período	14:00 as 18:00	"	9926861555	"
25.	Bruno Vitoria M. Afonso	Monanquinho 5º Ano	7:00 as 10:45	Isabelle	21 1 1	"
26.	Mariam Eduarda m. Souza paulo Fontes	4º Ano	7:00 as 11:30	Eliris	992013159	"
27.	Eduardo monahassina paulo Fontes	8º Ano	13:30 17:30	Eliris	992013159	"
28.	Renato Rudiquris de Souza Antunes matheus	9º Ano	07:00 as 05:00	Rodrígueda Silva	991650910	"
29.	Renato Andrade Souza Antunes matheus	9º Ano	13:30 as 04:45	Rodrígueda Silva	9811060910	"



RECEBIDO
 DATA: 05/12 HS: 10:33
 (A) Junes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/SETOR DE TRANSPORTE - CONTROLE DE ROTA ESCOLAR POR ALUNOS



Bruno montan & Jairton

TURNO 1º

ORDEM	NOME DO ALUNO (A)	BAIRRO ONDE MORAM	ESCOLA QUE ESTUDA
1	Anielz goniias H. Begueira.	7:30 das 11:30	992 99 4992 Powllo
2	Thierry S. Costa	Powllo Fouttus	Foi
3	Roxanne C. Souza	novo Moray ente	
4	Lucas C. Souza	novo Moray ente	
5	Milena L. Souza	Curvelos Soutana	
6	Letis 8:00hrs	Curvelos Soutana	
7	Yusmin 11:00 das 15:00hrs	Curvelos Soutana	
8	Alyha Stef. Souza	14:00hrs das 18:00hrs	
9	Gessica Lopes	15:00hrs das 18:00hrs	
10	Giovanna C. Souza	07:00hrs das 11:00hrs	
11	Alvareca q. almeida c. souza	15 das 19hrs	



mãe: Efinete mendes fone: 992374560
filho: lucilson pereira

mãe: Lenob mendes fone: 992654990
filho: mikaell soares

mãe: Roseane fernandes fone: 991057533
filho: gabriel barrozo

mãe: Lania de matos fone: 992612351
filho: ana lucilene

mãe: Eronete matos fone: 991055955
filho: Ricardo matos / Geovana matos

mãe: Glenda Regine fone: 99818693
filho: Heloiza Helena

mãe: lucilia Serejo fone: 996681394
filho: Osvaldo Serejo

mãe: Helene contamiele fone: 981173730
filho: Lucas Helene / David alexandre / alano Eduardo

mãe: Zamora melo fone:
filho: Carla melo / izaque melo / Kaline melo
fone:



tilibra

lista de alunos e telefone

Valdiria	2 filhos	cel. 991012834
Ana cláudia	1 filho	cel. 992533278
Haline	1 filho	cel. 992439097
Kesia	1 filho	cel. 992504354
Cíntia	2 filhos	cel. 992532371
Midiá Santos	4 filhos	cel. 981629355
Magnó Santos	3 filhos	cel. 992494105
Marien José	3 filhos	cel. 992969311
Roddine	1 filha	cel. 992060956
Denival	3 filhos	cel. 99086654
Neidimar	1 filho	cel. 992819830
Carlos nobre	1 filha	cel. 992141960
Bruno	1 filha	cel. 981226950
Wilquer guedes	2 filha	cel. 992417521
Ruska Rafaela	3 filho	cel.
Joséclene	3 filhos	cel. 991109013
Ivanete	4 filhos	cel. 992323516
Roberta	1 filho	cel. 992912693
Francista	2 filhos	cel. 92700152
Tarcisio Alves	2 filhos	
Maria José Barroso	4 filhos	
de Oliveira	3 filhos	
Mariângela Chaves	filho	92623605
Isabela	992083174	- 4 filhos
Silvânia	3 filhos	
Rosânia	991197781	2 filhos
Dayane	99111-1762	1 filhos
Magdalena	2 filhos	989051142 - 9920
Regina	5 filhos	94-99123-4970



Josilene 12

Lacimorais moino = 02, Tel 991909065

François Edson Soete = 02, 991055611

Bianca dos Santos = 3 = 99295858

Thalison Souza dos Santos (94) 8178-9123

Izabeli Mary Souza Chagas (94) 981421496

Christiane (9816795071865)

Carmem Santos amico (992417521)

Emilly vitória Guedes Vieira

Ana cláudia Guedes Vieira

02233022

02212200

02211200

02205020

02215000

02213000

02211000

02210000

02209000

02208000

02207000

02206000

02205000

02204000

02203000

02202000

02201000

02200000

02205000

02204000

02203000

02202000

02201000

02200000



Ofício nº 001/2017

Parauapebas, 16 de Junho de 2017

Gostaria de informar que houve uma parceria entre Associação de Moradores e proprietários do Loteamento de Montes Claros, para auxiliar no repotenciamento do sistema de abastecimento de água dos moradores do Bairro Montes Claros.

De: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MONTES CLAROS

Para: Secretaria Municipal de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP

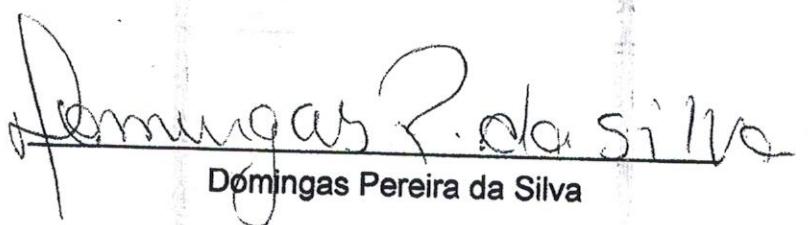
DD – Secretária

Prezado (a) Secretária,

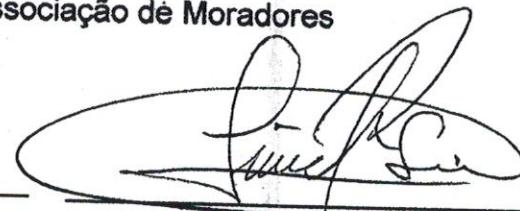
Venho por meio deste solicitar a liberação de uma saída de água que vem da caixa de contato da ETA 2, para ajudar no repotenciamento do sistema de abastecimento de água dos moradores do Bairro Montes Claros, parte alta e parte baixa, onde já existem dois poços artesiano e três caixas, sendo duas de 20.000 litros e uma de 10.000 litros. Os mesmos estão tendo dificuldades com a pressão de água na rede de distribuição de água. Com a expansão serão atendidas cerca de 400 famílias.

Gostaria de informar que houve uma parceria entre Associação de Moradores e proprietários do Loteamento, onde os mesmos irão arcar com as despesas de ligação da ETA ao Bairro.

Sem mais para o momento, atenciosamente.


Domingas Pereira da Silva

Presidente da Associação de Moradores



Lindomar Rocha Guimaraes

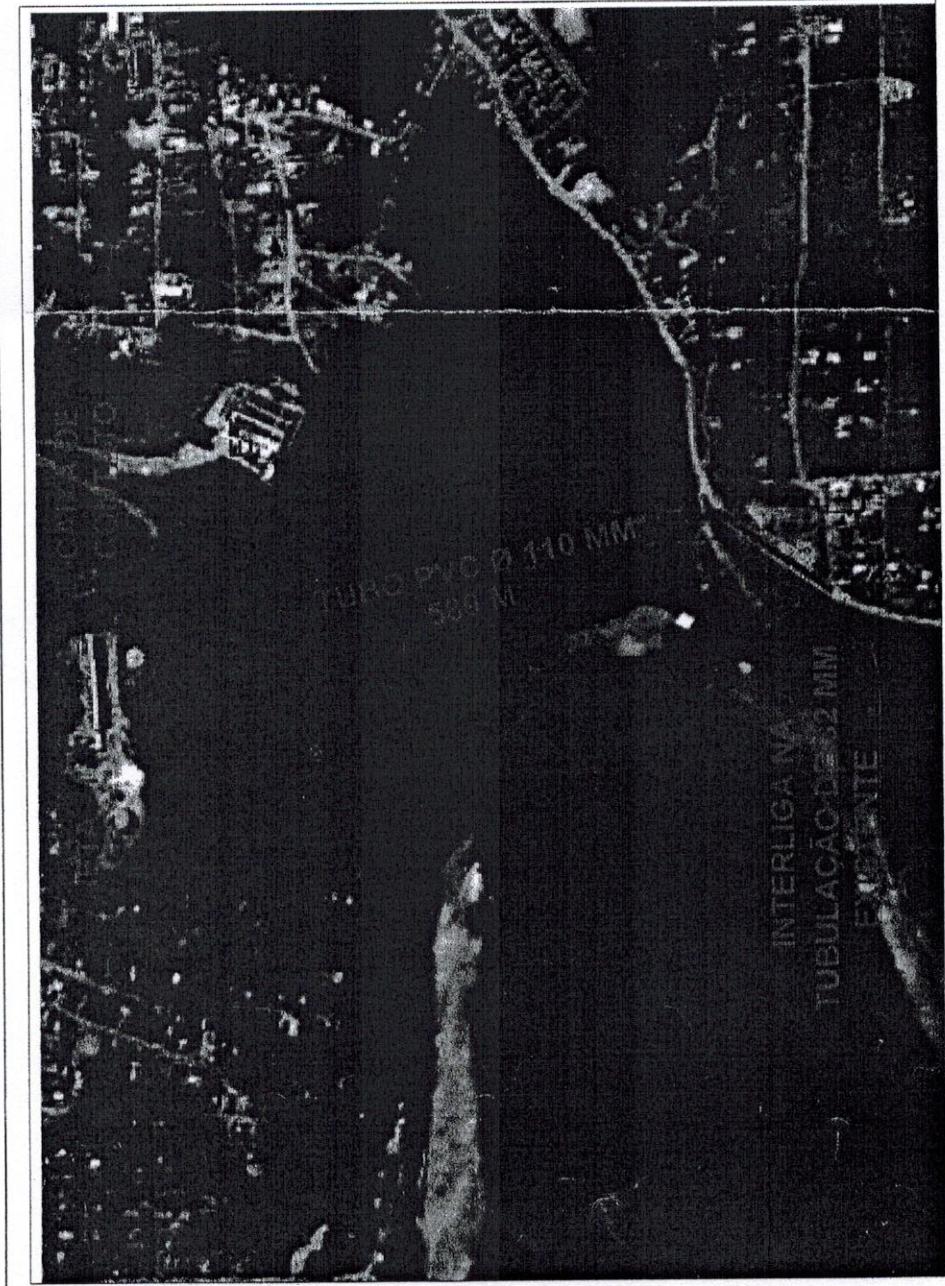
Proprietário II

Jesus Bernardes

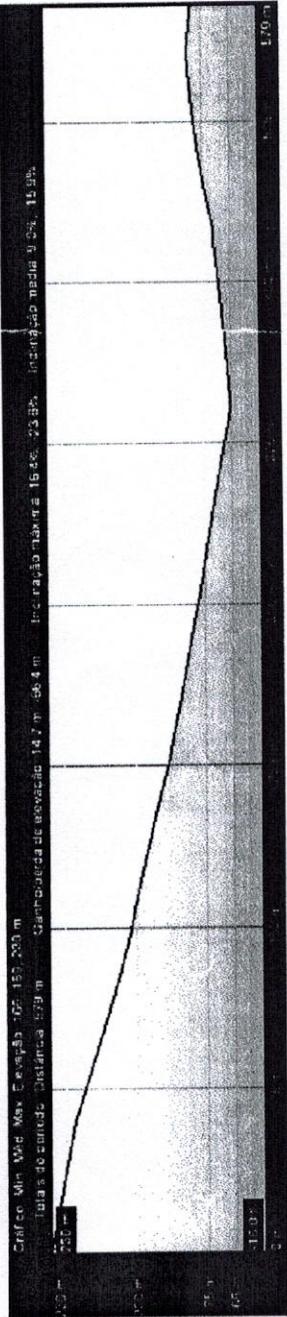
Proprietário I



Sul



MODELO DE ABASTECIMENTO
SEM ESCALA



ELEVACAO DO TERRENO
SEM ESCALA



SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

ETAPA DO PROJETO:
CRIAÇÃO DE UMA ADUTORA
PARA O ABASTECIMENTO
DO BAIRRO DO MONTES CLAROS

CONTEÚDO:

PROJETO BÁSICO



A SAAEP
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MONTES CLAROS E
JARDIM AMERICA II
Avenida A QD-09 LT-02 - Bairro Montes Claros
CEP: 68515-000 PARAUAPEBAS – PA

Parauapebas-PA, 18 de Julho de 2018.

OFICIO N° 001/2018

A SAAEP
PARA: DIRETORIA EXECUTIVA.
A/C: Sr. Sergio Balduino de Carvalho.

Com nossos cordiais cumprimentos, venho através da **Associação de Moradores dos bairros Montes Claros e Jardim América II**, vem através deste solicitar a essa secretaria que venha providenciar a instalação de rede d'água para dos moradores do bairro jardim América II na parte alta (VS10).

Ressaltamos que os moradores desta localidade estão sendo abastecidos através dos caminhões PIPA, toda Segunda e quinta-feira, porém não esta sendo suficiente, além disso, esta ocorrendo atraso no abastecimento (não estão cumprindo as rotas nos dias da semana), conforme mencionado acima, gerando muito transtorno aos moradores deste bairro.

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os votos de estima e consideração a vossa senhoria.

Domingas Pereira da Silva
Domingas Pereira da Silva
RG: 2153099 SSP/PA
-Presidente-

RECEBIDO
18/07/18
Eduardo
13:49 h
Setor Operacional / SAAEP



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MONTES CLAROS

AMBCM

Ofício: 001/2017

Parauapebas/PA, 25 de Setembro de 2017.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SEMURB

SENHOR
EDMAR
SECRETÁRIO

Solicitamos a Vossa Senhoria o serviço de iluminação pública em todas as Ruas do
Bairro Jardim América 1 e 2.

Atenciosamente

Domingas Pereira da Silva
Presidente da AMBCM

Afonugras P. de sua

Maria Lucia Pereira da Silva
vice-presidente da AMBCM

Maria Lucia P. da Silva

Joseane Pereira da Silva
Primeira secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS - PA
RECEBIDO
DATA 20/03/2018
HORAS 10:26
Assinatura
Gabinete do Vereador Luiz Castilho - PRÓS

Av. A QUADRA 09 LOTE 02, S/N BAIRRO MONTES CLAROS - TEL: (94) 99287-8557 /99224-
0705/ 99223-6664.



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MONTES CLAROS

AMBCM

Ofício: 001/2017

Parauapebas/PA, 25 de Setembro de 2017.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SEMURB

**SENHOR
EDMAR
SECRETÁRIO**

Solicitamos a Vossa Senhoria o serviço de iluminação pública em todas as Ruas do Bairro Montes Claro e Jardim América II

Atenciosamente

Domingas Pereira da Silva

Presidente da AMBCM

Domingas P. da Silva

Maria Lucia Pereira da Silva

vice-presidente da AMBCM

Maria Lucia P. da Silva

Joseane Pereira da Silva

Primeira secretária

JÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS - PA

RECEBIDO

DATA 10/10/18

HORAS 10:26

Alveron Pereira

Gabinete do Vereador Luiz Castilho - PROS

SEMUURB	RECEBEMOS EM:
<u>17/10/18</u>	<u>as 10:24</u>
Nº DOC: <u>16</u>	Nº PROC: <u>16</u>
<i>Burka</i>	
SERVIDOR: ARIMBO	

Av. A QUADRA 09 LOTE 02, S/N BAIRRO MONTES CLAROS - TEL: (94) 99287-8557 /99224 - 0705/ 99223-6664.



Parauapebas, 09 de dezembro de 2019

Oficio N° 001/2019

De: Associação de Moradores do Bairro Montes Claros

Para: SERMUB

Cumprimentado-o, Sirvo-me do presente para Solicitar de Vossa Senhoria que tome as devidas providencias em relação a iluminação Publica do bairro Montes Claros, pois o mesmo encontra se em situação de risco devido a falta de iluminação. Segue anexo abaixo assinado dos moradores do bairro.

Certos de contarmos com a sua atenção, Desde já agradecemos.

Atenciosamente

Domingas R. da Silva
Domingas Pereira da Silva
Presidente da ABMC



Baisca Assunachos dos Morao
nes das Barreis Montes charros
parque Sucrea 1

Josinete Silva Somes

Anacálio Somes da Cruz

Kelly Cristina Silva

Anna Zitônia Silva Cruz

Maria Alice Leita Silva Cruz

Adriana de Souza Rocha

Amandas Rocha e Rocha

Albino Victor Rocha de Souza

Sone de Souza Santos

Angela M²

Maria da Conceição

Eleon Souza Silva.

Raimundo e filhos

Mario José P

Maria Vitoria

Echison

MICAEI

Moralo Henrique

Miquelson

Maria da Conceição



Ricardo man Alves do Nascimento

Polyana das Santas Almeida

Joséli do Nascimento Lopes.

Yodo Prezotchi

Sôlanda Lima Silva

Jefferson Sá da Silva

Carlo Augusto da Silva dos Santos

Wise Góes da Silva

Fábio S. de Freitas.

Lenilda O. da Silva / marcos de Araujo

Lima

Eduardo Mário

Domingos Faustino da Costa Junior

Mauro César dos Santos Rocko

Mauri Andrade Silva do Rosário

Jorge Nunes do Nascimento

Alex Ribeiro da Silva

Kimberly Pinheiro dos Santos

Hilquer Guedes de Souza

Carmem Santos Vianna Guedes



Jesùs Maruxal dos Santos

Selma conrado raiado

PEPPO da conceição SANTOS

gracieli Fernandes da Silva

Maria Lucia P. da Silva

Ronaldo da Silva Correiro

Gilson Silva de Souza

Graciene Fernandes da Silva

Maria da Conceição Souza de Freitas

Midia Vieira dos Santos

José Wilson Ribeiro da Silva

(g)or dos Santos

AMERICO BARBOSA DOS SANTOS.

Miguel Fernandes da Silva

Maria da conceição Silva de Souza

Adriano SILVA DO VALE

Aline Sardinha

Biera Kallyane de Melo Moreira

Wilmafer elba Predu de Silva

Hélio de Souza Ferreira

Nilda Gomez de Almeida

Orlane de Brito Grindade.

DENIVALDO MEDEIROS dos Santos

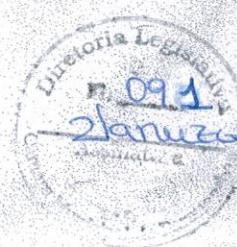
Antônio Gomes

raiana dos Santos Gonçalves

Eliana dos Santos Araújo

Gesilton Rodrigues Nunes

Antônio Filho da Silva



A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MONTES CLAROS VEM POR MEIO DESSE BAIXO-ASSINADO SOLICITAR O REBAIXAMENTO DE PONTA DE MORRO, QUE TRAZ RISCO A SEGURANÇA DOS MORADORES DO BAIRRO MONTES CLAROS, COM ISSO A POPULAÇÃO REIVIDICA PROVIDÊNCIAS AOS ORGÃOS COMPETENTES E A LOTEADORA.

Afonso Moura da Silva

Judite Silva Ribeiro

Juliana Ribeiro da Silva

Pedro Henrique Ribeiro da Silva

Ezélio Ribeiro da Silva

Edimilson dos Santos Souza

Luzete Mariscal dos Santos

Wesle Mariscal dos Santos

Gisele Mariscal dos Santos

Fernando Henrique Costa Vieira

Flávio Júnior Barreiros Vieira

Midiã Souto

Antônio Rodrigues de Matos

Losilda Ribeiro dos Meneses

Marcius Donizete Damasceno de Freitas

Maria Roldoni Dias dos Anjos Santos

Bárbara de Lourdes Barros





Iluminação SEMURB <iluminacao.semurb@parauapebas.pa.gov.br>

Regularização de R.D.U. do Bairro Montes Claros

2 mensagens

Iluminação SEMURB <iluminacao.semurb@parauapebas.pa.gov.br>
Para: luciana.dias@celpa.com.br, atendimento_corporativo@celpa.com.br
Cc: elton.nunes@parauapebas.pa.gov.br

28 de março de 2019 11:23

Bom dia,

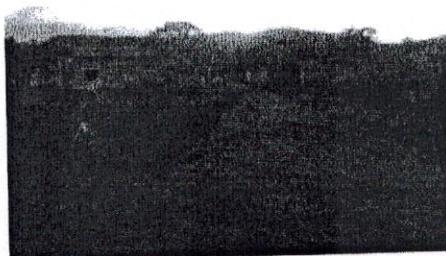
Com os cordiais cumprimentos, solicitamos a regularização de R.D.U. do Bairro Montes Claros, conforme documentos em anexo.

--
DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
FONES: (94) 3356-1023 / 1482 / 1807

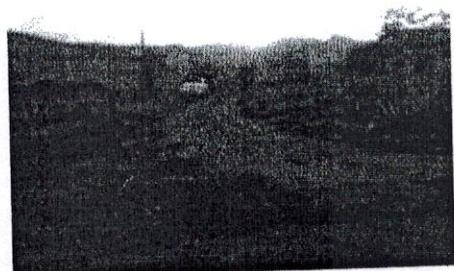
7 anexos



bairro montes claros 1.jpeg
101K



bairro montes claros 2.jpeg
73K

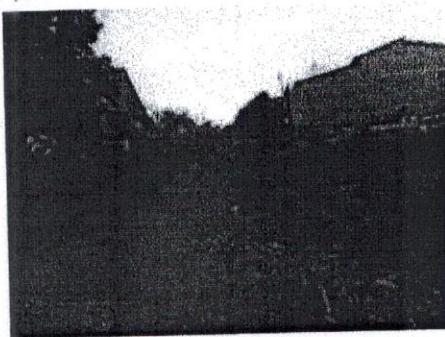


bairro montes claros 3.jpeg
103K



bairro montes claros 4.jpeg
109K





oficio 670.pdf
205K

relatorio de analise tecnica B. montes claros.pdf
182K

bairro montes claros.pdf
2508K

Iluminação SEMURB <iluminacao.semurb@parauapebas.pa.gov.br>

Para: luciana.dias@celpa.com.br

Cc: elton.nunes@parauapebas.pa.gov.br

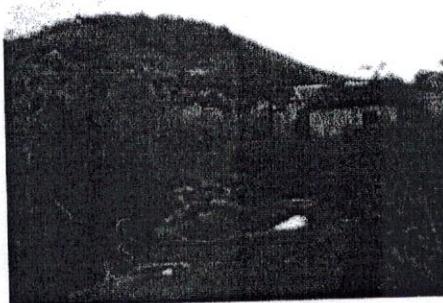
8 de maio de 2019 09:58

Luciana, estamos sendo cobrados pela população sobre o posicionamento da CELPA quanto ao assunto, poderia nos posicionar?

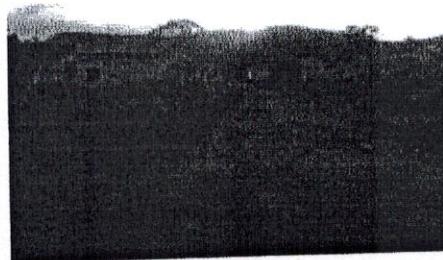
Respeitosamente

Eng. Elton Nunes
Diretoria de Iluminação Pública.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

7 anexos



bairro montes claros 1.jpeg
101K

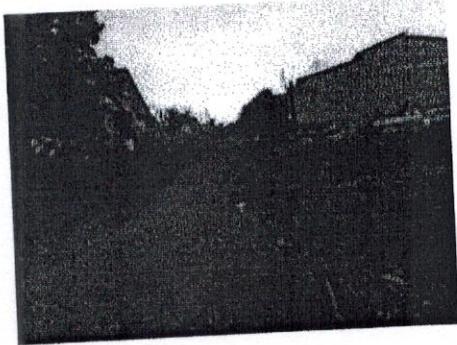
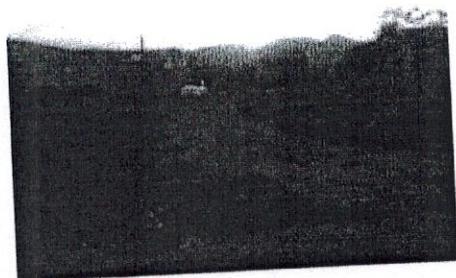


bairro montes claros 2.jpeg
73K

bairro montes claros 3.jpeg
103K



08/05/2019



bairro montes claros 4.jpeg

109K

oficio 670.pdf
205K

relatorio de analise tecnica B. montes claros.pdf
182K

bairro montes claros.pdf
2508K





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMURB
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício nº 0163/2018

Parauapebas/PA, 26 de Janeiro de 2018.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMURB.

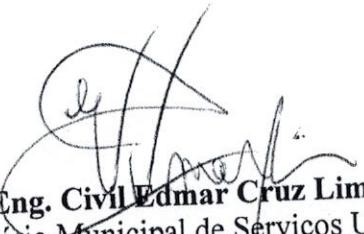
PARA: Associação dos Moradores do Bairro Montes Claros

Ilmo. Sra. Domingas Pereira da Silva

Presidente da AMBCM

Com os nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao Ofício nº 001/2017 – AMBCM, que solicita serviços de iluminação pública em todas as ruas dos bairros Montes Claros e Jardim América II, informamos que, esta secretaria realizou estudos contemplando todo o parque de iluminação pública da cidade de Parauapebas, e o processo para contratação da empresa para fornecimento dos referidos serviços encontra-se em andamento.

Atenciosamente,


Eng. Civil Edmar Cruz Lima
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Decreto Nº 014/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A circular stamp with the text "Diretoria Legislativa" at the top, "Fl. 097" in the center, "2º semestre" below it, "Assinatura" at the bottom, and "São Paulo, Brazil" around the bottom edge.

REQUERIMENTO DE N.001/2018

ILMO Sr. VEREADOR: Luiz Alberto Moreira Castilho

A Associação de Moradores dos Bairros Montes Claros e Jardim América II na pessoa da Presidenta Domingas Pereira da Silva portadora de todos os seus documentos. Venho através deste Requerer a Pavimentação Asfáltica da Rua Cristalino no Loteamento Montes Claros a mesma e uma rota de ônibus escolar.

Aguardamos Deferimento.

Domingas P. da Silva
PRESIDENTA da AMBCMJA
DOMINGAS PEREIRA DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS - PA
RECEBIDO
DATA 08 / 06 / 2018
HORAS 11:27
Assinatura
Gab. do Vereador Luiz Castilho - PROS



OFICIO DE N001/2018

Parauapebas 02 de maio de 2018

Para: Casa Do Cidadão de Parauapebas (CAP)

Ilmo Sr. Denis

Associações de Moradores dos bairros Jardim América II e Montes Claros, vimos através deste solicitar uma Ação de Documentação para Comunidade do nosso bairros e ao redores pois aqui não temos acesso, temos: Idosos, Crianças e Cadeirantes precisando muito de seus Documentos nossos bairros não passa o transporte publico são os seguintes Bairros: Nova Vida I e II, Cidade de Deus, Montes Claros, Jardim América I e II.

Sem mais para o momento, Desde já Agradecemos

Recebe - Ever

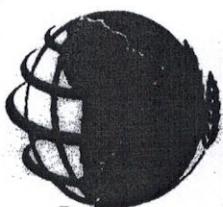
03/05/18

Jafarimé justo Coimbra

Domingas da Silva

Presidente da AMBMCJA
Domingas Pereira da silva





Assembleia IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
Ministério Missão - Parauapebas - Pará

"Av. Juscelino Kubitschek, 74 - Bairro Rio Verde"
CEP 68.515-000 - Fone: (94) 356 1723
CNPJ: 04.302.709/0001-00

E-mail: assembleadadeus@cksonline.net.

MINISTÉRIO MISSÃO **Semeando o Evangelho até que Cristo volte**

Parauapebas/PA, 15 de Maio de 2019.

Ofício: 024/19.

ATT:

A: Secretaria de Cultura

Sr. Saulo Ramos

Ref. Solicitação de Liberação do Espaço CDC

A Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério Missão, na pessoa do **Coordenador Geral de Adolescentes, Pastor Arlilson Araújo**, vem através deste solicitar à VS Sr.^a que se digne em conceder-nos a liberação do *Espaço Cultural CDC*, Para realização de um Evento denominado *TEEN TALENT*.

TEEN TALENT: é um evento cultural organizado pela nossa igreja, aonde escolhemos um dos cantores oficiais, para o Congresso de Adolescente de 2019.

A programação está prevista para o dia 15/06/2019, no horário a partir das 17:00 às 00:00 horas.

Na certeza de sermos atendidos, desde já agradecemos vosso apoio e reafirmamos nossa estima de consideração e respeito.

Atenciosamente:

Pastor Arlilson Araújo
Coordenador Geral de Adolescentes
(94) 99284-3435

RECEBIDO
EM: 27/03/19 às 12h23
Alcina Nogueira
Secretaria Municipal de Cultura



3346 - 2007 - Wesley

OFICIO DE N001/2018

Parauapebas 15 de junho 2018

Para: Secretaria da Mulher (SEMU)

Ilmo Sra: Angela

Associações de Moradores dos Bairros Jardim América II e Montes Claros, vimos através deste solicitar uma Ação para as mulheres da comunidades do nosso Bairros e ao redores pois aqui não temos acesso, temos: Idosos, Crianças e Cadeirantes. Nossos Bairros: Não passa o transporte publico são os seguintes Bairros: Nova vida I e II, Cidade de Deus, Montes Claros, Jardim América I e II


Presidente da AMBMCJA
Domingas Pereira da Silva



OFICIO DE N001/2018

Parauapebas 15 de junho 2018

Para: Gabinete

Ilmo. Sro. VEREADOR LUIZ ALBERTO MOREIRA
CASTILHO

Associações de Moradores dos Bairros Jardim América II e Montes Claros, vimos através deste pedir q através da secretaria SEMOB venha arrumar algumas ruas pois as mesmas estão impossibilitadas de tráfego impossível acesso para nossas casas. A comunidades do nosso Bairros. Montes Claros, Jardim América I e II desde já agradecemos a sua atenção.

Domingas Pereira da Silva
Presidente da AMBMCJA
Domingas Pereira da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS - PA
RECEBIDO
DATA 20/06/2018
HORAS 17:33
Ass. do Vereador LUIZ CASTILHO - PROS
Gloryka Paulamy





Ofício de Solicitação

À Secretaria de Saúde
Município de Parauapebas

A Associação de Moradores dos Bairros Montes Claros e Jardim América II.
Venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria Sr. Jose das Dores Couto secretario de saúde
desta cidade, uma ação urgente nos bairros citados, pois estamos sofrendo com uma epidemia
de leishmaniose.
Tem vários cachorros contaminados soltos nas ruas e estão morrendo inclusive já tivemos
óbito de pessoas devido essa epidemia.

Precisamos de uma ação urgente.

Certo de que a solicitação será atendida, fique com meus votos de estima e consideração.

Fomugras P. de SIlva
Assinatura

Executado
em agosto de 2018
no qual foi sacrificado
84 cães

Parauapebas 08 de Agosto de 2018

Ofício de Solicitação

À Secretaria de Saúde
Município de Parauapebas

A Associação de Moradores dos Bairros Montes Claros e Jardim América II.

Venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria Sr. Jose das Dores Couto secretario de saúde desta cidade, uma ação urgente nos bairros citados, pois estamos sofrendo com uma epidemia de leishmaniose.

Tem vários cachorros contaminados soltos nas ruas e estão morrendo inclusive já tivemos óbito de pessoas devido essa epidemia.

Precisamos de uma ação urgente.

Certo de que a solicitação será atendida, fique com meus votos de estima e consideração.

Romugas P. dasilva
Assinatura

Foi encaminhado
a Válvia da saúde

Parauapebas 08 de Agosto de 2017



Ofício nº 001/2017

Parauapebas, 25 de Julho de 2017

De: ASSOCIAÇÕES DE MORADORES

Para: Secretaria Municipal de Obras de Parauapebas – SEMOB

DD – Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

RECEBIDO

DATA 20/03/2018

HORAS 10:26

Gab. do Vereador 17/03/2018 REC

Prezado (a) Secretaria,

Venho por meio deste solicitar à Secretaria Municipal de Obras a interligação da Rua São Francisco, ligando Bairro nova Vida I ao Bairro Jardim América II.

Em visita realizada com o encarregado de campo(SEMOB), Sr. Caiado, Associações e moradores da citada rua, foi verificado a facilidade em executar a obra. Obra essa que trará mobilidade urbana aos moradores do entorno, melhorará também o fluxo do trânsito na via Vs10 que hoje é a principal via de acesso para os bairros.

Eu, Jesus Bernardes, inscrito sob CPF: 702.895.228-20, RG: 5385394-5 SSP-SP, autorizo a realização da obra que passará dentro de uma área de minha propriedade juntamente com a retirada do muro, sem nenhum ônus à Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Sem mais para o momento, atenciosamente.

RECEBEMOS	SEMOB	DATA 20/03/2018
RECEBEMOS	SEMOB	HORA 10:26
Assinatura		

RECEBEMOS	SEMOB	DATA 20/03/2018
RECEBEMOS	SEMOB	HORA 10:26
Assinatura		

Domingas Pereira da Silva
Associação de Moradores
Jardim América II

Cássio de Meneses Silva
Associação de Moradores
Parque São Luiz I e II

Pr. Agnaldo Muniz
Associação de Moradores
Jardim América I

Jesus Bernardes
Proprietário
Jardim América II

Dr. Fabio Lemos/OAB-13794
Adv. Associações de Moradores



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MONTES CLAROS

AMBCM

Ofício: 001/2017

Parauapebas/PA, 10 de agosto de 2017.

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB

SENHORA
MARIA SILVANA DE FARIAS SOUSA
SECRETÁRIA

Solicitamos a Vossa Senhoria o serviço de pavimentação asfáltica nas Ruas do Bairro Montes Claros, abaixo relacionados:

- Rua João Bosco com a AV. A (Interligação com o Bairro Jardim América);
- Rua Cristalina (Rota do ônibus Escolar);
- Rua Ametista (Interligação com VS 10)
- Transporte Público.
- Iluminação Pública.

Obs.: Solicitamos ainda, os serviços de boca-de-lobo, Buêiros, drenagem e recuperação de meio fio.

Atenciosamente

Domingas Pereira da Silva
Presidente da AMBCM

Domingas Pereira da Silva

Maria Lucia Pereira da Silva
vice-presidente da AMBCM

Maria Lucia Pereira da Silva

Joseane Pereira da Silva
Primeira secretária

Joseane Pereira da Silva

Recebido
10.08.16


Av. A QUADRA 09 LOTE 02, S/N BAIRRO MONTES CLAROS - TEL: (94) 99287-8557 /99224 - 0705/ 99223-6664.





ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MONTES CLAROS

OFICIO Nº 0010

SECRETÁRIO DE OBRAS:

AO SECRETÁRIO: WANTERLOR BANDEIRA

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MONTES CLAROS.

VEM SOLICITAR QUE A SEMOB, ARRUME AS SEGUINTE RUAS, CRISTALINA, AMENTISTA,
AS QUAIS SÃO ROTAS DE ÔNIBUS ESCOLAR, É A OUTRA É A DO JARDIM AMERICA A QUAL
É ROTA DOS CAMILHÕES PIPAS, QUE VÃO ABASTECER OS BAIRROS DA VS10.

CERTO DE QUE A SOLICITAÇÃO SERÁ ATENDIDA,

FIQUE COM OS VOTOS DE ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

PARAUAPEBAS PARÁ 18/03/019

Presidente

AV: A QD 09 LT 02
CEP 68515-000 PARAUAPEBAS /PA
TELEFONE: (94) 992878557

SECRETÁRIO

18/03/2019
9:45 AM
Benedito N. C. do Nascimento
Via Semob
Dir. 107
2019





Parauapebas/PA, 21 de Março de 2019.

Ofício nº 0215/2019

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB

A

Associação de Moradores Bairro Montes Claros

End: Parauapebas/PA

**Att. Sr.
Domingas
Presidente**

Assunto: Resposta ao Ofício 0010/2019-AMBMC

Com os nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao **OFÍCIO N° 0010/2019 – AMBMC**, vimos, por intermédio deste, **informar**, que incluiremos a solicitação na nossa programação de melhorias (terraplanagem/encascalhamento). Paralelo a isso, estamos realizando levantamentos topográficos/projetos, para posteriores processos licitatórios de drenagem e pavimentação das vias do município.

Atenciosamente,

Wanterlor Bandeira Nunes
Secretário Municipal de Obras
Dec. nº 285/2019

RECEBIDO

Nome:

Ass:

Data: / / **Hora:** : h

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
(94) 3356-1800/1816
Rua Rio Dourado, s/nº | Beira Rio
Parauapebas – PA 68515-000
www.parauapebas.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COORDENADORIA DE TERRAS

DECLARAÇÃO

Eu, Evaldo Melo Cantanhede, Coordenador de Terras do Município de Parauapebas-Pará, no uso de minhas atribuições legais, DECLARO para os devidos fins, informo que o imóvel está localizado na Rua Pérola, quadra nº 03, Lote nº 08, no Bairro Montes Claros, e que o referido Bairro faz parte do perímetro urbano do Município de Parauapebas de acordo com o Plano Diretor do Municipal.

Atenciosamente,

Evaldo Melo Cantanhede
Coord. Municipal de Terras
Data: 01/02/2019

Parauapebas, 01 de Fevereiro de 2019.

Rua Rio Dourado, quadra 10, lotes 33 e 34, Bairro Beira Rio, CEP 68.515-000, Parauapebas-PA.
Tel. (094) 3346-1800 e 1816, Ramais 263 e 257.



Rua Rio Dourado, quadra 10, lotes 33 e 34, Bairro Beira Rio, CEP 68.515-000, Parauapebas-PA.
Tel. (094) 3346-1800 e 1816, Ramais 263 e 257.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO URBANO.

COMPROMITENTE VENDEDOR: IRINEU ANTONIO DA ROCHA, brasileiro, lavrador, portador do RG. nº 1496395 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 262084312-04, residente e domiciliado nesta cidade de Parauapebas./Para.

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: MILENE RODRIGUES DE LIMA, brasileiro (a), CASADA, PROF; PROMOTORA DE VENDA, portador do RG Nº 030455542006-8 SSP/MA, inscrito no CPF/MF Sob o nº 037,171,473-74, residente e domiciliada (a), na AV=PEROLA Q=03 LOTE=08 BARR--MONTES CLAROS Parauapebas / Para. As partes, que a seguir serão denominadas simplesmente de **COMPROMITENTE** e **COMPROMISSÁRIO(S)** contratam a compra e venda de um terreno, que será regida pelas condições contidas nas seguintes cláusulas e principalmente o que determina o decreto 3.079/38.

PRIMEIRA:- O COMPROMITENTE na melhor forma se obriga a vender ao (s) COMPROMISSÁRIO (s) e este, por sua vez, se compromete a comprar lhe um terreno, com as seguintes características, medidas e confrontações: Quadra. 03, Lote. (08) Áreas totais. 300. M². frente... 12..., fundo... 12, Lateral esquerda... 25 Laterais direitas. 25 confronta-se a frente com Rua/AV. PEROLA, loteamento Montes Claros, localizado no município de Parauapebas-pa.

SEGUNDA:- O imóvel contratado não há servidão ativa nem passiva também não existindo ônus reais ou outras restrições ao direito de propriedade

TERCEIRA:- O COMPROMISSÁRIO (s) se obriga (m) a pagar ao COMPROMITENTE o preço ajustado à importância de R\$32000,00(TRINTA E DOIS MIL REAIS) pagos da seguinte forma: Entrada no valor de R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS) no ato da assinatura deste instrumento, importância essa que O COMPROMITENTE declara haver recebido nesta data, dela dando plena quitação ao (s) COMPROMISSÁRIO (s) e o saldo restante de R\$27000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS) divididos em 40 (QUARENTA MESES) parcelas iguais no valor de R\$ 675 ,00 (SEICENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

QUARTA:- As parcelas deverão ser pagas impreterivelmente até o dia de seu vencimento, ficando o (s) COMPROMISSÁRIOS (s).

Obrigados a pagar (em) ao COMPROMITENTE, no valor e nas datas fixadas, no seu endereço ou onde ele indicar, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único:- O(s) COMPROMISSÁRIO (s) se obriga (m) a pagar sobre o montante das parcelas, que não forem solvidas pontualmente em seu vencimento, o juro de 5% (cinco por cento) ao mês, mais multa de 10% (dez por cento) não podendo, entretanto, atrasar (em)-se no pagamento por mais de 30, (trinta) dias, caso em que se procederá pela forma estabelecida no artigo 14 do Decreto nº. 3.079/38, que regula a venda de terrenos para pagamento em prestações.

QUINTA:- O (s) COMPROMISSÁRIO (s) entra (m), desde já, na posse, uso e gozo do imóvel contratado, obrigando-se, porém, a não danificá-lo nem permitir que outro o danifique.

SEXTA:- O (s) COMPROMISSÁRIO (s) obriga (m)-se a pagar, a partir da presente data, dentro dos prazos legais, todos os impostos, taxas e contribuições que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel contratado.

SÉTIMA:- Se o COMPROMITENTE for obrigado a pagar diretamente ao Fisco, quaisquer impostos, taxas, contribuições e demais encargos fiscais não satisfeitos pelo (s) COMPROMISSÁRIO (s) nos prazos legais, obriga (m)-se este a reembolsá-lo da importância despendida, acrescida dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do aviso que for expedido pelo COMPROMITENTE.

OITAVA:- As benfeitorias e Construções que o (s) COMPROMISSÁRIO (s) vier (m) a realizar no referido imóvel, deverá ser previamente aprovada pelo COMPROMITENTE, sob pena do COMPROMISSÁRIO arcar com os prejuízos se porventura vierem a existirem.

NONA:- De comum e pleno acordo, fica expressamente estabelecido para o COMPROMITENTE que a realização dessas benfeitorias e construções está subordinada aos termos do que estabelece a cláusula 12º. (décima segunda), no caso de rescisão do presente contrato.

DÉCIMA:- O (s) COMPROMISSÁRIO (s) poderá (ão) transferir este contrato em qualquer tempo, desde que esteja (m) em dia com as prestações e demais obrigações, e pague (m) ao COMPROMITENTE 1% (um por cento) sobre o valor da venda, a título de indenização pelo serviço decorrente da transferência.

DÉCIMA PRIMEIRA:- O (s) COMPROMISSÁRIO (s) terá direito de antecipado ou ultimado o pagamento integral do preço e estando quitados os impostos, taxas contribuições e demais encargos fiscais, a outorga da escritura definitiva de compra e venda, correndo



por conta dele (s) COMPROMISSÁRIO (s) todas as despesas e custas com certidões negativas e ainda imposto de transmissão e demais escrituras, relativas ao imóvel.

Parágrafo Único:- Fica estabelecido que a escritura definitiva de Compra e Venda, somente será outorgado pelo COMPROMITENTE ao COMPROMISSÁRIO no prazo de 06 (seis) meses a partir da data em que for expedido o decreto aprovando o loteamento pela Prefeitura Local, prazo este que será automaticamente prorrogado caso a Prefeitura Municipal não aprove o loteamento de imediato ou faça novas exigências.

DÉCIMA SEGUNDA:- Rescindido o presente contrato na forma do Decreto-lei nº. 3079/38, citado no parágrafo único da Cláusula Quarta, e procedido em consequência o cancelamento da venda, inclusive nos órgãos competentes, ficando ainda o (s) COMPROMISSÁRIO (s) expressamente obrigado (s) :

DÉCIMA SETIMA:- O presente Contrato obriga aos contratantes, seus herdeiros e sucessores, os quais deverão igualmente observar e cumprir todos os termos, condições e cláusulas deste instrumento:

I - a restituir (em) imediatamente o terreno e a imediata reintegração de posse por parte do COMPROMITENTE;

II- a perder (em) todas as benfeitorias e construções que tiver (em) realizado no imóvel, se, dentro de 60 (sessenta) dias contados do cancelamento desse instrumento, não as tiver (em) retirado;

III- perdendo ainda o (s) COMPROMISSÁRIO (s), em favor do COMPROMITENTE 50% (cinquenta por cento), do que já houver (em) pago, cujo valor será havida como indenização pela utilização do imóvel Compromissado e o restante dos 50% (cinquenta por cento) a serem restituídos, o serão da mesma forma em que foram pagos.

DÉCIMA TERCEIRA:- Se o COMPROMITENTE tiver que recorrer a juiz, para fazer valer qualquer dos direitos decorrente deste contrato, ficará (ão) o (s) COMPROMISSÁRIO (s) sujeito (s) à multa de 2% (dois por cento) do seu valor total.

DÉCIMA QUARTA:- Qualquer diferença para mais ou para menos nas dimensões do terreno comprometido, apurado antes da escritura de compra e venda, será compensada em dinheiro pelas partes responsáveis pelo ocorrido, na base do preço desta venda. Assinada a escritura, cessa a razão de ser de qualquer eventual reclamação.

DÉCIMA QUINTA:- O fato do COMPROMITENTE, não usar dos direitos que decorrem do não cumprimento por parte do (s) COMPROMISSÁRIO (s) de quaisquer das obrigações por ele (s) assumidas neste contrato, não importará na desistência dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a todo tempo em que o COMPROMITENTE entender usá-los.

DÉCIMA SEXTA:- Fica estabelecido que o COMPROMITENTE não seja responsável pelo fornecimento de agua e energia.

DÉCIMA SETIMA:- O presente Contrato obriga aos contratantes, seus herdeiros e sucessores, os quais deverão igualmente observar e cumprir todos os termos, condições e cláusulas deste instrumento.

DÉCIMA-OITAVA:- É eleito o foro da Comarca de Parauapebas-Pá, para execução deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firma o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Parauapebas, 10 de junho de 2015

José Antônio da Rocha

PROMITENTE VENDEDOR

Milene Rodrigues de Souza

PROMISSARIO COMPRADOR



Parauapebas, 09 de dezembro de 2019

Ofício Nº 002/2019

De: Associação de Moradores do Bairro Montes Claros
Para: REDE CELPA

Cumprimentado-o, Sirvo-me do presente para Solicitar de Vossa Senhoria que tome as devidas providencias em relação a Regularização da iluminação Publica do bairro Montes Claros, no sentido de fiação, postes etc. pois o mesmo encontra se em situação de risco devido a falta de iluminação. Ressaltamos ainda que neste bairro encontra-se de forma irregular mas de 150 famílias. Informo ainda que já solicitei a SERMUB que tome as medidas cabíveis. Segue anexo fotos e abaixo assinado dos moradores do bairro.

Certos de contarmos com a sua atenção, Desde já agradecemos.

Celpa

31101110
RECEBIDO

5507133
família Dutra

Atenciosamente

Domingas Pereira da Silva
Domingas Pereira da Silva
Presidente da ABMC



A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MONTES CLAROS VEM POR MEIO DESSE BAIXO-ASSINADO SOLICITAR JUNTO AO PODER MUNICIPAL A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA EVITAR RISCO A SEGURANÇA DOS MORADORES DO BAIRRO MONTES CLAROS, COM ISSO A POPULAÇÃO REIVIDICA PROVIDENCIAS AOS ORGÃOS COMPETENTES E A LOTEADORA.

- 1 Selma conra do rincão
- 2 Reila Stee dos Santos Morellos
- 3 Amanda Kethellej da conceição
- 4 Brilainny Felix moreira
- 5 Maria da Conceição felix
- 6 ANA PAULA GOMES MENESSES
- 7 Marcio Denir Ferraro de freitas
- 8 M. da conceição Sousa da Freitas
- 9 Gil Alves J. da Silva.
- 10 Maria Vitória
- 11 Cidade de Jesus Gauza
- 12 Raimundo Balista da Silva
- 13 Divino montiro Lima
- 14 Anderson de Nagore de S. Neves
- 15 Condeanda p.da. São
- 16 Deluzimara
- 17 Ana Paesos
- 18 Glaciene Silva Rameis
- 19 Estefane Reis Gimma França
- 20 Ruthleal Reis Lima
- 21 MARCIO MORAES LOPES
- 22 NATALIA ALVES DA SILVA
- 23 Anderson moraes lopes
- 24 Walismar Moraes lopes
- 25 EDSON GOMES DA COSTA
- 26 Karoline Souza da costa
- 27 Katria Gallardo costa
- 28 Jackson nunes matrimenTo
- 29 Kassida Souza
30. 4 omegas Permeia da silva:



111

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MONTES CLAROS VEM POR MEIO DESSE BAIXO-ASSINADO SOLICITAR JUNTO A SEMURB A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA EVITAR RISCO A SEGURANÇA DOS MORADORES DO BAIRRO MONTES CLAROS, COM ISSO A POPULAÇÃO REIVINDICA PROVIDENCIAS AO ÓRGÃO COMPETENTE MUNICIPAL.

- 31 Dilma S. Mendonça
32 Laura de Jesus Souza
33 Mauri Prudêncio
34 Felipe Cheung Rock
35 Sony Consuelo da Silva
36 DAVI DAVIES
37 DANIEL BRIZZI
38 Ramundo Labreiro filho
39 Ivanilda Cozor do Silva
40 Suelen da Silva Souza
41 Gilmor Soares Souza
42 Mari de m Saares
43 Kemilly Giovanny F. Souza
44 Brenda Ellen morais da
45 José paulo de souza
46 misselly de souza veros
47 Mayanne da Silva il Souza
48 israel souza de jesus
49 Farlyany da Silva Mayalizir
50 Suelen da Silva Souza
51 José kauê nunes correa
52 mcUEL DAVI
53 Victor Gabriel de m. 92000097
54 Kelly nunes silva
55 Isaque de jesus santana
56 Ana Paula A. de Oliveira
57 Nelson Rios Lima
58 Leiza b. Pereira
59 Debora da Silva e Silveira
60 Rodrigo de situa Senna



A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MONTES CLAROS VEM POR MEIO DESSE BAIXO-ASSINADO SOLICITAR JUNTO A SEMURB A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA EVITAR RISCO A SEGURANÇA DOS MORADORES DO BAIRRO MONTES CLAROS, COM ISSO A POPULAÇÃO REIVINDICA PROVIDENCIAS AO ÓRGÃO COMPETENTE MUNICIPAL.

- 1 Anna Eletia de Souza da Jesus.
- 2 José Francisco Silva da Jesus.
- 3 Omille Souza da Jesus.
- 4 Evelyn Souza da Jesus.
- 5 Felicite Alves da Souza.
- 6 Zaqueu Miguel da Silva.
- 7 Francisca Lilini Alves da Souza.
- 8 Ivoneide de Souza Ferreira.
- 9 José Rebeco da Silva Jesus.
- 10 Amanda Ferreira da Silva.
- 11 Suane Ferreira da Silva.
- 12 Samara Ferreira da Silva.
- 13 Nivaldo Paixão do Nascimento.
- 14 Helane Ferreira da Silva.
- 15 Elias Alves Gomes Neto.
- 16 José Moreiren S. Rosa Donzinho.
- 17 Silviano Góes da Silva.
- 18 Osmeide Alves da Costa.
- 19 Rosy Soares.
- 20 Maria Lúcia P. da Silva.
- 21 Lucy Ferreira.
- 22 Yô S. da C. da Silva.
- 23 Maria da Conceição.
- 24 NATHALE DE MACEDO MOURA.
- 25 Maria Aparecida da Silva.
- 26 Maria Lucia Pereira da Silva.
- 27 Natalia de Souza.
- 28 Juliane da Souza.
- 29 Edna Alves da Souza Filho.



A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MONTES CLAROS VEM POR MEIO DESSE BAIXO-ASSINADO SOLICITAR JUNTO A SEMURB A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA EVITAR RISCO A SEGURANÇA DOS MORADORES DO BAIRRO MONTES CLAROS, COM ISSO A POPULAÇÃO REINVIDICA PROVIDÊNCIAS AO ÓRGÃO COMPETENTE MUNICIPAL.

- 90 Almy Rayanne
91 Gláucia Silveira Rodrigues
92 Leonardo Ribeiro
93 Maria José Alves
94 José Edwards
95 José Batista
96 Isabélia Souza
97 Maria Eduarda
98 Leonária Ribeiro
99 Maria Helena
100 Samara Ferreira
101 Felipe Ligeiroz
102 Sarah Carvalho
103 Laci Aguiar
104 Sylene Souza
105 Taite Maria
106 Alexander Vinícius
107 Tamyla Silva
108 Maria Lúcia
109 Edineyde Nunes
110 Carlos Alberto Silva
111 José Ribeiro Nunes
112 Glêncio Roriz
113 Milene Oliveira Pereira
114 Mirely de O. Pereira
115 Sidnei do n. Pereira
116 Verlison O. da Silva
117 Priscilene Leiti Souza



A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MONTES CLAROS VEM POR MEIO DESSE BAIXO-ASSINADO SOLICITAR JUNTO AO PODER MUNICIPAL A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA EVITAR RISCO A SEGURANÇA DOS MORADORES DO BAIRRO MONTES CLAROS, COM ISSO A POPULAÇÃO REIVINDICA PROVIDENCIAS AOS ORGÃOS COMPETENTES E A LOTEADORA.

- 116 Clidelândia Monteiro hima.
119 Raymara Pereira Luhha
120 Jamília Sanches de Alquez
121 GEÓFÁO DE ARAÚJO PAZ
122 Julilia Sanches de Alquez
123 Dolly DE ARAÚJO PAZ
124 Adão de Araújo Souza
125 Alzira de Araújo Souza
126 Manoel dos S. W. Almeida
127 Miguel Fernandes Souza
128 Maria Concílio Cipriânelina S. Souza
129 Roserinda Fernandes Soáte
130 Jaquely Miguel da Silva
131 Welciane Alves da Souza
132 DRV Miguel da Silva. Osouza
133 Cleo dos Santos
134 M^a Sidimaria de Pastana
135 Tiago Editora da Cruz Lante
136 Wilson Amorim Souza
137 PEDRO da concessão 30103
138 Brinda Rolim dos Santos Pastana
139 Antônio Edson Costa Pastana filh
140 José Libanor Machado Nunes
141 Fabiano dos Santos
142 Vilma de C. Brito
143 Graciene Fernandes de Silva
144 Francisco S. Gascamento
145 Lindahean Siqueira Arruango
146 Graciani Fernandes da Silva



44

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MONTES CLAROS VEM POR MEIO DESSE BAIXO-ASSINADO SOLICITAR JUNTO AO PODER MUNICIPAL A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA EVITAR RISCO A SEGURANÇA DOS MORADORES DO BAIRRO MONTES CLAROS, COM ISSO A POPULAÇÃO REIVINDICA PROVIDÊNCIAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E A LOTEADORA.

16. MILSSAYN DA SS SOUSA.
17. RADECIAN D S SOUSA.
18. KAYANE SANTOS SOUSA.
19. AGATHA SANTOS SOUSA.
20. LUZIA ZOPIS
1. IVONETE RODRIGUES.
2. DOMINGOS VIEIRA.
3. Gizelle Santos fuita
4. Eduan souza morais
5. Custodio de jesus souza,
6. g de rayane lobato da silva.
7. Rosangela Alves moreira
8. Jesuino carvalho alves.
9. Felicito de jesus souza.
10. Maria das gracas Alves peruvio
11. Isacane de jesus souza.
12. Maria pedralle da silva.
13. _____
14. _____
15. _____
16. _____
17. _____
18. _____
19. _____
20. _____
21. _____
22. _____
23. _____
24. _____
25. _____
26. _____
27. _____
28. _____
29. _____
30. _____
31. _____
32. _____
33. _____
34. _____
35. _____
36. _____
37. _____
38. _____
39. _____
40. _____
41. _____
42. _____
43. _____
44. _____
45. _____
46. _____
47. _____
48. _____
49. _____
50. _____
51. _____
52. _____
53. _____
54. _____
55. _____
56. _____
57. _____
58. _____
59. _____
60. _____
61. _____
62. _____
63. _____
64. _____
65. _____
66. _____
67. _____
68. _____
69. _____
70. _____
71. _____
72. _____
73. _____
74. _____
75. _____
76. _____
77. _____
78. _____
79. _____
80. _____
81. _____
82. _____
83. _____
84. _____
85. _____
86. _____
87. _____
88. _____
89. _____
90. _____
91. _____
92. _____
93. _____
94. _____
95. _____
96. _____
97. _____
98. _____
99. _____
100. _____
101. _____
102. _____
103. _____
104. _____
105. _____
106. _____
107. _____
108. _____
109. _____
110. _____
111. _____
112. _____
113. _____
114. _____
115. _____
116. _____
117. _____
118. _____
119. _____
120. _____
121. _____
122. _____
123. _____
124. _____
125. _____
126. _____
127. _____
128. _____
129. _____
130. _____
131. _____
132. _____
133. _____
134. _____
135. _____
136. _____
137. _____
138. _____
139. _____
140. _____
141. _____
142. _____
143. _____
144. _____
145. _____
146. _____
147. _____
148. _____
149. _____
150. _____
151. _____
152. _____
153. _____
154. _____
155. _____
156. _____
157. _____
158. _____
159. _____
160. _____
161. _____
162. _____
163. _____
164. _____
165. _____
166. _____
167. _____
168. _____
169. _____
170. _____
171. _____
172. _____
173. _____
174. _____
175. _____
176. _____
177. _____
178. _____
179. _____
180. _____
181. _____
182. _____
183. _____
184. _____
185. _____
186. _____
187. _____
188. _____
189. _____
190. _____
191. _____
192. _____
193. _____
194. _____
195. _____
196. _____
197. _____
198. _____
199. _____
200. _____
201. _____
202. _____
203. _____
204. _____
205. _____
206. _____
207. _____
208. _____
209. _____
210. _____
211. _____
212. _____
213. _____
214. _____
215. _____
216. _____
217. _____
218. _____
219. _____
220. _____
221. _____
222. _____
223. _____
224. _____
225. _____
226. _____
227. _____
228. _____
229. _____
230. _____
231. _____
232. _____
233. _____
234. _____
235. _____
236. _____
237. _____
238. _____
239. _____
240. _____
241. _____
242. _____
243. _____
244. _____
245. _____
246. _____
247. _____
248. _____
249. _____
250. _____
251. _____
252. _____
253. _____
254. _____
255. _____
256. _____
257. _____
258. _____
259. _____
260. _____
261. _____
262. _____
263. _____
264. _____
265. _____
266. _____
267. _____
268. _____
269. _____
270. _____
271. _____
272. _____
273. _____
274. _____
275. _____
276. _____
277. _____
278. _____
279. _____
280. _____
281. _____
282. _____
283. _____
284. _____
285. _____
286. _____
287. _____
288. _____
289. _____
290. _____
291. _____
292. _____
293. _____
294. _____
295. _____
296. _____
297. _____
298. _____
299. _____
300. _____
301. _____
302. _____
303. _____
304. _____
305. _____
306. _____
307. _____
308. _____
309. _____
310. _____
311. _____
312. _____
313. _____
314. _____
315. _____
316. _____
317. _____
318. _____
319. _____
320. _____
321. _____
322. _____
323. _____
324. _____
325. _____
326. _____
327. _____
328. _____
329. _____
330. _____
331. _____
332. _____
333. _____
334. _____
335. _____
336. _____
337. _____
338. _____
339. _____
340. _____
341. _____
342. _____
343. _____
344. _____
345. _____
346. _____
347. _____
348. _____
349. _____
350. _____
351. _____
352. _____
353. _____
354. _____
355. _____
356. _____
357. _____
358. _____
359. _____
360. _____
361. _____
362. _____
363. _____
364. _____
365. _____
366. _____
367. _____
368. _____
369. _____
370. _____
371. _____
372. _____
373. _____
374. _____
375. _____
376. _____
377. _____
378. _____
379. _____
380. _____
381. _____
382. _____
383. _____
384. _____
385. _____
386. _____
387. _____
388. _____
389. _____
390. _____
391. _____
392. _____
393. _____
394. _____
395. _____
396. _____
397. _____
398. _____
399. _____
400. _____
401. _____
402. _____
403. _____
404. _____
405. _____
406. _____
407. _____
408. _____
409. _____
410. _____
411. _____
412. _____
413. _____
414. _____
415. _____
416. _____
417. _____
418. _____
419. _____
420. _____
421. _____
422. _____
423. _____
424. _____
425. _____
426. _____
427. _____
428. _____
429. _____
430. _____
431. _____
432. _____
433. _____
434. _____
435. _____
436. _____
437. _____
438. _____
439. _____
440. _____
441. _____
442. _____
443. _____
444. _____
445. _____
446. _____
447. _____
448. _____
449. _____
450. _____
451. _____
452. _____
453. _____
454. _____
455. _____
456. _____
457. _____
458. _____
459. _____
460. _____
461. _____
462. _____
463. _____
464. _____
465. _____
466. _____
467. _____
468. _____
469. _____
470. _____
471. _____
472. _____
473. _____
474. _____
475. _____
476. _____
477. _____
478. _____
479. _____
480. _____
481. _____
482. _____
483. _____
484. _____
485. _____
486. _____
487. _____
488. _____
489. _____
490. _____
491. _____
492. _____
493. _____
494. _____
495. _____
496. _____
497. _____
498. _____
499. _____
500. _____
501. _____
502. _____
503. _____
504. _____
505. _____
506. _____
507. _____
508. _____
509. _____
510. _____
511. _____
512. _____
513. _____
514. _____
515. _____
516. _____
517. _____
518. _____
519. _____
520. _____
521. _____
522. _____
523. _____
524. _____
525. _____
526. _____
527. _____
528. _____
529. _____
530. _____
531. _____
532. _____
533. _____
534. _____
535. _____
536. _____
537. _____
538. _____
539. _____
540. _____
541. _____
542. _____
543. _____
544. _____
545. _____
546. _____
547. _____
548. _____
549. _____
550. _____
551. _____
552. _____
553. _____
554. _____
555. _____
556. _____
557. _____
558. _____
559. _____
560. _____
561. _____
562. _____
563. _____
564. _____
565. _____
566. _____
567. _____
568. _____
569. _____
570. _____
571. _____
572. _____
573. _____
574. _____
575. _____
576. _____
577. _____
578. _____
579. _____
580. _____
581. _____
582. _____
583. _____
584. _____
585. _____
586. _____
587. _____
588. _____
589. _____
590. _____
591. _____
592. _____
593. _____
594. _____
595. _____
596. _____
597. _____
598. _____
599. _____
600. _____
601. _____
602. _____
603. _____
604. _____
605. _____
606. _____
607. _____
608. _____
609. _____
610. _____
611. _____
612. _____
613. _____
614. _____
615. _____
616. _____
617. _____
618. _____
619. _____
620. _____
621. _____
622. _____
623. _____
624. _____
625. _____
626. _____
627. _____
628. _____
629. _____
630. _____
631. _____
632. _____
633. _____
634. _____
635. _____
636. _____
637. _____
638. _____
639. _____
640. _____
641. _____
642. _____
643. _____
644. _____
645. _____
646. _____
647. _____
648. _____
649. _____
650. _____
651. _____
652. _____
653. _____
654. _____
655. _____
656. _____
657. _____
658. _____
659. _____
660. _____
661. _____
662. _____
663. _____
664. _____
665. _____
666. _____
667. _____
668. _____
669. _____
670. _____
671. _____
672. _____
673. _____
674. _____
675. _____
676. _____
677. _____
678. _____
679. _____
680. _____
681. _____
682. _____
683. _____
684. _____
685. _____
686. _____
687. _____
688. _____
689. _____
690. _____
691. _____
692. _____
693. _____
694. _____
695. _____
696. _____
697. _____
698. _____
699. _____
700. _____
701. _____
702. _____
703. _____
704. _____
705. _____
706. _____
707. _____
708. _____
709. _____
710. _____
711. _____
712. _____
713. _____
714. _____
715. _____
716. _____
717. _____
718. _____
719. _____
720. _____
721. _____
722. _____
723. _____
724. _____
725. _____
726. _____
727. _____
728. _____
729. _____
730. _____
731. _____
732. _____
733. _____
734. _____
735. _____
736. _____
737. _____
738. _____
739. _____
740. _____
741. _____
742. _____
743. _____
744. _____
745. _____
746. _____
747. _____
748. _____
749. _____
750. _____
751. _____
752. _____
753. _____
754. _____
755. _____
756. _____
757. _____
758. _____
759. _____
760. _____
761. _____
762. _____
763. _____
764. _____
765. _____
766. _____
767. _____
768. _____
769. _____
770. _____
771. _____
772. _____
773. _____
774. _____
775. _____
776. _____
777. _____
778. _____
779. _____
780. _____
781. _____
782. _____
783. _____
784. _____
785. _____
786. _____
787. _____
788. _____
789. _____
790. _____
791. _____
792. _____
793. _____
794. _____
795. _____
796. _____
797. _____
798. _____
799. _____
800. _____
801. _____
802. _____
803. _____
804. _____
805. _____
806. _____
807. _____
808. _____
809. _____
810. _____
811. _____
812. _____
813. _____
814. _____
815. _____
816. _____
817. _____
818. _____
819. _____
820. _____
821. _____
822. _____
823. _____
824. _____
825. _____
826. _____
827. _____
828. _____
829. _____
830. _____
831. _____
832. _____
833. _____
834. _____
835. _____
836. _____
837. _____
838. _____
839. _____
840. _____
841. _____
842. _____
843. _____
844. _____
845. _____
846. _____
847. _____
848. _____
849. _____
850. _____
851. _____
852. _____
853. _____
854. _____
855. _____
856. _____
857. _____
858. _____
859. _____
860. _____
861. _____
862. _____
863. _____
864. _____
865. _____
866. _____
867. _____
868. _____
869. _____
870. _____
871. _____
872. _____
873. _____
874. _____
875. _____
876. _____
877. _____
878. _____
879. _____
880. _____
881. _____
882. _____
883. _____
884. _____
885. _____
886. _____
887. _____
888. _____
889. _____
890. _____
891. _____
892. _____
893. _____
894. _____
895. _____
896. _____
897. _____
898. _____
899. _____
900. _____
901. _____
902. _____
903. _____
904. _____
905. _____
906. _____
907. _____
908. _____
909. _____
910. _____
911. _____
912. _____
913. _____
914. _____
915. _____
916. _____
917. _____
918. _____
919. _____
920. _____
921. _____
922. _____
923. _____
924. _____
925. _____
926. _____
927. _____
928. _____
929. _____
930. _____
931. _____
932. _____
933. _____
934. _____
935. _____
936. _____
937. _____
938. _____
939. _____
940. _____
941. _____
942. _____
943. _____
944. _____
945. _____
946. _____
947. _____
948. _____
949. _____
950. _____
951. _____
952. _____
953. _____
954. _____
955. _____
956. _____
957. _____
958. _____
959. _____
960. _____
961. _____
962. _____
963. _____
964. _____
965. _____
966. _____
967. _____
968. _____
969. _____
970. _____
971. _____
972. _____
973. _____
974. _____
975. _____
976. _____
977. _____
978. _____
979. _____
980. _____
981. _____
982. _____
983. _____
984. _____
985. _____
986. _____
987. _____
988. _____
989. _____
990. _____
991. _____
992. _____
993. _____
994. _____
995. _____
996. _____
997. _____
998. _____
999. _____
1000. _____



A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MONTES CLAROS VEM POR MEIO DESSE BAIXO-ASSINADO SOLICITAR O REBAIXAMENTO DE PONTA DE MORRO, QUE TRAZ RISCO A SEGURANÇA DOS MORADORES DO BAIRRO MONTES CLAROS, COM ISSO A POPULAÇÃO REIVIDICA PROVIDENCIAS AOS ORGÃOS COMPETENTES E A LOTEADORA.

Kimelio Pinheiro dos Santos

Maria Roldeni Dias dos Anjos

Kesia Silveira do Vale

Cícero Silva

Haline Sardinha

Sara Almeida da Silva

Hilário Guedes de Souza

Comem Santos Vieira Guedes

Zaldineia Pinheiro da Costa

Josilene de Souza Correiro

Aldenice Silva Ramo Alves

Locura das Sagostas

Elieni Evangelista

Raquel Farias de Menezes

Antônio Vitor Cordeiro - Mauriel Filho

SAMUEL FARIA'S na NASCIMENTO

Anacleia Rodrigues

Themyson Renan Rodrigues

Clávio da Silva



D / S / T / Q / Q / S / S

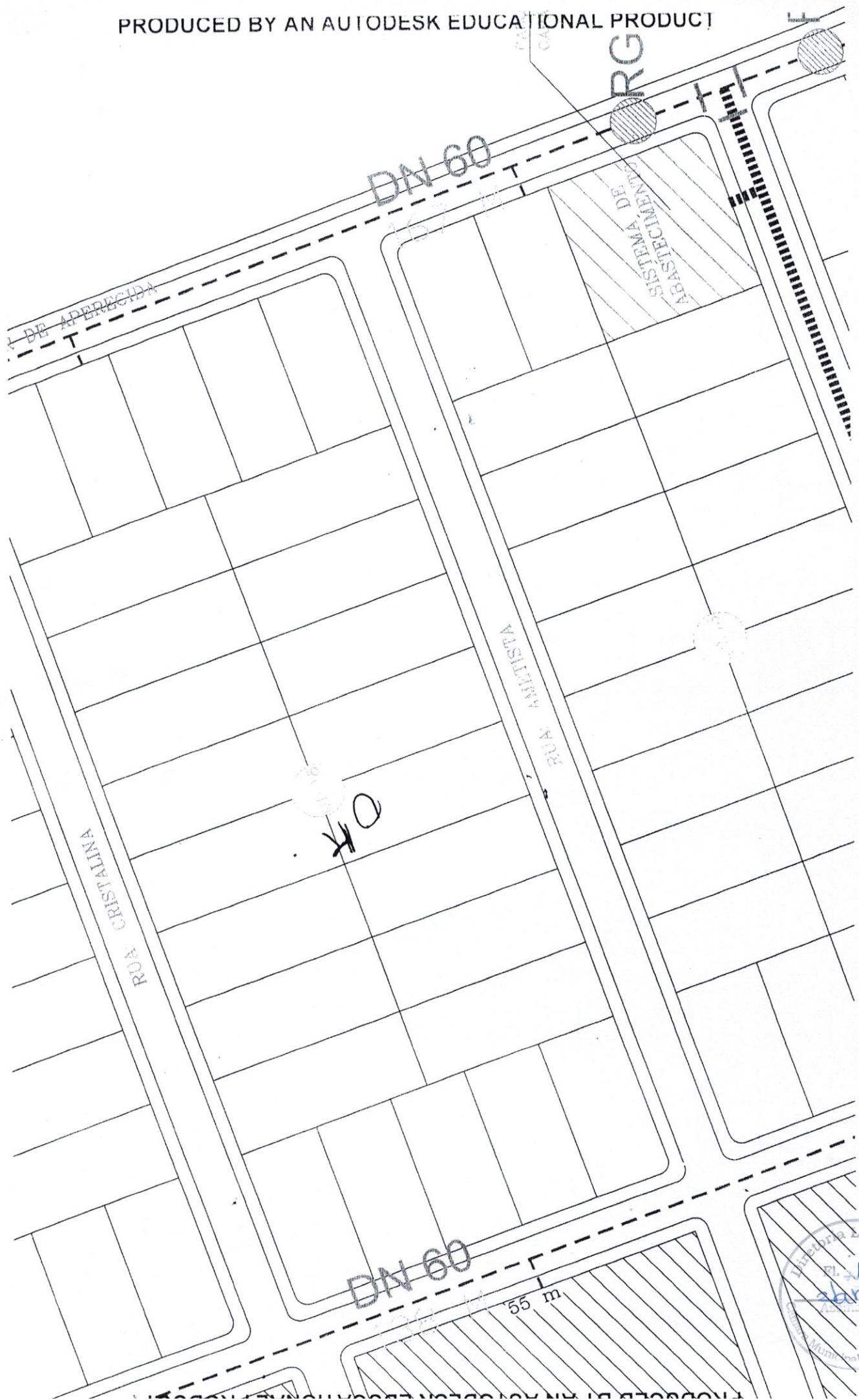
Monte Chaves - 11

Rua Cristalino - 32 postos
Toda s/ Brancos

Ruas ou Av. Faltou Posto	Quantidade
Rua Cristalino	04
Rua Esmeralda	12
Safira	03
Rubi	04
Perola	14
Av. A	12
Rua B	10
Rua Beira Rio	06

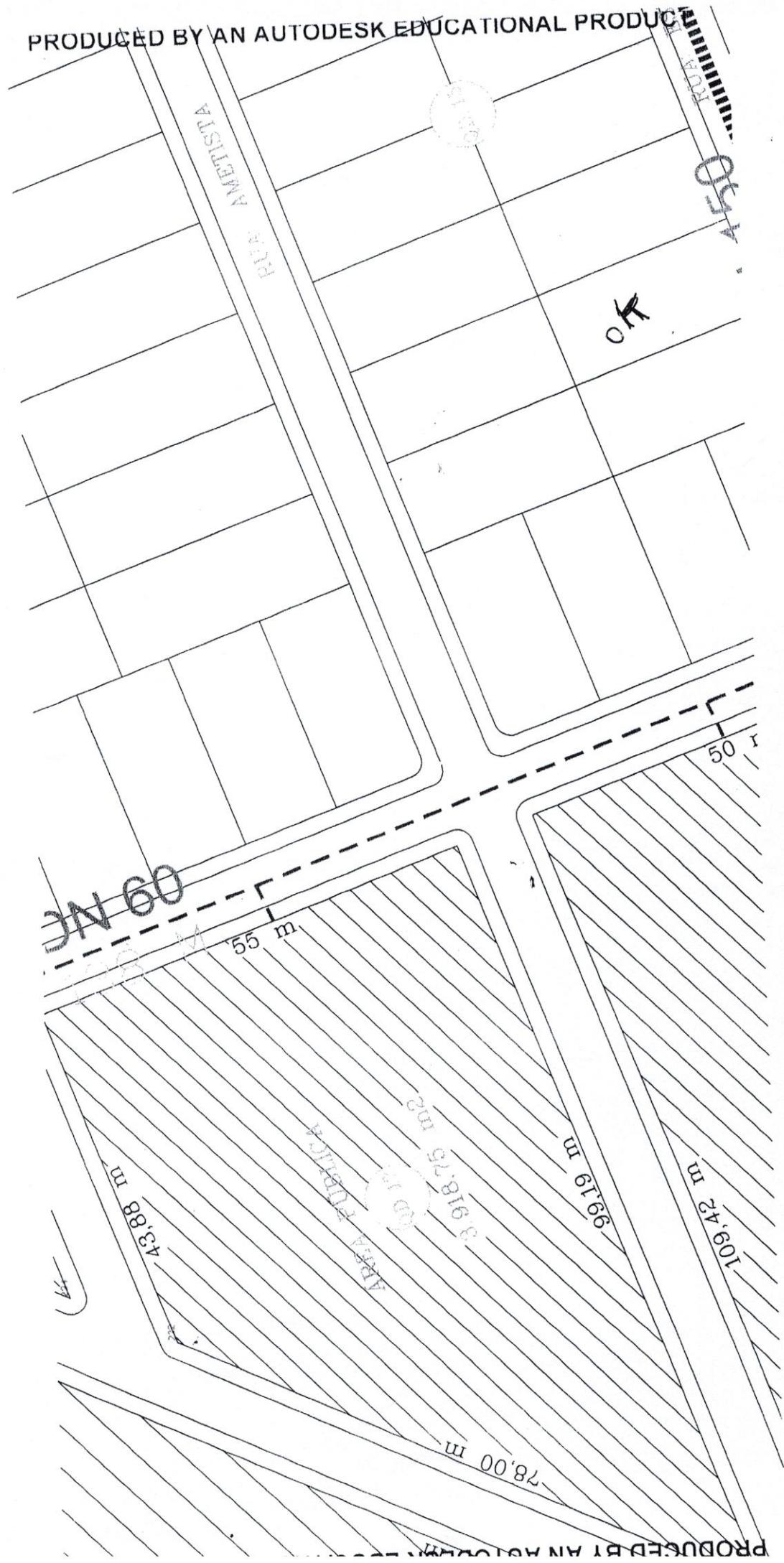
SÃO DOMINGOS





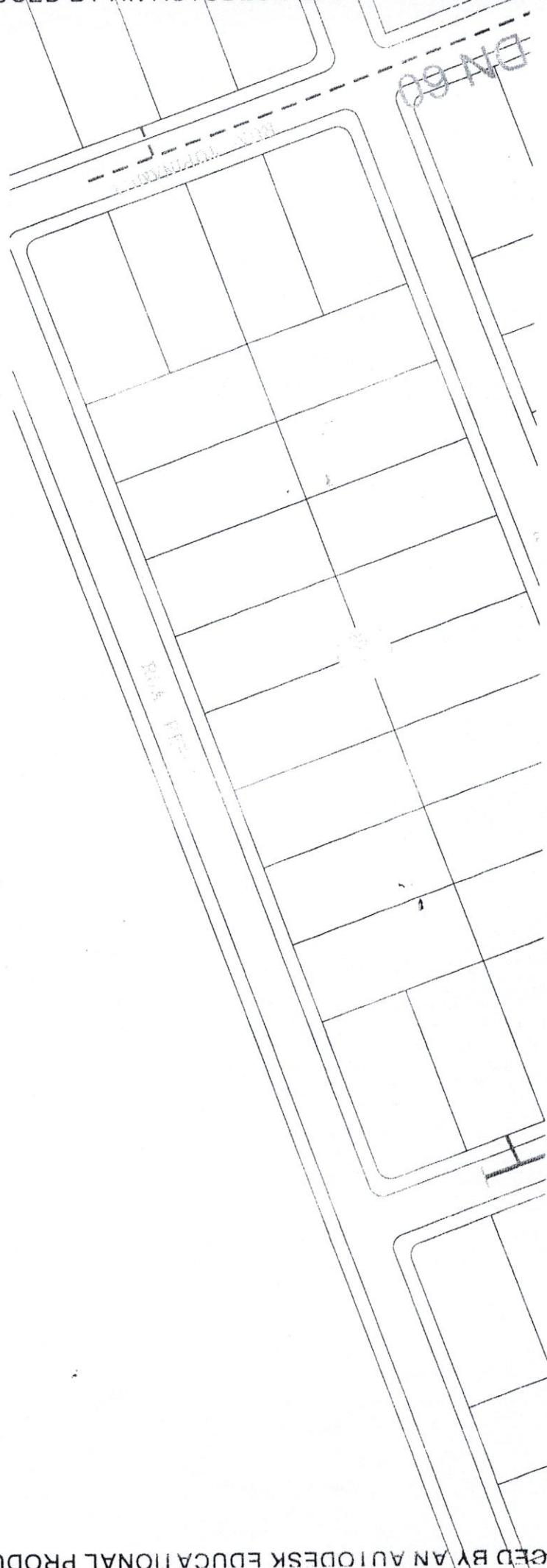
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT





reunião

31/01/2018

1º Ponto - ~~Trabalhos de 2018~~
Queremos saber se o morro
bairro Teixeira tem projeto e
saiu agora vem dizer que
tem ~~já~~ outros projetos.
Seis nos dia da inauguração
ela que vc mesmo comitê
PI comunidade cobra respostas

2º Ponto - pedir asfalto
pra morro bairro São José
e pg. e pica Ischadis laud
bus entre morro -
Todos as ruas.

3º Ponto - abertura da área
pi construção de uma escola
que é a municipal ou Pato
de Saucé -

4º Ponto - escola infantil
de preparação pi as crianças
e ato leciona ja que
não temos contip/aulas
com o campo de futebol



quando os adolescentes saí
do escola Vai p/ beira do
rio fumar drogas etc

5º ponto

1) Unidades públicas o 1º
mesmo faltou que não faz
pq o bairros e de galgada
faz pq tem povo sofreu
c/ assalto e quando sai
clima drogada MT. secur

6º Ponto

não temos trâns asse
acesso c/ empresas p/
contratar o povo de vs 10

7º ponto



2002/018

Prensa

- Frente de Trabalho -

Assunto: Setor c/a

- Empresa - P/ Entregar dos
Curriculum -
- Bonito - esse assunto é raro
descrição desse tipo passado.
desenvolvo do no país.
- Criação de secretaria que
tire o sindicato e os
Trabalhadores e Círculos aderir



~~2000~~ - 16. Hrs - Convoc.

Próxim. 15 hrs no Sindicato

Vaião chorar tutteas que
dijo e reunir convocações
expressas

marcos fernandes c/ a
Senad. as 14 hrs no
gabinete.

vamos tentar c/ a
expressão meus filhos



21/02/2018

Reunião com a Smed

Responsável Pela Contratação

Assunto: contratar pessoas das bairros
Sempre manter mais de 10% de preconceito.

- 1º Tercorário vai mudar.
de vez vez
- final de Abril -

HOL -

HOEFL -

Reciclos -

- Vai ter concurso público
de 6 vagas mas pode
chamar 60.



2304018

Cestas Entradas

Garduña América I

sra

mantos claros

sra bordadas

sra sonata

sra Alicia

srº Silvano



23/02/2018

Re: Gina 910680897
da ouvidoria -

Francisco Jardim -

991027188 -

es fe 033081588

Reunião - CTA
mulheres negras



Reunião c/ Silvana

Jº Ponto - quando vai
então pra fazer as ruas.
Temos a

Rua Brilhante

Rua Sápis - Ametista

Rua Esmeralda -

Rua Rubi

Rua Perola

mais de 4000
ja tiver abertos mas
ruas - e os outros prescrevem
falar que só atende o caso
e falar sobre a nova rota



2º Ponto Irmunaco
subiuce esta faltante
postamente e placebo
tives mrs de picudadeis
ci semurb pds qz que
não tem material escrups
brancos feitos que nos
ajude pds o escrups mrs
traz mrs integranica
fechins que avossa
escrevices pde ci a semurb
para que nos ajude
con a cel pa Parague pessa
mrs sarr des es curiosas.

3º Prefeito querendo
estar trabalhar juntis
de mais juntas sempre
a comunidade nos fa cobrando
mrs a jude nos povo.

4º



Lauda da Reunião no gabinete do prefe.

1º Ponto: Prefeito Vener
atiu me pedir pra autorizar
so mais 800 mts nos ati
subindo ja este garantido
os somos bem sur da sua
ainda demais temos dessas
bancas grandes que
sobem ombro ate por isso
este parca o onibus escola
no qual nos alunos
vençorremos nos riscos
da esse escalada ja
autorizou queremos apenas
que chama o eng. paulo
para esse caso e da semob.
para que aqui fique tudo
documentado e autorizado
veja so no total: so vai
deixar 1.500 mts de asfalto
BLZ.



Reunião Hoje

1º Falou que a partir de agora não podemos aceitar trazer nem material da empresa Prefeitura não empregar nenhuma do Barroco País só traz o cascalho e nos bussule no mato, ate agora não vemos nenhuma fotografia no barro não sabendo qual é a empresa que vai fazer todo asfalto.

2º Falou que vai entregar os currículos para empresas que vai trazer o material aí é bem eles picharem eles não podem deixar não falei e nem queria o cassino cuidando mas ate agora ainda não me posse reunir com os cheques de empresa entao quero olhar e mobilizar o povo se eles entrarem aí é de contratar nos não podemos deixar de graça não.

Também preciso falar claramente que não tem uma empresa entrar aí, no Barroco País contratar nem nada disso.



3º Precisamos de informação
que Adriano é a secretaria

falar dos ofícios n/
as crianças - enatal

sendido
processo?



Feria Empresarial

Ciclobole novo que faz
pechadura c7 isolacao

Quero um service

Aluguel de - Ciclobole

Aluguel de - Ciclobole
Endereço: Rua das Flores, 1234

Aluguel de - Ciclobole
Endereço: Rua das Flores, 1234

Endereço: Rua das Flores, 1234

Aluguel de - Ciclobole
Endereço: Rua das Flores, 1234

Aluguel de - Ciclobole
Endereço: Rua das Flores, 1234



~~Ata~~ ① ② ③ ④
Reunião c/ Castilho

1º Quando Vamos abrir a Rua São Francisco

2º Infraestrutura - sobre o Corcalho -

3º os asfalto -

Luz pg. novo asfalto no
concreto ainda

4º Quero fazer uma reunião
na outra ponte e falar
da Iluminação

5º Quero dizer sobre
associações que são patrocinadoras - pros campeões
nos Times sendo castigados

Quero que voc faz a
diferença aqui no bairro

Luz



data 24-03-018
pág 001

Reunião

- * 1º ponto - falar de projeto
de 1º anual.
- * 2º ponto - falar da Parceria
cf os presidentes
- * 3º ponto - dizer referente
a Empresa
- * 4º ponto - falar da água
- * 5º ponto - falando
monitores
- * 6º ponto - Celpa
- * 7º ponto - sconvercad
da secretaria



2504018

Reunião c/ Secretário
Saúde -

1º Ponto: Pôr em dia equipes
sociedades de Agentes.
Secretaria s/ estar com.

2º Ponto: Posto de Saúde &
secretaria



26/04/012
① ②

Reunión Zamora.

C/ secretario Edmundo

1. Punt. Sitio a Simob.

2. Punt. Que sea posible
jugar

reunión - 19-06-018

as 10:00 hs.

11



2606018

Reunión de winterles

f

Concedente

992663126
margo -



24/03/18

Reunião

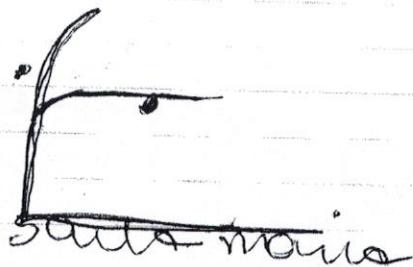
Reunião com os Presidentes
Gesa, Sebastião, Fabr.,
Afonso, Bruno, Neidi, Cício
que encarregado que todos
deles haverem no seu
escolas as secretarias
vamos fechar dia 10 de Março
sendo supridos o dia 10
vamos atingir o ministério publico
e procurar nos direitos ou
seja Tútor resolver.
Vamos procurar uma forma
de haver mais segurança
vamos pagar refeição que ficam
nos a hóte.



0507018

Reunião Sessões

- 1º as ruas -
- 2º o documento da rua
PI Abreu -
- 3º asfalto Rote davam.
- 4º - PQ andar não abriu
a rua que todos que
fizer levar Sr. Benardo
Lia p/ assumir algo.
- 5º falar do desenho
do asfalto - de ruas
Santa Maria -



Reunião cl. Olímpico



06/09/2018

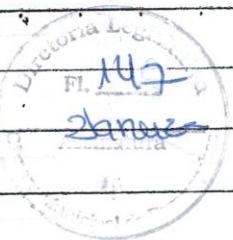
Reunião Clô Davi

Nobilacor -

Filizete - 08/09/1571.



11



1º Água -

2º Ônibus - escohar.

3º Dia das Crianças -

4º Documentos SAC -

5º Ciranda Cicada -
Transformações

6º Vacina da Raiva de Cães

7º Vacinas da Raiva e Teta Rápida
Leshimaniense -

8º Aulas básicas -

9º Cursos derivados do Lute -

10º → comunicação Pública -

11º - Turba -

12º Distribuição de ovos Páscoa

13º Almoço café e/mais

14º Limpeza das ruas e av. do
Bairro -

16 - Carro fumaci -

16 - Carro fumaci -





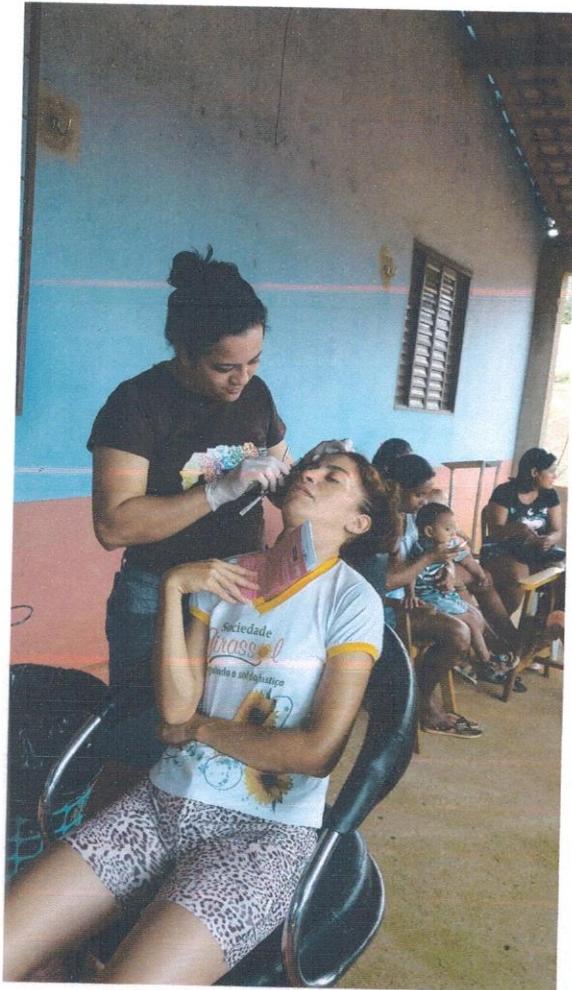














CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, a Diretoria Legislativa recebeu a presente proposição e procedeu à análise preliminar dos requisitos de admissibilidade, nos termos do art. 196, §1º do Regimento Interno, atestando o seguinte:

Proposição: Projeto de Lei nº 076/2019

Ementa: Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Bairro Montes Claros - AMBMC.

Autoria: Luiz Alberto Moreira Castilho

Data de apresentação: 16/09/2019

Forma de apreciação: Proposição sujeita à apreciação do Plenário.

Comissões Competentes: Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Regime de tramitação: Ordinária

Despacho sobre recebimento: Proposição de acordo com os requisitos do art. 196 do Regimento Interno da Câmara Municipal, devendo ser incluída na matéria a ser lida no Expediente da Sessão Ordinária de 17/09/2019.

Servidor (a) responsável pelo acompanhamento da tramitação: Vanuza Silva Costa

Parauapebas/Pa, 16 de setembro de 2019.

Jardison James Gomes da Silva e Silva
Diretor Legislativo
Portaria nº 293/2017